

**ACTA DA  
 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
 DE ODIVELAS**

No dia 07 de Maio de 2008, pelas dez horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

**Agendados:** -----

**Ponto 1 - Proposta de Processo Disciplinar nº 1/DRH/2007 – Funcionária-arguida - Anabela Paulo Nuno de Brito Duarte. (PRES)** -----

**Ponto 2 - Regulamento de Resíduos e da Higiene e Limpeza de Espaços Públicos. (DAS)** -----

**Ponto 3 - Proposta de Celebração de Protocolo Adicional para a Manutenção dos Espaços Verdes envolventes a uma via adjacente à EB1 nº 7 e para a Manutenção dos Espaços Verdes envolventes ao empreendimento do Casal da Amorosa/Mar da Califórnia em Odivelas. (DAS/DPJ)** -----

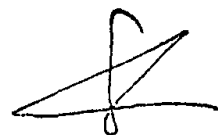
**Ponto 4 - Ampliação do Cemitério de Odivelas – Abertura do Processo. (GVSP)** -----

**Ponto 5 - Adenda ao Protocolo Relativo ao Projecto-piloto para a criação de um parque de Estacionamento Dissuasor e respectivo Serviço de Transporte Colectivo Urbano entre Odivelas Parque e a estação de Metro do Sr. Roubado - Flexis Odivelas. (DPEDE)** -----

**Ponto 6 - Empréstimo P.E.R. nº 0402/000087/987/0019 no montante de € 2.439.151,64. Revisão do Regime de Taxa de Juro a vigiar por um novo período de 5 anos. (DGAF)** -----

**Ponto 7 - Proposta de Aceitação de Patrocínio da Sociedade Agrícola e Comercial dos Vinhos Messias. (DSC/DJC)** -----

**Ponto 8 - Odivelas Futebol Clube - PAADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Medida 6 - Proposta de Cedência de Transporte Municipal. (DD)** -----



**Ponto 9 - Centro Infantil NI-NÓ-NI - Proposta de Cedência de Transporte Municipal para o dia 20 de Maio. (DHSAS/DAS)** -----

**Ponto 10 - Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa - Proposta de Cedência de Transporte Municipal para o dia 30 de Junho. (DHSAS/DAS)** -----

**Ponto 11 - Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas - Proposta de Cedência de Transporte Municipal. (DHSAS/DAS)** -----

**Ponto 12 - Centro de Saúde de Odivelas – Programa Cuidados Continuados Integrados de Odivelas – Proposta de Apoio. (DHSAS/DSTP)** -----

**Ponto 13 - Centro Unitário dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas – Proposta de Cedência de Transporte para o dia 10 de Maio. (DHSAS/DAS)** -----

**Ponto 14 - Proc. 8725/LO – Diniz Teixeira Ferreira – Azinhaga do Canhamato – Caneças – Aprovação do Estudo de Loteamento. (DGOU)** -----

**Ponto 15 - Proc. 3180/RC – Joaquim Dias Pires e José Dias - Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento nº 6/2000 do Bº Sítio da Várzea, Freguesia da Ramada, relativa aos lotes 48 e 48 A. (DGOU)** -----

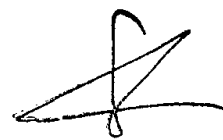
**Ponto 16 - Proc. 14668/L/OC – Josué Bernardo e Herdeiros de Francisco Frango Mateus - Alteração ao Alvará de Licença de Loteamento nº 11/2002/DLO. (DGOU)** -----

**Ponto 17 - Proc. 27426/LO – MIRACIMA Urbanizações, Lda. - 3ª Redução de Garantia Bancária – Alvará 8/2003. (DGOU)** -----

**Ponto 18 - Proc. 6660/V – Comissão de Administração Conjunta do Bº Novo das Fontainhas, Ramada – Reembolso de Participação Financeira – Ramada. (DGOU)** -----

**Incluídos:** -----

**Ponto 19 – Proposta de Aceitação de Patrocínio da Caixa Geral de Depósitos para utilização em iniciativas da Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências.** -----



Ponto 20 – 6ª Alteração Orçamental 2008.

Ponto 21 – Desinfestação de carácter urgente - Centro de Dia Santa Maria - Centro Social da Paróquia da Pontinha.

Ponto 22 – Desinfestação de carácter urgente na Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião.

Ponto 23 – Proposta de Aceitação de Patrocínio - Programa Municipal de Prevenção das Doenças Oncológicas – Campanha Prevenção da Exposição Solar Excessiva – Verão 2008.

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças:

Presidente:

SUSANA DE CARVALHO AMADOR

Vereadores:

ILÍDIO MAGALHÃES FERREIRA

FERNANDO SOUSA FERREIRA

MARIA DA LUZ NOGUEIRA

CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO

MARIA MADALENA MONTEIRO GARCIA

SÉRGIO CONSTANTINO GASPAR LOPES DE PAIVA

JOSÉ ESTEVES FERREIRA

MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI

RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO

EDUARDA FREDERICA CORREIA DE BARROS

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD. T2)

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia seis do mês de Maio do ano de dois mil e oito, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em €

4.607.295,79 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e noventa e cinco euros e setenta e nove cêntimos). -----  
 -----  
 -----  
 -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----  
 -----

A Senhora Presidente, distribuiu pelos Senhores Vereadores cópia dos seguintes documentos: -----  
 -----

- Informação nº interno/2008/7093, de 08-04-24, relativa ao Grupo de Trabalho de Prevenção de Incêndios e Defesa do Ambiente – Relatório Florestal e Relatório Bairro Limpo – 2007; -----

- Informação nº interno/2008/7165, de 08-04-29, relativa a Relatório das Decisões tomadas ao abrigo do Despacho de Subdelegação de Competências n.º 08/VJE/2006, durante o período de 15-04-2008 a 29-04-2008; -----

- Informação nº interno/2008/7473, de 08-05-02, relativa a Decisões tomadas ao abrigo de Competências Delegadas. -----

- Informação nº interno/2008/7475, de 08-05-02, relativa a Decisões tomadas ao abrigo de Competências Subdelegadas. -----

- Informação nº interno/2008/6940, relativa a Decisões tomadas ao abrigo de Competências Subdelegadas.

- Informação nº interno/2008/5471, relativa ao Relatório Anual de Actividades da Comissão Arbitral Municipal. -----  
 -----  
 -----

**Aberto o período para intervenções, intervieram:** -----  
 -----

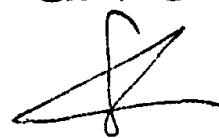
© **Senhor Vereador Rui Francisco**, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Pedia a atenção dos Colegas para 2 notas que vou aqui deixar, é uma preocupação e um protesto. -----

Vamos começar pela preocupação: -----

- Está em curso o processo de aquisição do imóvel do edifício das antigas alunas de Odivelas. Nós temos a informação que o espaço se encontra em permanente e diária degradação. Temos a informação que existem inclusive, pessoas a residir naquele espaço ocupando-o abusivamente. -----

Trazemos aqui esta questão porque estamos preocupados, sobretudo porque este avançado estado de degradação do imóvel tem dois reflexos negativos. O primeiro tem a ver com a eventual perda de espólio de



interesse cultural e histórico que existe no espaço por via de uma utilização indevida por parte das pessoas que ocupam aquele espaço. É óbvio que quando aquele equipamento chegar à posse do Município não estará certamente nas condições em que ele foi adquirido. Está desvalorizado no seu património e esta é uma primeira questão que nos preocupa. -----

A segunda tem a ver com a necessária afectação de um sobre-investimento para além daquele que a Câmara, certamente, previa fazer na recuperação daquele imóvel porque à medida que os dias passam e temos o exemplo do Ginásio do Parque Urbano do Silvado que, por via da sua não utilização, foi votado ao abandono, resultou em necessidades de investimento substancialmente maiores do que no início do processo. -----

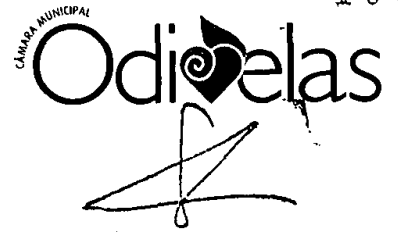
São duas questões que nos preocupam. Nós temos que preservar aquilo que é o nosso investimento. A Câmara vai adquirir o imóvel e havia, no nosso entendimento que acautelar, desde já que se estancasse aquele processo de degradação. Não sei se há condições para com o ainda titular do imóvel garantir-nos essa questão, nomeadamente, através do reforço da segurança daquele espaço. Nós não temos soluções milagrosas, mas eventualmente a colocação de um muro no logradouro que é porta da entrada das pessoas que para ali vão desenvolver todo o tipo de actividades, poderia ser um passo importante e a solução. Outras poder-se-iam equacionar, o que nós achamos é que algo tem que ser feito, porque trata-se, acima de tudo de defender um investimento municipal, no sentido que aquele espaço venha a ter a dignidade que esteve na base da sua aquisição que é verdadeiro serviço e interesse público. -----

Deixamos aqui esta nota na expectativa de que a Senhora Presidente nos possa dar algumas informações se está a ser feita alguma coisa neste sentido. -----

A segunda questão tem a ver com uma questão que para nós é muito cara: os equipamentos municipais e a forma como eles são tratados ou destrutados, neste caso. Constatámos que a colocação de uma faixa publicitária na fachada sul do Centro de Exposições em concreto falo de uma faixa publicitária da empresa que tem a concessão da cafetaria. Nada temos contra a empresa que tem a exploração e a concessão, refira-se. Agora o que não concordamos é que se utilize a fachada de um equipamento municipal, como é o caso do Centro de Exposições, para a colocação de um pano com letra garrafais a fazer alusão à casa de chá. É visível na Rua da Polícia, quem quiser constatar pode-se deslocar até lá. -----

Nós gostaríamos de saber em que termos foi autorizada a colocação deste tipo de publicidade, deixando aqui o nosso mais firme protesto relativamente à forma como este assunto foi tratado. Acho que temos que ter mais cuidado na preservação e no cuidado dos equipamentos municipais. Não passa pela cabeça de ninguém que a Municipália, por exemplo, enquanto entidade gestora da cafetaria, aqui dos Paços do Concelho, pudesse colocar um pano à porta dos Paços do Concelho a fazer alusão à gestão da empresa e à empresa. -----

Eu costumo dizer "pobrezinhos mas com dignidade", e acho que a forma como a fachada do edifício está a ser tratada por via desta colocação, não dignifica a Câmara e não dignifica o espaço. -----



Eram estas as duas questões que queria colocar, reservando para outra oportunidade a possibilidade de intervir sobre as mesmas." -----

A Senhora Presidente prestou alguns esclarecimentos; -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira solicitou informações sobre o CATUS e o seu eventual encerramento; -----

A Senhora Presidente prestou alguns esclarecimentos; -----

O Senhor Vereador José Esteves deu algumas informações sobre o CATUS. -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira referiu-se à Sessão Solene da Assembleia Municipal Comemorativa do 25 de Abril, realizada em Caneças e manifestou o seu desagrado pelo espectáculo ocorrido; -----

- Construção de um Parque Infantil nos Pedernais – Freguesia da Ramada, o projecto ainda não está executado por falta de licenciamento municipal; -----

- Referiu-se à construção da via L 14; -----

- Abatimento de uma via junto à Rua da Escola em Caneças. -----

O Senhor Vereador Sérgio Paiva prestou alguns esclarecimentos. -----

A Senhora Presidente prestou alguns esclarecimentos às questões colocadas; -----

⊙ Senhor Vereador Carlos Bodião, pela bancada do PSD, proferiu uma declaração política "Vala Real – Olival Basto", que seguidamente se transcreve: -----

**“Declaração política – Vala Real Olival Basto”**

A CDU apresentou na 8.ª reunião de câmara do corrente ano, um pedido de esclarecimento sobre a vala real na freguesia do Olival Basto, manifestando igualmente a sua indignação pelas condições insalubres que se verificam no local e que afectam as populações. Optou por fazê-lo em sede do colectivo, a reunião de câmara, em detrimento do pedido de esclarecimento ao responsável pelo ambiente. Discordo da forma, mas aceito a metodologia, compreendendo a tática política. Já Sun Tzu na sua "Arte da Guerra" escreveu que "Devemos atacar onde ele não está preparado; deslocar-nos quando ele não nos espera". Realmente não esperava este ataque da CDU, não no conteúdo, mas na forma como o realizou, colando cartazes nas paredes dos prédios com fotos da vala real e responsabilizando o Vereador do Ambiente e a Presidente de

Câmara pela actual situação. Enganaram-se todavia ao pensarem que eu não estava preparado. Estou preparado neste assunto e em todos os outros que ao ambiente dizem respeito. Às vezes os resultados não aparecem logo, mas o tempo vai mostrá-los. -----

Se me movesse na política com os mesmos objectivos da CDU, diria que esta força política, que foi responsável pelo pelouro do ambiente de 1998 a 2005, nada fez para resolver o problema da vala real, nem uma simples limpeza. Mas não o direi. Não usarei esta manobra política de desinformação, atribuindo à incompetência de terceiros no passado, a minha própria incompetência se não conseguir resolver o problema. Assim, como o que me preocupa são as pessoas e a sua qualidade de vida, tenho tentado resolver o problema com os SMAS, INAG, CCDR-LVT e até recentemente com o Sr. Ministro do Ambiente. As fontes de poluição há muito estão identificadas e são várias. O aqueduto que vem de Lisboa e no qual apenas deveriam correr águas pluviais está contaminado com águas residuais e com vestígios de hidrocarbonetos. Este aqueduto que vem da calçada de Carriche ao ser aberto no Olival junto à empresa Barraqueiro no dia 6 do corrente pelas 16 horas, sem estar a ocorrer qualquer pluviosidade (deveria portanto estar seco), mostra um caudal de águas residuais misturadas com hidrocarbonetos. Os técnicos dos SMAS presentes no local a meu pedido, pensam que os hidrocarbonetos podem ter a sua proveniência nas bombas de combustível na calçada de Carriche e que as residuais podem ter origem em Lisboa e até no município da Amadora. Este aqueduto vai ter à vala real e aí recebe a contribuição de outras fontes de poluição, tais como as empresas do complexo ACERINOX. Relativamente a estas empresas, verificada a sua disponibilidade em efectuar as ligações aos colectores e a vontade dos SMAS em realizá-las e pedida a colaboração destes serviços, empenhei-me eu próprio em contactar a empresa proprietária dos terrenos, para obter a sua autorização, o que aguardo. As inúmeras reuniões e ofícios com os SMAS dão conta dessa preocupação e do nosso labor. Não tem sido um dossier fácil, mas nem por isso tenho descurado o assunto. Para minimizar este problema e até estarem efectuadas as ligações de águas residuais, tentei por todos os meios tapar a vala real no local junto às habitações, mas como os Srs. Vereadores da CDU bem sabem, porque lhes foi distribuída documentação que os habilita, e a junta de freguesia já foi governada durante longos anos pela CDU, não foi dada autorização pelos organismos do estado com competência nesta matéria. -----

Ainda no pretérito dia 6 de Maio reuni no local com o administrador dos SMAS responsável pelo sector das águas residuais, onde fui informado que a última vez que esta vala foi limpa foi no ano de 1995. Pese embora a complexidade de resolução do problema, com poluição a montante da freguesia, eu próprio enquanto responsável pelo Ambiente e a Sra. Presidente de Câmara, ao contrário do que insinua o cartaz da CDU, não defraudaremos as expectativas das populações. Brevemente a vala real será intervencionada pelos SMAS, numa amplitude técnica que irá permitir alguma qualidade de vida às pessoas que ali residem. Quando uma ideologia de perfeição promete o que nunca cumpre, a única certeza que fica é a desilusão, o escárnio e o mal dizer. Sobre a forma que a CDU utiliza para divulgar as suas mensagens, apesar de

eticamente não me dever intrometer, não posso deixar de considerar que as colagens de cartazes em parede são não só um método ultrapassado, como atentatório ao ambiente, preocupação tão propalada por V.EXAS." -----

**O Senhor Vereador Ilídio Ferreira** referiu-se à situação da Vala Real do Olival Basto; -----

**O Senhor Vereador Rui Francisco** referiu-se à questão da Vala Real; -----

**A Senhora Vereadora Fernanda Franchi** deu algumas informações referentes às suas áreas; -----

**A Senhora Presidente**, pela bancada do PS, proferiu uma declaração política sobre "Dia da Europa – 58 Anos da Declaração Shuman", que seguidamente se transcreve: -----

-----**"Dia da Europa – 58 Anos da Declaração Schuman"**-----

No dia 9 de Maio, em plena Primavera de 1950, pelas 16 Horas, no Salão de l'Horge do Quai d' Orsay, Robert Schuman, Ministro Francês das Relações Exteriores, abriu as portas à construção de uma nova Europa, onde os que outrora se confrontaram na mais sangrenta e brutal guerra da história da humanidade, estenderam as mãos e encetaram juntos o caminho da cooperação e da paz. -----

**"Não é uma questão de palavras vãs, mas um acto ousado, um acto construtivo... Para que a Paz possa verdadeiramente ter a sua oportunidade, é necessário que primeiro exista uma Europa."** - foram estas as palavras que antecederam a leitura da declaração Schuman. -----

Planeada em conjunto com Jean Monet, esta declaração reuniu uma série de conceitos novos no domínio da cooperação entre nações, tais como "Paz Mundial", "realizações concretas", "fusão de interesses essenciais", "comunidade", "destino doravante compartilhado", que são ainda hoje a chave do sucesso desta União Europeia; hoje já a 27. -----

Países com uma longa história de rivalidades, abriram as suas fronteiras e partilham hoje a mesma moeda, gerem os seus interesses económicos e comerciais no quadro de instituições comuns, mas também semearam as bases de uma verdadeira união política, em Lisboa, sob a Presidência Portuguesa da União Europeia. -----

Os Europeus demonstraram ao mundo que foi no exercício conjunto das suas soberanias que encontraram o caminho da paz, da democracia, do progresso e do respeito pelos direitos humanos e que é este o modelo de desenvolvimento que querem partilhar com todos os povos. -----

Num Mundo em permanente mudança, em que um imparável processo de globalização parece caminhar para o surgimento de modelos de desenvolvimento acelerados, assimétricos, desiguais, geradores de riqueza na mesma medida em que são geradores de pobreza, o Tratado de Lisboa foi o passo fundamental



para que esta Europa, unida e coesa sob os mesmos valores, possa assumir o seu papel de liderança, através do reforço a sua eficiência e legitimidade democrática. -----

Garantir maior coerência e eficácia na sua acção política externa, num contexto em que a UE é já hoje o maior dador de ajuda económica para o desenvolvimento, é o superior desafio que hoje se impõe. -----

A melhor homenagem que fazemos hoje aos obreiros desta União é a consolidação e o crescimento do Projecto Europeu, adaptando-o aos desafios deste novo mundo, mas mantendo sempre vivos os valores humanistas e democráticos que constituem o seu cerne, tal como nos inspirava Romano Prodi em 1999 – “**Aquilo que devemos agora construir é uma Europa de corações e de espíritos que assenta no sentimento partilhado de uma comunidade de destino, na consciência de uma cidadania europeia**” -----

**A Senhora Presidente, colocou para deliberação a inclusão na Ordem do Dia dos seguintes pontos:**

**Ponto 19** – Proposta de Aceitação de Patrocínio da Caixa Geral de Depósitos para utilização em iniciativas da Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências. -----

**Ponto 20** – 6ª Alteração Orçamental 2008. -----

**Ponto 21** – Desinfestação de carácter urgente - Centro de Dia Santa Maria - Centro Social da Paróquia da Pontinha. -----

**Ponto 22** – Desinfestação de carácter urgente na Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião. -----

**Ponto 23** – Proposta de Aceitação de Patrocínio - Programa Municipal de Prevenção das Doenças Oncológicas – Campanha Prevenção da Exposição Solar Excessiva – Verão 2008. -----

**Deliberado, por unanimidade, a inclusão dos pontos na Ordem do Dia.** -----

© **Senhor Vereador Ilídio Ferreira**, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Votámos favoravelmente a inclusão de todos os pontos, no entanto deve ficar registado que a Alteração Orçamental foi-nos entregue próximo do meio-dia de Segunda-Feira. Portanto, há dificuldade para a CDU



tratar este ponto. No entanto, entendemos que o devemos discutir e votar, por se admitir que podem resultar prejuízos para o município se não o fizermos". -----

-----1º PONTO-----

**PROPOSTA DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1/DRH/2007 – FUNCIONÁRIA-ARGUIDA - ANABELA PAULO NUNO DE BRITO DUARTE. (PRES)** -----

Presente, para deliberação, a proposta da Senhora Presidente, datada de 29 de Abril de 2008, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

-----“PROPOSTA”-----

Processo Disciplinar nº 1/DRH/2008 -----

De acordo com o meu despacho de 7 de Dezembro de 2007, exarado na sequência do Relatório Final do Processo de Averiguações nº 1/DRH/2007, foi instaurado processo disciplinar contra a funcionária **Anabela Paulo Nuno de Brito Duarte**, Técnica Superior de Direito de 1ª Classe, exercendo funções na Direcção de Projecto de Reconversão da Vertente Sul. -----

Compulsado o presente processo disciplinar, constituído por 132 folhas, que aqui se dá por integralmente reproduzido, e após análise cuidada do mesmo, constata-se que a proposta fundamentada apresentada pela Instrutora no Relatório Final junto à proposta, é de aplicação à arguida de pena de inactividade pelo período de 1 (um) ano, suspensa pelo prazo de 2 (dois) anos, prevista e punida nos termos conjugados da al. e), do nº 2, do artigo 25º; do nº 5, do artº 12º e dos nºs 1 e 2, do artº 33º, todos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (DL nº 24/84, de 26 de Janeiro). ----

Face aos factos provados e aos fundamentos invocados no referido Relatório Final, **proponho** ao Executivo, nos termos do artº 66º e ss. do Decreto-lei nº. 24/84, de 16 de Janeiro, que delibere: -----

**1 – Aplicar a pena de inactividade pelo período de 1 (um) ano à funcionária desta Câmara Municipal, Anabela Paulo Nuno de Brito Duarte, Técnica Superior de Direito de 1ª Classe, em exercício de funções na Direcção de Projecto de Reconversão da Vertente Sul.** -----

**2 – Determinar a suspensão da pena referida em 1, pelo período de 2 (dois) anos.** -----  
Odivelas, 4 de Abril de 2008” -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Na 7ª reunião desta Câmara Municipal, realizada no dia 9 de Abril do corrente ano, foi-nos presente para apreciação e votação a proposta para aplicação de uma pena de um ano de inactividade à funcionária desta Câmara, Dra. Anabela Paulo Nuno de Brito Duarte, assim como a suspensão dessa pena pelo período de dois anos, resultante de um processo disciplinar que lhe foi instaurado por ter, alegadamente, prestado falsas declarações. -----

A proposta atrás referida tinha como suporte o Relatório Final do Processo Disciplinar nº1/DRH/2007. ----- Além do que era referido neste Relatório, consultámos o processo que se encontrava à nossa disposição no SAOM. -----

- Analisámos a Nota de Culpa endereçada à arguida, Dra. Anabela Duarte. -----
- Analisámos a resposta que a mesma deu à referida Nota de Culpa. -----
- Analisámos também a carta do advogado, Carlos Raposo Amaral, que foi remetida à Dra. Cristina Mira, instrutora do processo disciplinar mandado instaurar à Dra. Anabela Duarte. -----
- Analisámos o conteúdo do depoimento do Sr. Chefe de Gabinete da Auditoria Interna desta Câmara, Sr. Dr. Rui Nascimento, na qualidade de testemunha de acusação; este senhor tinha sido o instrutor do processo disciplinar do Sr. Arquitecto Ordaz. -----
- Analisámos o depoimento do Sr. Dr. Luís Duarte, na qualidade de testemunha de acusação; este senhor tinha sido também assessor do Sr. Instrutor do processo disciplinar do Sr. Arquitecto Ordaz. -----
- Analisámos o depoimento da D. Joana Margarida Zeferino Gomes Antunes, como testemunha de acusação; esta senhora foi também a secretária do Sr. Instrutor no processo disciplinar do Sr. Arquitecto Ordaz. -----

Conclui-se portanto que as três testemunhas de acusação são as mesmas pessoas que foram encarregadas de instruir o processo disciplinar do Sr. Arquitecto Ordaz. -----

- Também analisámos os depoimentos das testemunhas de defesa: -----
- Dra. Ana Cristina Matias -----
- Arquitecto Marcó Oliveira -----
- Dr. César Guerreiro -----
- D. Ilda Ferreira -----

Deve ser referido que no processo existem elementos claros que atestam que a arguida tem sido até hoje uma pessoa razoável, excelente colega, séria e profissionalmente competente, tendo mesmo sido classificada duas vezes com "muito bom" e uma vez com "bom". No processo, nada encontramos que a desvalorize profissionalmente. -----

Não tivemos condições para averiguar em que contexto é que a arguida terá feito as afirmações de que é acusada. -----

Por tudo o que atrás referimos e da análise feita a todos os documentos já mencionados, não conseguimos ficar com uma opinião inequívoca quanto à **proposta que nos foi apresentada na reunião de Câmara realizada em 9 de Abril**, e de qual seria a decisão mais justa. Aliás, outras situações sujeitas a processo disciplinar, com provas mais claras e gravidade inequívoca, tiveram propostas de sanção mais benévolas. -- Foi decidido na mesma reunião de Câmara pedir um parecer jurídico nos termos do nº 2 e 3 do art.º 66º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central Local e Regional. Temos agora de novo presente o mesmo processo contendo já o referido parecer. Fazemos questão de esclarecer o seguinte: -----

- Não encontramos nada de substancial no parecer jurídico, agora aditado ao processo disciplinar, que nos tenha retirado as dúvidas que já tínhamos em 9 de Abril do ano corrente. Anotamos no entanto o facto de ser diminuída a pena proposta." -----

**Aprovado, por escrutínio secreto, com 6 votos a favor e 5 abstenções, de acordo com o despacho e a proposta da Senhora Presidente, datados de 29 de Abril de 2008, aprovar a aplicação à funcionária-arguida, Anabela Paulo Nuno de Brito Duarte, Técnica Superior de Direito de 1ª Classe, em exercício de funções na Direcção de Projecto de Reconversão da Vertente Sul, nos termos do artº 28º, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, (DL nº 24/84, de 26 de Janeiro), a pena proposta de multa, fixada em 1/3 da remuneração correspondente à categoria e índice que a mesma integra, bem assim como determinar a suspensão da pena referida em 1, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a proposta acima transcrita.** -----

-----**2º PONTO**-----

**REGULAMENTO DE RESÍDUOS E DA HIGIENE E LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS. (DAS)** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/4760, de 2008-03-17, com despachos do Senhor Vereador Carlos Bodião e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:** -----

"A Informação n.º Interno/2007/23227 de 13 de Dezembro apresentou em anexo a proposta de alteração do **Regulamento de Resíduos e da Higiene e Limpeza de Espaços Públicos (RRHLEP)** elaborada pelo

Departamento de Ambiente e Salubridade (DAS), sugerindo que fosse dado conhecimento da mesma a outras unidades orgânicas e entidades eventualmente interessadas em participar na elaboração do referido Regulamento. -----

Nesta sequência é de referir que foi recebida a contribuição do Departamento de Administração Jurídica e Geral (DAJG), bem como o parecer da Comissão Especializada Permanente de Ambiente, Qualidade de Vida e Mobilidade da Assembleia Municipal, o qual expressava a sua concordância em termos gerais com a proposta de alteração enviada (Distribuição Edoc/2008/13540). -----

Assim, não havendo outras contribuições para além da apresentada pelo DAJG, passou-se à análise desta, mais uma vez com o apoio técnico da Eng.ª Maria Miguel Pereira da Divisão de Ambiente (DA), Eng.ª Sílvia Custódio da Divisão de Prevenção Higió-Sanitária (DPHS) e Eng.ª Carla Silva da Divisão de Parques e Jardins (DPJ). -----

A proposta que resulta desta análise tem por base a sistematização e o articulado apresentado pelo DAJG, no qual se inseriram algumas alterações e aditamentos, os quais se enumeram de seguida: -----

- No artigo 3º, actualizou-se a formulação do n.º 1 com base no preceituado no Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro. Foi inserido um número, o n.º 2 que reflecte também o disposto naquela legislação, frisando a ideia já expressa no Preâmbulo, segundo a qual a responsabilidade pela gestão de resíduos cuja produção diária seja inferior a 1100 l cabe aos municípios; -----
  - Entendeu-se retirar a alínea i) do artigo 10º na formulação apresentada, por se considerar que o respectivo preceituado não encontra aplicação no caso concreto de Odivelas. Com efeito o critério "produção quinzenal superior a 1100 l", não corresponde a nenhum critério utilizado neste âmbito pela Câmara Municipal de Odivelas (CMO), pelos Serviços Municipalizados de Loures (SML), ou pela legislação aplicável; -----
  - No artigo 11º, retirou-se a definição apresentada na al. b) relativa a "resíduos hospitalares". Para definição desta categoria utilizou-se a apresentada na alínea c). É, com efeito, esta a definição legal, pelo que se retirou a menção a "resíduos perigosos contaminados", passando esta alínea a definir os chamados "resíduos hospitalares". -----
- Ainda no mesmo artigo, entendeu-se ser desnecessário referir expressamente os resíduos de centros de criação e abate de animais, pois trata-se de uma actividade que pode ser inserida no âmbito dos resíduos industriais (mais concretamente na categoria de resíduos agro-industriais); -----
- Por fim, fez-se o aditamento de uma alínea, de carácter residual, pretendo abranger outras categorias de resíduos que não sejam previstas nos artigos anteriores ("tipos de resíduos urbanos" e "outros tipos de resíduos"); -----
- No n.º 1 do artigo 13º, que define o "sistema de resíduos urbanos", retirou-se a última frase, referente à monitorização dos locais de descarga, uma vez que se considera que a actividade de monitorização

é melhor enquadrável na definição de "gestão do sistema de resíduos". Esta definição é apresentada no n.º 2, o qual comporta a referida monitorização como parte da gestão do sistema; -----

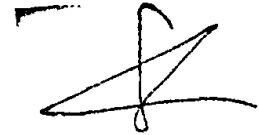
- No artigo 14º, referente aos "processos e componentes técnicos do sistema de resíduos" tratou-se com uma maior particularização as componentes integradas na actividade de "deposição"; -----
- O n.º 9 do artigo 15º, respeitante à definição daqueles processos e componentes, sofreu também um maior aprofundamento na categoria da "Valorização"; -----
- No artigo 16º substitui-se a frase "...com a finalidade de libertar de sujidade e resíduos das vias..." por "...com a finalidade de remover os resíduos das vias..."; -----
- Adicionou-se um artigo, o qual passou a ser o 17º, no qual fica inicialmente estabelecido que as ordens e instruções emanadas pela entidade gestora responsável pela remoção (SML) e pela CMO são de cumprimento obrigatório. A ideia é repetida no artigo 26º (actual 27º), mas considera-se benéfico que esta menção expressa surja também nos primeiros artigos do Regulamento, para maior reforço da ideia; -----
- No n.º 4 do artigo 18º (actual 19º) substitui-se a expressão "entidade competente" por "entidade gestora", numa perspectiva de harmonização com o preceituado no artigo 5º do Regulamento; -----
- O mesmo ocorreu no n.º 6 do artigo 19º (actual 20º), tendo em conta que as competências referidas pertencem à entidade gestora definida no artigo 5º; -----
- Nos n.º 5 e 6 do artigo 20º (actual 21º) e 4, 5, 6 e 7 do artigo 21º (actual 22º) substituiu-se "entidade responsável pela remoção" por "entidade gestora", tendo em conta a mesma preocupação de harmonizar conceitos. A mesma alteração ocorreu sempre que se revelou necessária; -----
- O n.º 9 do artigo 21º (actual 22º), foi retirado por se considerar desnecessário; -----
- As remissões feitas no n.º 1 do artigo 24º (actual 25º) foram actualizadas perante o novo articulado. No n.º 3 a menção aos "serviços municipais competentes" foi substituída pela referência à "entidade gestora", uma vez que é esta que detém as competências necessárias nesta área; -----
- Na al. b) do artigo 25º (actual 26º), referente à "recolha especial" de monstros/monos e resíduos verdes, foi retirada a menção ao pagamento de tarifas pelos munícipes, uma vez que, presentemente, tal serviço não é cobrado. Se estiver prevista uma solução diferente, deverá então recuperar-se a menção ao pagamento de tarifas nesta alínea; -----
- No artigo 26º (actual 27º) foi retirado o n.º 3, por se considerar desnecessário; -----
- A Secção IV refere-se à remoção de "monstros/monos e de resíduos verdes", e apresentava dois artigos, o 27º e o 28º, distinguindo os processos de recolha daqueles dois tipos de resíduos. Entendeu-se, porém, ser conveniente juntar os dois num só artigo (actual 28º), tendo em conta que o processamento da respectiva remoção é similar; -----

- No n.º 3 do artigo 30º foi retirada a proibição da colocação de dejectos animais nas papelarias (desde que devidamente acondicionados nos termos do n.º 2 do mesmo artigo), por não se considerar uma solução compatível com a prática mais adequada; -----
- No artigo 32º entendeu-se retirar o n.º 3 por não se considerar necessário e passível de criar uma série de situações desculpabilizantes de infracções que se pretendem evitar. Ou seja, algumas situações que à partida seriam passíveis de penalização por aplicação das regras gerais da gestão de resíduos, presentes neste Regulamento e na legislação aplicável, deixariam de o ser por aplicação desta excepção; -----
- No n.º 2 do artigo 33º, respeitante ao "processo de limpeza de terrenos privados", entendeu-se estender a competência fiscalizadora da existência de perigo de insalubridade e risco de incêndio à Protecção Civil e Divisão de Fiscalização Municipal; -----
- Considerou-se o artigo 38º desnecessário e de aplicação algo confusa ao Município de Odivelas, sendo ainda de realçar que a formulação do mesmo se baseia em legislação já revogada, não se encontrando no actual regime geral dos resíduos, o Decreto-Lei n.º 178/2006, um artigo similar; -----
- No artigo 39º (actual 38º) as referências à CMO foram substituídas por "entidade gestora", uma vez que é esta que detém as competências mencionadas no artigo; -----
- No artigo 40º (actual 39º) retirou-se a referência, feita no n.º 1, ao consentimento do proprietário ou licenciamento municipal à descarga de entulhos em terrenos privados, procurando-se assim frisar a proibição de uma tal descarga ocorrer, visto que a mesma é contrária à lei de gestão de resíduos; -----
- No n.º 3 do artigo 41º (actual 40º), entendeu-se ser desnecessário exigir ao empreiteiro a entrega das guias de acompanhamento de resíduos. A obrigação de manter um registo permanentemente actualizado de todas as movimentações de resíduos quer o seu destino final seja a eliminação, valorização ou reciclagem, é garantia suficiente para este efeito. -----

O n.º 4 determinava que os produtores de entulho com volume superior a 1m<sup>3</sup> podem solicitar à CMO ou a entidades privadas devidamente licenciadas para o efeito, a remoção, valorização ou eliminação dos resíduos. Considerou-se que esta situação não se coadunava com a realidade concreta, pelo que se propõe retirar este n.º. O mesmo se pode dizer em relação aos n.ºs 6, 7 e 8; -----

- No artigo 42º (actual 41º) fez-se o aditamento de dois números, reflexo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, vincando mais profundamente as obrigações dos empreiteiros de procederem à limpeza dos estaleiros e locais de obras; -----

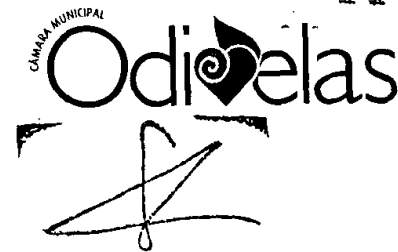
- A Secção III disciplinava a "actividade de remoção de entulhos". Desta Secção os artigos 46º (actual 42º), 49º (actual 43º) e 50º (actual 44º) foram incorporados na Secção anterior referente aos "resíduos de construção e demolição", por se considerar que a existência dos mesmos conferia uma mais valia



ao articulado do presente Regulamento, na medida em que comportam em si disposições protectoras do ambiente, da salubridade e da saúde. Propõe-se, salvo melhor parecer, que as matérias constantes dos restantes artigos, em especial o 44º, 45º, 47º e 48º, não sejam consagradas neste Regulamento, uma vez que se prendem com o exercício de uma actividade económica, cuja disciplina não é o fim deste Regulamento. Acresce que o exercício da actividade de remoção de entulhos, como actividade de gestão de resíduos que é, carece de licenciamento no âmbito do Decreto-Lei n.º 178/2006, e não de licenciamento municipal. De igual forma, as questões relativas ao estacionamento e à ocupação da via pública pelos contentores de entulho e respectivos veículos, parece ser matéria de outro foro, que não o ambiental; -----

- No n.º 1 do artigo 51º (actual 45º) substituiu-se a referência a “licenciamento municipal” por “licenciamento enquanto entidade gestora de resíduos nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006”. Com efeito, o novo regime geral de resíduos sujeitou toda e qualquer operação de gestão de resíduos ao licenciamento nele previsto, deixando de existir licenciamento municipal para essas actividades; -----
- Retirou-se o artigo 53º, referente aos “pneus usados”. A gestão dos mesmos deve ser feita de acordo com legislação específica, o mesmo ocorrendo para uma série de outros resíduos, como sejam os óleos ou as baterias. Não se sendo essencial particularizar aqui o caso dos pneus usados (nem qualquer outro), considerou-se mais indicado retirar a menção a esses resíduos; -----
- No artigo 59º (actual 52º), primeiro artigo referente a contra-ordenações, introduziram-se algumas alíneas. Assim, aditou-se uma proibição geral de abandono, emissão, transporte, tratamento de resíduos na sequência do disposto no n.º 2 do artigo 4º. Foram introduzidas alíneas referentes a varrer, sacudir tapetes e outros objectos ou efectuar despejos para a via pública, a lavagem de veículos na via pública, a efectuar queimas de resíduos excepto quando efectuadas nos termos da legislação aplicável e ao não cumprimento da obrigação de limpeza de terrenos privados e das zonas de influência de estabelecimentos comerciais e industriais. -----
- No artigo 60º (actual 53º) substituiu-se “Câmara Municipal de Odivelas” por “entidade gestora”, pelos motivos já referidos. Adicionou-se alínea referente à situação da utilização dos recipientes de remoção de RU em quantidade superior à definida; outra alínea refere a proibição de depositar nos contentores de deposição indiferenciada de RU resíduos distintos, excepto quando tal seja acordado entre o produtor e a entidade gestora ou a CMO; -----
- No artigo 61º (actual 54º), as alíneas c) e d), referentes à deposição na via pública de monos/monstros e resíduos verdes, foram unificadas numa única, na sequência do actual artigo 28º. -----
- No artigo 63º (actual 56º) foram retiradas as alíneas b) e c) que remetiam para o artigo 38º, o qual, como foi dito já, também foi retirado. Na alínea g) entendeu-se ser mais correcto retirar a menção ao “prévio licenciamento municipal e autorização do próprio proprietário” à descarga de terras, entulhos





ou outros resíduos especiais na via pública ou outros espaços públicos, uma vez que tal licenciamento deverá existir no âmbito do regime geral de resíduos. Assim se pretende frisar a estrita proibição de descarga daqueles resíduos. -----

Por fim, o n.º 3 foi retirado, na medida em que se refere a formalidades respeitantes à remoção e estacionamento de contentores de entulho em depósito municipal, o qual ainda não existe até à data. -----  
Assim, feita a análise das propostas e soluções apresentadas, nos termos acima descritos coloca-se à consideração superior a presente proposta de Regulamento de Resíduos e da Higiene e Limpeza de Espaços Públicos. -----

À consideração superior," -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

" À Sra. Presidente -----

para agendamento à próxima Reunião de Câmara -----

e caso mereça aprovação envio à Assembleia Municipal." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM -----

1. Para incluir na O.T. da próxima R.C. -----

2. Desenvolver os procedimentos para que o processo seja presente à A.M." -----

----- "PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO -----

----- REGULAMENTO DE RESÍDUOS E DA HIGIENE E LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS -----

O Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro aprovou o regime geral da gestão de resíduos, transpondo diversas Directivas Europeias, consagrando-se agora no ordenamento jurídico nacional um conjunto de princípios de grande importância em matéria de gestão de resíduos, como o da auto-suficiência (artigo 4º), da prevenção (artigo 6º), da prevalência da valorização dos resíduos sobre a sua eliminação (artigo 7º), e no âmbito daquela, a preferência tendencial pela reutilização sobre a reciclagem, e de uma preferência tendencial da reciclagem sobre a recuperação energética). -----

A necessidade de minimizar a produção de resíduos e de assegurar a sua gestão sustentável transformou-se, entretanto, numa **questão de cidadania**. Existe uma consciência cada vez mais clara de que a **responsabilidade pela gestão dos resíduos deve ser partilhada por toda a colectividade**: do produtor de um bem, ao cidadão consumidor, do produtor do resíduo ao detentor, dos operadores de gestão às autoridades administrativas reguladoras. -----

No que diz respeito aos custos inerentes à gestão de resíduos, a afirmação crescente do princípio do «poluidor-pagador» tem vindo a determinar a responsabilização prioritária dos produtores de bens de consumo, dos produtores de resíduos ou dos detentores. -----

De acordo com o artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, a responsabilidade da gestão dos resíduos urbanos que não exceda 1.100 l por produtor, é assegurada pelos municípios, pelo que, se impõe a sua regulamentação. -----

Assim, ao abrigo do artigo n.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro), a Câmara Municipal de Odivelas, no uso da sua competência, propõe à Assembleia Municipal, para aprovação, a presente proposta de regulamento, precedida nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, de apreciação pública, pelo período de 30 (trinta) dias. ---

-----TÍTULO I-----

-----Disposições Gerais-----

-----Artigo 1º-----

-----Legislação aplicável-----

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da Lei de Bases do Ambiente (Lei nº 11/87, de 7 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 224-A/96, de 26 de Novembro e pela Lei nº 13/2002, de 19 de Fevereiro) e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro. -----

-----Artigo 2º-----

-----Âmbito-----

O presente Regulamento aplica-se às operações de gestão de resíduos, compreendendo toda e qualquer operação de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos, bem como às operações de descontaminação de solos e à monitorização dos locais de deposição após o encerramento das respectivas instalações, e a higiene pública na área do município de Odivelas. -----

-----Artigo 3º-----

-----Princípio da responsabilidade pela gestão-----

1. Para efeitos do presente Regulamento, a responsabilidade pelo destino final dos resíduos urbanos (RU) é do respectivo produtor. -----
2. Exceptua-se do disposto no número anterior os RU cuja produção diária não exceda 1.100 l por produtor, caso em que a respectiva gestão é assegurada pelas entidades definidas no presente Regulamento. -----
3. Para efeitos do n.º 1, considera-se responsável pelo destino final a dar aos resíduos urbanos (RU) produzidos na área do município de Odivelas: -----
  - a. A Valorsul, S.A., sem prejuízo do disposto no n.º 6 do presente artigo; -----

- b. Os industriais, no caso dos resíduos industriais equiparáveis a RU; -----
- c. Os comerciantes, no caso de resíduos comerciais equiparáveis a RU; -----
- d. As unidades de saúde, no caso de resíduos hospitalares. -----
- 4. Os custos de gestão dos resíduos são suportados pelo respectivo produtor. -----
- 5. Quando o produtor for desconhecido ou indeterminado, a responsabilidade pelo destino final a dar aos resíduos e pelo custo da sua gestão, é do seu detentor. -----
- 6. Quando os resíduos forem provenientes de países terceiros, a responsabilidade pelo destino final a dar aos resíduos e pelos custos da respectiva gestão, é do responsável pela sua introdução em território nacional, salvo nos casos expressamente definidos na legislação referente à transferência de resíduos.
- 7. A responsabilidade atribuída à Valorsul, S.A., nos termos da alínea a) do n.º 3 do presente artigo, não isenta os municípios do pagamento das correspondentes taxas ou tarifas pelo serviço prestado, nos termos do artigo 48º do presente Regulamento e do Regulamento de Taxas, Tarifas e outras receitas do Município de Odivelas, em vigor. -----

-----**Artigo 4º**-----

-----**Princípio da regulação da gestão**-----

- 1. A gestão de resíduos é realizada de acordo com o disposto no presente Regulamento e demais legislação aplicável e em respeito dos critérios quantitativos e qualitativos aplicáveis. -----
- 2. É proibida a realização de operações de armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos não licenciadas nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro. -----
- 3. São igualmente proibidos os abandono de resíduos, a incineração de resíduos no meio aquático e a sua injeção no solo, bem como a descarga de resíduos em locais não licenciados para realização de operações de gestão de resíduos. -----

-----**Artigo 5º**-----

-----**Responsabilidade pela remoção**-----

Os Serviços Municipalizados de Loures (SML) são a entidade gestora do Serviço de Remoção e Deposição de Resíduos Urbanos no Município de Odivelas. -----

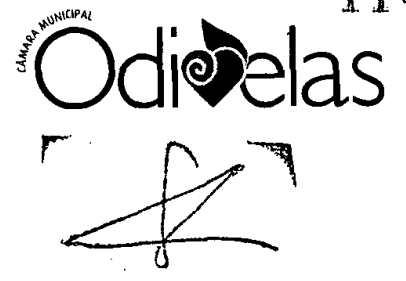
-----**Artigo 6º**-----

-----**Responsabilidade pela valorização e tratamento**-----

A valorização e tratamento de resíduos urbanos produzidos na área do Município de Odivelas é da responsabilidade da Valorsul - Valorização e Tratamento de Resíduos da Área Metropolitana de Lisboa (Norte), SA, nos termos do Decreto-Lei n.º 297/94, de 21 de Novembro e do Contrato de Concessão entre o Estado Português e a Valorsul, S.A. -----

-----**Artigo 7º**-----

-----**Definição do Sistema Municipal**-----



A Câmara Municipal de Odivelas define o sistema municipal para a gestão dos resíduos urbanos, higiene e limpeza pública do seu Município. -----

-----**TÍTULO II**-----

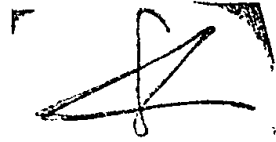
-----**Tipo de Resíduos – Definições**-----

-----**Artigo 8.º**-----

-----**Definições**-----

Para efeitos do presente regulamento entende-se por: -----

- a) **Abandono:** a renúncia ao controlo de resíduos sem qualquer beneficiário determinado, impedindo a sua gestão; -----
- b) **Armazenagem:** a deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação; -----
- c) **Deposição selectiva:** acondicionamento adequado dos RU, destinados a valorização ou eliminação, em recipientes ou locais com características específicas para o efeito; -----
- d) **Deposição:** conjunto de operações de manuseamento dos resíduos desde a sua produção até à sua apresentação no local estabelecido, em condições de serem despejados dos recipientes onde se encontram; -----
- e) **Descarga:** a operação de deposição de resíduos; -----
- f) **Detentor:** a pessoa singular ou colectiva, que tenha resíduos, pelo menos, na sua simples detenção, nos termos da legislação civil; -----
- g) **Eliminação:** a operação que visa dar um destino final adequado aos resíduos. -----
- h) **Fileira de Resíduos:** o tipo de material constituinte dos resíduos, nomeadamente fileira dos vidros, fileira dos plásticos, fileira dos metais, fileira da matéria orgânica ou fileira do papel e cartão; -----
- i) **Fluxo de resíduos:** o tipo de produtos componente de uma categoria de resíduos transversal a todas as origens, nomeadamente embalagens, electrodomésticos, pilhas, acumuladores, pneus ou solventes; -----
- ii) **Prevenção:** as medidas destinadas a reduzir a quantidade e o carácter perigoso para o ambiente ou a saúde dos resíduos e materiais ou substâncias neles contidas; -----
- iii) **Produtor:** qualquer pessoa singular ou colectiva, agindo em nome próprio ou prestando serviço a terceiro cuja actividade produza resíduos ou que efectue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição de resíduos; -----
- iv) **Reciclagem:** o reprocessamento de resíduos com vista à recuperação e ou regeneração das suas matérias constituintes em novos produtos a afectar ao fim original ou a fim distinto; -----
- m) **Recolha:** a operação de apanha, selectiva ou indiferenciada, de triagem e ou mistura de resíduos com vista ao seu transporte e a limpeza pública efectuada nos arruamentos e passeios; -----



- n) Recolha Selectiva: é a passagem das fracções de resíduos urbanos (RU) passíveis de valorização ou eliminação adequada e depositadas selectivamente, dos recipientes ou locais apropriados para as viaturas de transporte; -----
- o) Remoção: a retirada dos resíduos dos locais de produção, mediante deposição, recolha e transporte, incluindo ainda a limpeza pública; -----
- p) Resíduos: quaisquer substâncias ou objectos de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, nomeadamente, os identificados na Lista Europeia de Resíduos; -----
- q) Resíduos perigosos: os resíduos que apresentam, pelo menos, uma característica de perigosidade para a saúde ou para o ambiente, nomeadamente os identificados como tal na Lista Europeia de Resíduos; --
- r) Resíduos urbanos (RU): os resíduos provenientes das habitações bem como outros resíduos que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos provenientes das habitações; -----
- s) Reutilização: a reintrodução, sem alterações significativas, de substâncias, objectos ou produtos nos circuitos de produção ou de consumo de forma a evitar a produção de resíduos; -----
- t) Transporte: a operação de transferir os resíduos de um local para outro; -----
- u) Tratamento: o processo manual, mecânico, físico, químico ou biológico que altere as características de resíduos de forma a reduzir o seu volume ou perigosidade bem como a facilitar a sua movimentação, valorização ou eliminação após as operações de recolha; -----
- v) Triagem: o acto de separação de resíduos mediante processos manuais ou mecânicos, sem alteração das suas características, com vista à sua valorização ou a outras operações de gestão; -----
- w) Valorização: a operação de reaproveitamento de resíduos. -----

#### -----Artigo 9º-----

#### -----Tipos de Resíduos Urbanos (RU)-----

1. Para efeitos do presente Regulamento consideram-se RU os constituídos por: -----
- a) Resíduos domésticos: os resíduos que são produzidos nas habitações ou que, embora produzidos em locais não destinados a habitação, a eles se assemelham, nomeadamente os provenientes das actividades de preparação de alimentos e de limpeza normal desses locais; -----
- b) Resíduos Domésticos Volumosos (Monstros/monos): objectos volumosos e/ou pesados, fora de uso, provenientes das habitações ou outros locais e que, pelo seu volume, forma ou dimensões (designadamente colchões, electrodomésticos, peças de mobiliário, televisores, monitores e similares) não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção; -----
- c) Resíduos verdes ou biomassa agrícola: os resíduos provenientes das operações de limpeza e manutenção de jardins ou hortas, públicos ou particulares, cemitérios e outras áreas verdes, nomeadamente, aparas, troncos, ramos, relva e ervas. -----
- d) Resíduos de limpeza pública: os resíduos provenientes da limpeza pública, entendendo-se esta como o conjunto de actividades que se destinam a remover os resíduos existentes em papeleiras e outros

recipientes com idênticas finalidades, nas vias e outros espaços públicos, incluindo animais mortos e resíduos provenientes da varredura e lavagem dos espaços públicos, da limpeza e desobstrução de linhas de água; -----

- e) Resíduos comerciais equiparados a RU: os resíduos provenientes de estabelecimentos comerciais, escritórios e/ou similares, e ainda aqueles que possuem uma administração comum relativa a cada local de produção que, pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos domésticos, desde que, a produção diária não exceda 1100 l e que não sejam considerados como perigosos na Lista Europeia de Resíduos (LER); -----
- f) Resíduos industriais equiparados a RU: os resíduos produzidos por uma única entidade em resultado de actividades acessórias da actividade industrial que, pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos domésticos, nomeadamente de refeitórios e de escritórios, desde que, a produção diária não exceda 1100 l por produtor e que não sejam considerados como perigosos na LER; -----
- g) Resíduos hospitalares não contaminados equiparados a RU: os resíduos resultantes de actividades médicas desenvolvidas em unidades prestação de cuidados de saúde, em actividades de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e investigação, relacionada com seres humanos ou animais, em farmácias, em actividades médico-legais, de ensino e em quaisquer outras que não envolvam procedimentos invasivos, que não passíveis de estar contaminados e pela sua natureza, sejam semelhantes a RU domésticos e cuja produção diária não exceda os 1.100 litros, e que não sejam considerados como perigosos na LER; -----
- h) Resíduos provenientes da actividade agro-pecuária: os resíduos produzidos na agricultura e pecuária, incluindo resíduos de madeira e plástico, cuja produção diária não exceda 1100 l por produtor e que não sejam considerados como perigosos na LER; -----
- i) Dejectos de animais: excrementos provenientes de defecação de animais no espaço público; -----

#### -----Artigo 10º-----

#### -----Outros Tipos de Resíduos-----

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se Outros Tipos de Resíduos os não definidos como industriais, urbanos ou hospitalares, nomeadamente: -----

- a) Resíduos de grandes produtores comerciais: os resíduos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea e) do artigo anterior, atinjam uma produção diária superior a 1100 l por produtor; -----
- b) Resíduos de actividades acessórias das unidades industriais: os resíduos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea f) do artigo anterior, atinjam uma produção diária superior a 1100 l por produtor; -----

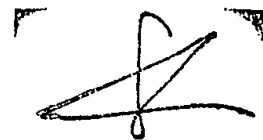
- c) Resíduos hospitalares não perigosos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea g) do artigo anterior, atinjam uma produção diária superior a 1100 l por produtor; -----
- d) Resíduos provenientes da actividade agro-pecuária: os resíduos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea h) do artigo anterior, atinjam uma produção diária superior a 1100 l por produtor; -----
- e) Resíduos de Construção e Demolição (entulhos): os restos de construção ou demolição, nomeadamente, caliças, pedras, escombros, terras e similares, resultantes de obras públicas ou particulares; -----
- f) Monstros/Monos não domésticos: os objectos volumosos não provenientes das habitações, que pela sua natureza, volume, forma, dimensões ou outras características não possam ser recolhidos pelos meios normais; -----
- g) Os resíduos provenientes das gradagens existentes nos sistemas de drenagem e de tratamento de águas residuais; -----
- h) Os resíduos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos domésticos, sejam provenientes de edifícios destinados a actividades industriais, de serviços ou comerciais, cuja área bruta de construção seja superior a 10.000 m<sup>2</sup>. -----
- i) Outros resíduos que, de acordo com a legislação, possam ser incluídos nesta categoria. -----

#### -----Artigo 11º-----

#### -----Resíduos Especiais-----

Para efeitos do presente Regulamento são considerados Resíduos Especiais os não incluídos nas categorias anteriormente definidas, nomeadamente: -----

- a) Resíduos Industriais: os resíduos gerados em processos produtivos industriais, bem como os que resultem das actividades de produção e distribuição de electricidade, água e gás; -----
- b) Resíduos Hospitalares: os resíduos resultantes de actividades médicas desenvolvidas em unidades prestação de cuidados de saúde, em actividades de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e investigação, relacionada com seres humanos ou animais, em farmácias, em actividades médico-legais, de ensino e em quaisquer outras que envolvam procedimentos invasivos, tais como acupunctura, piercings e tatuagens; -----
- c) Resíduos Perigosos: os resíduos que apresentam, pelo menos, uma característica de perigosidade para a saúde ou para o ambiente, nomeadamente os identificados como tal na Lista Europeia de Resíduos; --
- d) Outros Resíduos Especiais: os que são resultantes do tratamento de efluentes líquidos (lamas) ou das emissões para a atmosfera (partículas) e que se encontram sujeitos à legislação própria sobre a poluição da água e do ar, bem como os expressamente excluídos, por lei, da categoria de RU. -----
- e) Outros resíduos que a legislação exclua expressamente das categorias referidas nos artigos 9º e 10º. ---



-----**Artigo 12º**-----

-----**Resíduos Urbanos Valorizáveis**-----

**1. São desde já considerados RU valorizáveis no Município de Odivelas e, portanto, passíveis de remoção distinta de acordo com a tecnologia existente no mercado e a garantia do seu escoamento, os seguintes materiais ou fileiras de materiais:** -----

- a) Vidro: Apenas o vidro de embalagem, excluindo-se, janelas, vidraças e espelhos, loiças e cerâmicas, materiais de construção civil, lâmpadas; -----
- b) Papel e Cartão: De qualquer tipo, excluindo-se embalagens de cartão com gordura, sacos de cimento, embalagens de produtos químicos, papel de alumínio, papel autocolante, papel de cozinha, guardanapos, lenços de papel, toalhetes e fraldas; -----
- c) Pilhas /acumuladores: Excluindo-se as baterias de automóveis, de telemóveis e "pilhas botão"; -----
- d) Embalagens de plástico e de metal: garrafas e garrafões de plástico, sacos de plástico, latas de conserva ou de bebidas, embalagens vazias de aerossóis ("spray"), tabuleiros de alumínio, excluindo-se as embalagens de margarina e manteiga, embalagens de produtos tóxicos ou perigosos, electrodomésticos, pilhas e baterias, e objectos que não sejam embalagens. -----

**2. A Câmara Municipal de Odivelas poderá, em qualquer momento, classificar outros resíduos como valorizáveis ou retirar-lhes este atributo.** -----

-----**TÍTULO III**-----

-----**Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos**-----

-----**Artigo 13º**-----

-----**Definição de sistema de resíduos e sua gestão**-----

**1.** Define-se Sistema de Resíduos Urbanos, o conjunto de obras de construção civil, equipamentos mecânicos e/ou eléctricos, viaturas, recipientes e acessórios, de recursos humanos, institucionais e financeiros e estruturas de gestão, destinado a assegurar, em condições de eficiência, conforto, segurança, inocuidade e economia, a deposição, recolha, transporte, valorização, tratamento e eliminação dos resíduos, sob qualquer das formas enunciadas no Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro. -----

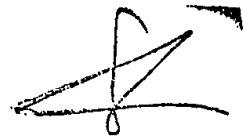
**2** - Entende-se por gestão do sistema de resíduos o conjunto das actividades de carácter técnico, administrativo e financeiro necessárias à deposição, recolha, transporte, armazenamento, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos, incluindo o planeamento e a fiscalização dessas operações, de modo a não constituírem perigo ou causarem prejuízo para a saúde humana ou para o ambiente, bem como a monitorização dos locais de destino final, depois de se proceder ao seu encerramento. -----

-----**Artigo 14º**-----

-----**Processos e Componentes técnicos do sistema de resíduos**-----

© sistema de resíduos urbanos engloba, no todo ou em parte, os seguintes processos e componentes técnicos e as actividades complementares de gestão abaixo discriminadas: -----





1. Produção -----
2. Remoção -----
  - a) Indiferenciada; -----
  - b) Selectiva; -----
  - c) Objectos domésticos volumosos fora de uso (Monos); -----
  - d) Limpeza pública; -----
  - e) Limpeza extraordinária. -----
- 2.1. Deposição -----
  - a) Selectiva -----
  - b) Indiferenciada -----
- 2.2. Recolha -----
  - a) Selectiva -----
  - b) Indiferenciada -----
- 2.3. Transporte -----
3. Armazenagem -----
4. Transferência -----
  - a) Estação de transferência -----
5. Valorização; -----
6. Tratamento; -----
7. Eliminação; -----
8. Actividades complementares: -----

- a) As actividades de conservação e manutenção dos equipamentos e das infra-estruturas; -----
- b) As actividades de carácter técnico, administrativo, financeiro e de fiscalização. -----

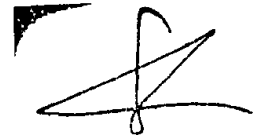
#### ----- Artigo 15º -----

#### ----- Definições dos Processos e Componentes técnicos do sistema de resíduos -----

1. Define-se Produção como a geração de RU nas suas variadas fontes: -----
  - a) Define-se Local de Produção como o local onde se geram RU; -----
  - b) Define-se Produtor como qualquer pessoa singular ou colectiva, cuja actividade produza resíduos ou que efectue operações de tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição de resíduos; -----
  - c) Define-se Detentor como qualquer pessoa singular ou colectiva, incluindo o produtor, que tenha resíduos na sua posse. -----
2. Considera-se Remoção como o conjunto de operações que visa o afastamento dos resíduos urbanos dos locais de produção, mediante deposição, recolha e transporte, em cujo conceito se integra ainda a limpeza pública. -----



- 3 - Define-se Deposição como o conjunto de operações de manuseamento e acondicionamento adequado dos RU em recipientes aprovados pela entidade competente, a fim de serem recolhidos: -----
- a) Deposição selectiva - é o acondicionamento adequado dos RU destinados a valorização ou eliminação adequada, em recipientes ou locais com características específicas e indicados para o efeito; -----
- b) Deposição indiferenciada - é o acondicionamento adequado dos RU não separados por espécie ou material, em contentores de utilização colectiva colocados na via pública para o efeito. -----
- 4 - Recolha consiste na passagem dos RU dos recipientes de deposição para as viaturas de transporte:
- a) Recolha selectiva - é a passagem das fracções dos RU passíveis de valorização ou eliminação adequada e depositadas selectivamente, dos recipientes ou locais apropriados para viaturas de transporte; -----
- b) Recolha indiferenciada - é a passagem dos RU depositados indiferenciadamente dos contentores de utilização colectiva para as viaturas de transporte. -----
- 5 - Transporte é qualquer operação que vise transferir os RU dos recipientes de deposição até aos locais de tratamento e ou destino final, com ou sem passagem por uma estação de transferência. -----
- 6 - Define-se Armazenagem como a deposição de resíduos temporária e controlada, por prazo não indeterminado, antes do seu tratamento, valorização ou eliminação. -----
- 7 - Define-se Transferência como a passagem dos resíduos de um equipamento para outro, com ou sem tratamento ou valorização, com o objectivo de os transportar para outro local de tratamento, valorização ou eliminação. -----
- a) Define-se Estação de Transferência como o conjunto de instalações onde os resíduos são descarregados com o objectivo de os preparar para serem transportados para o local de tratamento, valorização ou eliminação. -----
8. - Considera-se Tratamento qualquer processo manual, mecânico, físico, químico ou biológico, que altere as características dos resíduos, por forma a reduzir o seu volume ou perigosidade, bem como facilitar a sua movimentação, valorização e eliminação. -----
9. - Considera-se Valorização qualquer operação que permita o reaproveitamento dos resíduos e engloba as seguintes categorias: -----
- 9.1 Reciclagem; -----
- 9.2 Regeneração; -----
- 9.3 Recuperação; -----
- 9.4 Valorização energética; -----
- 9.5 Refinação; -----
- 9.6 Reutilização -----
- 9.7 Tratamento no solo -----



9.2 Valorização energética. -----

10. Define-se por Eliminação qualquer operação que vise dar aos resíduos um destino final adequado, de acordo com a legislação vigente. -----

-----**Artigo 16.º**-----

-----**Limpeza pública**-----

A limpeza pública integra-se na componente técnica "remoção" e compreende um conjunto de actividades levadas a efeito pelos serviços municipais ou por outras entidades habilitadas e autorizadas a fazê-lo, com a finalidade de remover os resíduos das vias e outros espaços públicos, nomeadamente: -----

- a) Limpeza dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos, de sarjetas, lavagem de pavimentos, corte de ervas e mato; -----
- b) Recolha dos resíduos contidos em papeleiras e outros recipientes com finalidades idênticas, colocados em espaços públicos. -----

-----**TÍTULO IV**-----

-----**Remoção de Resíduos Urbanos**-----

-----**Secção I**-----

-----**Remoção**-----

-----**Artigo 17.º**-----

-----**Princípio geral**-----

1. A entidade gestora garantirá a remoção de RU de forma regular, eficiente, no mais rigoroso cumprimento da legislação e das normas em vigor, procurando otimizar os recursos humanos, técnicos e económicos à disposição. -----
2. As instruções de operação e manutenção do serviço de remoção emanadas pela entidade gestora e pelos serviços da Câmara Municipal de Odivelas são de cumprimento obrigatório -----

-----**Secção II**-----

-----**Sistemas de Deposição**-----

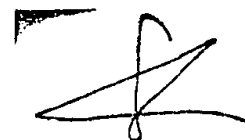
-----**Artigo 18.º**-----

-----**Sistemas de deposição de RU**-----

1. Define-se como sistema de deposição de RU, o conjunto de infra-estruturas destinadas ao transporte e armazenagem de resíduos nos locais de produção. -----
2. No Município de Odivelas o sistema de deposição de resíduos urbanos está baseado na deposição selectiva e na deposição indiferenciada (em contentores normalizados de superfície localizados na via pública). -----

-----**Artigo 19.º**-----

-----**Sistemas de deposição de RU em loteamentos novos**-----

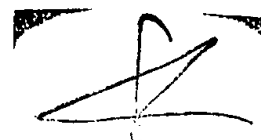


- 1 - Todos os projectos de loteamentos devem prever os espaços/áreas para a colocação de equipamento de deposição colectiva, indiferenciada e selectiva de RU, bem como a descrição da sua tipologia e quantidade/capacidade em litros, de forma a satisfazer as necessidades do loteamento, segundo o prescrito nos planos de ordenamento da Câmara Municipal de Odivelas. -----
- 2 - Os equipamentos de deposição indiferenciada deverão ser normalizados e fornecidos pelo próprio loteador e do tipo homologado pela entidade competente. -----
- 3 - Para fins de recepção provisória e definitiva do loteamento é condição necessária a certificação pela Câmara Municipal de Odivelas de que os equipamentos previstos no n.º 1 estão instalados nos locais definidos e com a tipologia e quantidade/capacidade em litros aprovada. -----
- 4 - Os equipamentos de deposição selectiva (ecopontos) deverão ser normalizados e de tipo homologado pela entidade gestora, pelo que as características dos recipientes devem ser fornecidas a pedido do loteador. -----

-----**Artigo 20º**-----

-----**Sistemas de deposição por transporte vertical de RU**-----

1. É facultativa a instalação de sistemas de deposição por transporte vertical de resíduos em edifícios de habitação unifamiliar ou plurifamiliar. -----
2. É proibida a instalação do sistema referido no número anterior em edifícios destinados a: -----
- Estabelecimentos comerciais, independentemente da sua superfície; -----
  - Sector de serviços; -----
  - Edifícios mistos; -----
  - Estabelecimentos de ensino; -----
  - Estacionamento de veículos; -----
  - Hotéis ou estabelecimentos similares; -----
  - Unidades de uso industrial; -----
  - Unidades de prestação de cuidados de saúde, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, tratamento e prevenção da doença em seres humanos ou animais, e ainda as actividades de investigação afins. -----
3. O proprietário ou a administração do condomínio é responsável pelas condições de salubridade do sistema de deposição por transporte vertical de resíduos. -----
4. Quando os sistemas de deposição por transporte vertical de resíduos não se encontrem nas devidas condições de salubridade, a Câmara Municipal de Odivelas pode exigir o seu encerramento e a respectiva selagem. -----
5. Quando o projecto de arquitectura prever a instalação do sistema referido no n.º 1, deve ser apresentado o respectivo projecto da especialidade. -----



6. Quando forem apresentados projectos de sistemas de deposição de resíduos diferentes dos especificados neste Regulamento, devem ser sujeitos a parecer da entidade gestora. -----

-----**Artigo 21º**-----

-----**Responsabilidade pelo bom acondicionamento e deposição de RU**-----

1. Entende-se por bom acondicionamento dos RU, a sua deposição no interior dos recipientes, em condições de higiene e estanquicidade, em sacos de plástico devidamente fechados. -----
2. São responsáveis pelo bom acondicionamento dos RU e pela sua colocação nos equipamentos que compõem o sistema de deposição de RU na via pública: -----
  - a. Os proprietários, gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais, industriais ou hospitalares, escritórios e similares; -----
  - b. Os residentes de moradias ou de edifícios de ocupação unifamiliar; -----
  - c. O condomínio representado pela administração nos casos de edifícios em regime de propriedade horizontal; -----
3. Nos restantes casos, os indivíduos ou entidades para o efeito designados, ou, na sua falta, todos os restantes. -----
4. A colocação, retirada, limpeza e conservação do equipamento de deposição referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 22º é da responsabilidade das entidades mencionadas no número anterior. -----
5. As entidades referidas no n.º 2 são obrigadas a cumprir as instruções de deposição emanadas pela entidade gestora e pela Câmara Municipal de Odivelas. -----
6. Os resíduos urbanos devem ser colocados no equipamento de deposição e locais apropriados nos dias e horas definidos pela entidade gestora ou pela Câmara Municipal de Odivelas tornados públicos por Edital e divulgados pelos meios apropriados. -----

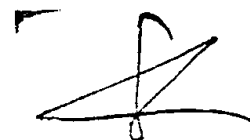
-----**Secção II**-----

-----**Deposição indiferenciada e selectiva de resíduos urbanos**-----

-----**Artigo 22º**-----

-----**Deposição de resíduos**-----

1. Para a devida utilização dos equipamentos de deposição os municipais devem: -----
  - a. Acondicionar os RU em sacos de plástico fechados; -----
  - b. Fechar a tampa do contentor; -----
  - c. Não depositar resíduos no contentor logo que tal impeça o fecho da tampa respectiva. -----
2. A deposição dos resíduos urbanos, é efectuada utilizando o seguinte equipamento, quando distribuído pela entidade gestora responsável pela remoção, definida no artigo 5º: -----
  - a. Contentores herméticos normalizados, distribuídos pelos edifícios das áreas do Município servidas por recolha porta-a-porta; -----
  - b. Contentores de utilização colectiva colocados na via pública; -----

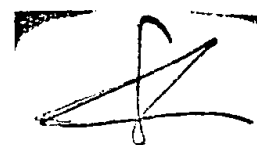


- c. Embalagens não reutilizáveis. -----
- d. Qualquer outro equipamento ou instalação destinada à deposição de resíduos urbanos, nomeadamente as bocas de recolha de resíduos em áreas servidas com recolha pneumática. -----
3. A deposição de resíduos produzidos na via pública, é efectuada utilizando papeleiras ou outros recipientes com idêntica finalidade colocados nas vias e outros espaços públicos. -----
4. A deposição de objectos domésticos volumosos fora de uso (Monos/Monstros) é efectuada pelos munícipes junto ao equipamento de deposição, no caso de áreas servidas por contentores de utilização colectiva na via pública, ou no local onde é habitual colocar o contentor, nas áreas servidas por recolha porta-a – porta, salvo outras condições definidas pela entidade gestora. A deposição deverá ser feita com um máximo de 24 horas de antecedência relativamente ao horário de remoção previsto, devendo este ser previamente acordado com a entidade gestora. -----
5. A deposição de aparas, ramos, troncos e folhas provenientes de jardins particulares é efectuada pelos munícipes junto ao equipamento de deposição, no caso de áreas servidas por contentores de utilização colectiva na via pública, ou no local onde é habitual colocar o contentor, nas áreas servidas por recolha porta-a-porta, salvo outras condições definidas pela entidade gestora. -----
- § A deposição deverá ser feita com um máximo de 24 horas de antecedência relativamente ao horário de remoção previsto, devendo esta ser previamente acordada com a entidade gestora. -----
6. Compete aos interessados acondicionar e transportar os seus objectos domésticos volumosos fora de uso e os resíduos verdes para o equipamento de deposição específico ou para o local indicado pela entidade gestora. -----
7. As entidades que procedem à instalação de novos locais de produção de resíduos urbanos, são obrigadas a requerer à entidade gestora, o fornecimento de equipamentos de deposição, previamente ao início da actividade. -----
8. Qualquer outro recipiente utilizado pelos munícipes, além dos normalizados adoptados pela Câmara Municipal de Odivelas, é considerado tara perdida e removido conjuntamente com os RU. -----

### -----Artigo 23º-----

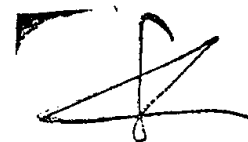
#### -----Deposição selectiva de resíduos-----

1. A entidade responsável pela remoção promove a recolha selectiva dos resíduos para os quais é possível o seu encaminhamento para reciclagem e/ou valorização, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada da Valorsul, nos termos do artigo 4º do presente Regulamento. -----
2. Assim, e nos termos a definir e divulgar, através dos meios adequados, pela entidade gestora, será possível efectuar a deposição e recolha selectiva dos seguintes resíduos: -----
- a) Embalagens de papel e cartão; -----
- b) Embalagens de plástico; -----
- c) Embalagens de metal; -----



- d) Embalagens compósitas; -----
  - e) Embalagens de vidro; -----
  - f) Papel e cartão; -----
  - g) Resíduos biodegradáveis de cozinha e cantinas; -----
  - h) Pilhas e acumuladores usados; -----
  - i) Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso; -----
  - j) Resíduos biodegradáveis de jardins e parques; -----
  - k) Outros materiais que possam ser objecto de valorização. -----
3. A deposição selectiva de resíduos com vista à sua valorização, é efectuada utilizando os seguintes recipientes municipais: -----
- a) Contentores verdes (*Vidrões*) colocados na via pública ou em instalações de grandes produtores do material a recuperar, destinados à deposição selectiva de garrafas, frascos de vidro ou outros recipientes de vidro. -----
  - b) Contentores azuis (*Papelões*) colocados na via pública ou em instalações de grandes produtores do material a recuperar, destinados à deposição selectiva de papel e cartão e de embalagens de papel e cartão. -----
  - c) Contentores amarelos (*Embalões*) colocados na via pública ou em instalações de grandes produtores do material a recuperar para deposição selectiva de embalagens de plástico, metal e cartão complexo; -----
  - d) *Pilhões* - colocados na via pública ou em estabelecimentos de ensino, para deposição selectiva de pilhas e acumuladores usados. -----
  - e) *Ecopontos* colocados na via pública ou atribuídos aos estabelecimentos de ensino para deposição selectiva das fracções valorizáveis de RU objecto de recuperação, nomeadamente os definidos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 2 do presente artigo. -----
  - f) Contentores atribuídos aos edifícios de urbanizações em altura, para deposição selectiva de fracções valorizáveis de RU, nas zonas servidas por recolha selectiva porta-a-porta, nomeadamente os definidos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 2 do presente artigo; -----
  - g) Cestos atribuídos aos edifícios de habitação de baixo porte, para deposição selectiva das fracções valorizáveis de RU, nas zonas servidas por recolha selectiva porta-a-porta, nomeadamente os definidos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 2 do presente artigo; -----
  - h) Outro equipamento de deposição destinado a deposição selectiva de outros materiais, existentes ou a implementar, assim como as bocas de recolha de resíduos em áreas servidas com recolha pneumática. -----
4. - São ainda de considerar, para efeitos de deposição selectiva, os *Ecocentros*. -----

**Artigo 24º**



### -----Obrigatoriedade do uso dos equipamentos de deposição-----

- 1 - Os produtores de RU são obrigados a utilizar o equipamento de deposição destinado a RU e o destinado à deposição selectiva para deposição dos resíduos específicos a que se destinam. -----
- 2 - À Câmara Municipal de Odivelas não pode ser imputada qualquer responsabilidade pela não realização da recolha dos resíduos incorrectamente depositados nos equipamentos destinados aos resíduos urbanos e à deposição selectiva, até que os produtores de resíduos cumpram o preceituado no número anterior. -----

### -----Artigo 25º-----

#### -----Localização dos equipamentos de deposição-----

1. O equipamento de deposição referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 22º deve encontrar-se dentro das instalações, fora dos horários previstos no n.º 6 do artigo 21º. -----
2. Quando as instalações do produtor de resíduos domésticos não reúnam condições, por falta de espaço, para a colocação do equipamento de deposição no seu interior em local acessível a todos os utilizadores, devem os responsáveis pela sua limpeza e conservação, referidos no artigo 21º, solicitar à entidade gestora, autorização para manter esse equipamento de deposição no exterior das instalações. -----
- 3 - Os recipientes de deposição de RU não podem ser deslocados dos locais previstos sem supervisão da entidade gestora. -----

### -----Artigo 26º-----

#### -----Categorias da recolha de RSU-----

A recolha de RU é classificada, para efeitos do presente Regulamento, nas seguintes categorias: -----

- a) Recolha normal - quando é efectuada segundo percursos e horários previamente definidos e com periodicidade fixa ao longo do ano ou de um período de tempo alargado, destinando-se a remover os RU contidos nos contentores a que se refere o artigo 24º; -----
- b) Recolha especial - quando é efectuada a pedido dos produtores ou detentores, sem itinerário definido e com periodicidade irregular, destinando-se apenas a RU que, pelo seu volume e ou peso, não possam ser objecto de remoção normal. -----

### -----SECÇÃO III-----

#### -----Recolha e transporte de resíduos urbanos-----

### -----Artigo 27º-----

#### -----Proibição de actividades de remoção por terceiros-----

1. A recolha e transporte de resíduos urbanos é da competência da entidade gestora, em horário e condições a definir e a divulgar pelos meios apropriados. -----
2. As instruções de operação e manutenção do serviço de remoção emanadas pela entidade gestora e pelos serviços da Câmara Municipal de Odivelas são de cumprimento obrigatório. -----



3. É proibida a execução de quaisquer actividades de recolha e transporte de resíduos urbanos não levadas a cabo pelos serviços da entidade gestora ou outra entidade devidamente autorizada para o efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 379/93 de 5 de Novembro. -----
4. Constitui excepção ao número anterior a recolha de publicidade variada, cuja obrigação é imputável ao promotor nos termos do Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril (alterado pelo Decreto-Lei n.º 166/99, de 13 de Maio). -----

-----**SECÇÃO IV**-----

-----**Remoção de monstros/monos e de resíduos verdes**-----

-----**Artigo 28º**-----

-----**Procedimento de remoção**-----

1. É proibido abandonar nas vias e outros espaços públicos monstros/monstros e resíduos verdes, definidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 9º deste Regulamento, salvo o disposto nos números seguintes. -----
2. A entidade gestora procede, no âmbito da sua actividade regular ou a solicitação dos interessados, à remoção dos objectos domésticos volumosos fora de uso (Monos/Monstros) e dos resíduos verdes. -----
3. A solicitação referida no número anterior poderá ser efectuada por qualquer meio. -----
4. A remoção efectua-se em data a indicar pela entidade responsável pela remoção, devendo o objecto a remover ser colocado no local indicado com a antecedência máxima de 24 horas. -----
5. Compete aos interessados acondicionar e transportar os seus objectos domésticos volumosos fora de uso e os resíduos verdes para o equipamento de deposição específico ou para o local indicado pela entidade responsável pela remoção. -----

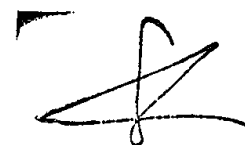
-----**SECÇÃO V**-----

-----**Áreas de ocupação comercial, industrial e confinantes**-----

-----**Artigo 29º**-----

-----**Obrigatoriedade de limpeza das zonas de influência de estabelecimentos comerciais e industriais**-----

1. Quem proceder à exploração de estabelecimentos comerciais e industriais deve realizar a limpeza diária das áreas de influência destes, bem como das áreas objecto de licenciamento ou autorização para ocupação da via pública, removendo os resíduos provenientes da sua actividade. -----
2. O disposto no número anterior também se aplica, com as necessárias adaptações, a feirantes, vendedores ambulantes e promotores de espectáculos itinerantes. -----
3. Para efeitos do presente Regulamento estabelece-se como área de influência de um estabelecimento comercial ou industrial, uma faixa de 2 metros de zona pedonal a contar do perímetro da área de ocupação da via pública. -----
4. Os resíduos provenientes da limpeza da área anteriormente considerada devem ser depositados no equipamento de deposição destinados aos resíduos provenientes daquelas actividades. -----



-----**SECÇÃO VI**-----

-----**Dejectos de animais**-----

-----**Artigo 30º**-----

-----**Remoção de dejectos de animais**-----

1. Os proprietários ou acompanhantes de animais devem proceder à limpeza pública e remoção imediata dos dejectos produzidos por estes animais nas vias e outros espaços públicos, excepto os provenientes de cães guias quando acompanhados de deficientes visuais. -----
2. Os dejectos de animais devem, na sua limpeza e remoção, ser devidamente acondicionados de forma hermética, nomeadamente em sacos de plástico, para evitar qualquer insalubridade. -----
3. A deposição dos dejectos de animais, acondicionados nos termos do número anterior, deve ser efectuada nos equipamentos de deposição existentes na via pública. -----

-----**SECÇÃO VII**-----

-----**Limpeza de Espaços Públicos e Privados**-----

-----**Artigo 31º**-----

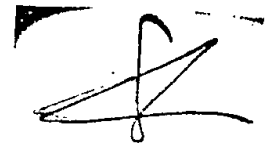
-----**Componentes da limpeza pública**-----

1. A Limpeza Pública integra-se na componente técnica remoção e é constituída pelas actividades de varredura, lavagem e eventual desinfecção, dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos, despejo, lavagem, desinfecção e manutenção de contentores, papelarias, corte de mato e de relvas e monda química, limpeza de sarjetas e sumidouros e remoção de cartazes ou outra publicidade indevidamente colocada e "graffiti", abrangendo ainda a remoção dos resíduos referidos na alínea d) do número 1 do artigo 9º. -----
2. Considera-se limpeza extraordinária a eliminação de lixeiras, sem prejuízo da responsabilidade pela deposição indevida nos termos dos artigos 52º e seguintes. -----
3. Quando razões fundamentadas de protecção ambiental o justificarem, a Câmara Municipal poderá ordenar aos proprietários dos terrenos para proceder à protecção desses terrenos com vedação de carácter ligeiro com altura mínima de 1,5 m. -----

-----**Artigo 32º**-----

-----**Limpeza de terrenos privados**-----

1. Nos terrenos não edificados confinantes com a via pública é proibido a deposição de resíduos, designadamente detritos, entulhos e outros desperdícios. -----
2. - Nos lotes de terreno edificáveis, designadamente os resultantes de operações de loteamento devidamente licenciadas, caberá aos respectivos proprietários proceder periodicamente à respectiva limpeza de modo a evitar o aparecimento de vegetação, como tal susceptíveis de afectarem a salubridade dos locais ou provocarem riscos de incêndios. -----

**Artigo 33.º****Processo de limpeza de terrenos privados**

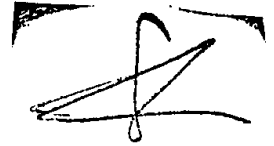
1. Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade ou de incêndio, os proprietários, arrendatários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem resíduos, detritos ou outros desperdícios, bem como silvados, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, serão notificados a removê-los, cortar a vegetação ou a efectuarem outro tipo de limpeza que se entenda por mais adequada, no prazo que lhe vier a ser fixado, devendo apresentar documento comprovativo do destino final.
2. A aferição da existência do perigo de insalubridade e risco de incêndio causada pela vegetação acima referida deverá ser efectuada pelos serviços competentes do Departamento de Ambiente e Salubridade, do Serviço Municipal de Protecção Civil e Divisão de Fiscalização Municipal.
3. No caso de não cumprimento do prazo estipulado nos termos do n.º 1, independentemente da aplicação da respectiva coima, a Câmara Municipal de Odivelas poderá substituir-se aos responsáveis na remoção e/ou limpeza, a expensas do proprietário, arrendatário ou usufrutuário.
4. Os terrenos não edificados confinantes com a via pública, outros espaços públicos ou áreas urbanizadas devem ser vedados, de acordo com prévio licenciamento emitido pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor.

**Artigo 34.º****Limpeza de espaços interiores**

1. No interior dos edifícios, logradouros, saguões ou pátios é proibido acumular detritos, desperdícios, resíduos móveis e maquinaria usada sempre que da acumulação possa ocorrer prejuízo para a saúde pública, risco de incêndio ou perigo para o ambiente, o que será verificado pela autoridade de saúde, se for caso disso.
2. Nas situações de violação do disposto no número anterior, a Câmara Municipal de Odivelas notificará os proprietários ou detentores infractores para, no prazo que for designado, procederem à regularização da situação de insalubridade verificada.
3. Para efeitos do número anterior, o não cumprimento do prazo estabelecido, implica a realização da operação de limpeza pelos serviços municipais, constituindo, neste caso, encargo dos proprietários ou detentores todas as despesas, sem prejuízo do pagamento da coima correspondente.

**TÍTULO V****Valorização, tratamento e eliminação de resíduos urbanos****Artigo 35º****Processo**

A valorização, tratamento e eliminação de resíduos urbanos produzidos na área do Município de Odivelas é efectuada nos termos do artigo 6º.



-----TÍTULO VI-----

-----Outro tipo de resíduos-----

-----SECÇÃO I-----

-----Disposições gerais-----

-----Artigo 36º-----

-----Responsabilidade pelo destino final de outros tipos de resíduos-----

1. Os produtores de Outro Tipo de Resíduos definido no artigo 10º deste regulamento, são responsáveis por lhes dar um destino final, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos operadores na medida da sua intervenção no circuito de gestão desses resíduos e salvo o disposto em legislação especial. -----
2. A remoção dos resíduos referidos no número anterior poderá ser acordada com os serviços da Câmara Municipal de Odivelas. -----
3. Em caso de admissão destes resíduos em qualquer das fases do sistema de Resíduos Urbanos, a entidade produtora obriga-se a: -----
4. Entregar os resíduos produzidos; -----
5. Fornecer todas as informações exigidas referentes às características quantitativas e qualitativas dos resíduos a admitir no sistema. -----
6. O pedido de remoção deve conter: -----
  - a. A identificação do requerente: nome ou denominação social; -----
  - b. O código de actividade económica; -----
  - c. O número de Identificação Fiscal; -----
  - d. A residência ou sede social; -----
  - e. O local de produção de resíduos; -----
  - f. A indicação da actividade de que resultam os resíduos; -----
  - g. A caracterização dos resíduos; -----
  - h. A quantidade estimada diária de resíduos produzidos. -----

-----TÍTULO VII-----

-----Produtores de resíduos especiais-----

-----SECÇÃO I-----

-----Gestão de resíduos equiparáveis a RSU-----

-----Artigo 37.º-----

-----Responsabilidade pela gestão dos resíduos especiais-----

A gestão dos resíduos especiais definidos nos termos do artigo 11.º deste Regulamento é da exclusiva responsabilidade dos seus produtores, devendo ser respeitados os parâmetros referidos na legislação nacional em vigor e aplicável a tais resíduos. -----

-----**Artigo 38.º**-----

-----**Gestão dos resíduos especiais equiparáveis a RU**-----

1. Compete à entidade gestora efectuar a gestão dos resíduos urbanos especiais equiparáveis a RU produzidos na área do município de Odivelas, no respeito pelas normas legais por que são regidos este tipo de resíduos. -----
2. A remoção dos resíduos especiais equiparáveis a RU referidos no artigo anterior será efectuada mediante requerimento dos respectivos produtores à entidade gestora. -----
3. Cabe à entidade gestora a instrução do processo originado pelo requerimento referido no número anterior e contratar com os requerentes os termos da prestação do serviço. -----

-----**SECÇÃO II**-----

-----**Resíduos de Construção e Demolição (Entulhos)**-----

-----**Artigo 39.º**-----

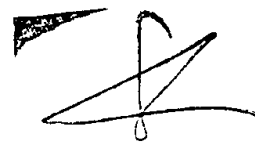
-----**Remoção de entulhos**-----

1. É proibido, no decurso de qualquer tipo de obras ou de operações de remoção de entulhos, abandonar ou descarregar terras e entulhos em equipamentos, vias ou outros espaços públicos do município ou em qualquer terreno privado. -----
2. Nenhuma obra pode ser iniciada sem que o executor ou dono da obra indique no processo de licenciamento qual o tipo de solução preconizada para os resíduos produzidos na obra, através da apresentação do Plano de Valorização e/ou Eliminação que pretende implementar, que deverá conter: --
  - a. Para cada um dos materiais a valorizar ou eliminar, nome e morada da(s) empresa(s) a que pretende recorrer; -----
  - b. Meios e equipamentos a utilizar; -----
  - c. Licença para autorização de gestão de resíduos dos operadores contratados. -----
3. A emissão de licença de utilização ou recepção de obras fica condicionada à apresentação pelo executor ou dono da obra de comprovativos do cumprimento das alíneas a) e c) do n.º anterior. -----

-----**Artigo 40º**-----

-----**Responsabilidade pela remoção de resíduos de construção e demolição**-----

1. Os empreiteiros das obras que produzam os resíduos definidos nos termos da alínea e) do artigo 10º, deste regulamento, são responsáveis pela sua remoção, valorização ou eliminação. -----
2. Considera-se o empreiteiro como detentor de todos os resíduos resultantes do processo de construção e demolição, devendo em cada transporte, possuir uma guia de acompanhamento de resíduos, nos termos da legislação em vigor. -----
3. O empreiteiro obriga-se a manter um registo permanentemente actualizado de todas as movimentações de resíduos quer o seu destino final seja a eliminação, a valorização ou a reciclagem. -----



4. O promotor de obra em habitações unifamiliares ou plurifamiliares cuja produção de entulho não exceda 1 m3/semana deve remover o entulho em boas condições de segurança e salubridade e depositar os resíduos no ecocentro, nos termos do Regulamento de Utilização do Ecocentro. -----

-----**Artigo 41º**-----

-----**Limpeza de áreas exteriores de estaleiros e obras**-----

1. É da responsabilidade do empreiteiro a manutenção da limpeza dos espaços envolventes à obra, para além da remoção de entulhos e outros resíduos de espaços exteriores confinantes com os estaleiros. ---
2. É da responsabilidade do empreiteiro evitar que as viaturas de transporte dos materiais poluam a via pública desde o local da obra até ao seu destino final, ficando sujeitos, para além da obrigatoriedade da limpeza de todos os arruamentos, ao pagamento de coima a definir. -----
3. Concluída a obra, o empreiteiro é obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro, à limpeza da área de acordo com o regime da gestão de resíduos de construção e demolição nela produzidos, e à reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenham causado em infra-estruturas públicas. ---
4. O cumprimento do disposto no número anterior é condição de emissão do alvará de autorização de utilização ou da recepção provisória das obras de urbanização. -----

-----**Artigo 42º**-----

-----**Contentores para entulhos**-----

1. Para o exercício da actividade de depósito e remoção de entulhos devem ser utilizados: -----
  - a) Contentores standardizados adequados; -----
  - b) Viaturas porta-contentores apropriadas aos contentores referidos na alínea anterior; -----
  - c) Outros dispositivos e equipamentos apropriados a aprovar pela Câmara Municipal de Odivelas. ---
2. Os contentores a utilizar devem exibir, de forma bem legível e em local visível, o nome e o número de telefone do proprietário do contentor, bem como o número de ordem do contentor. -----

-----**Artigo 43º**-----

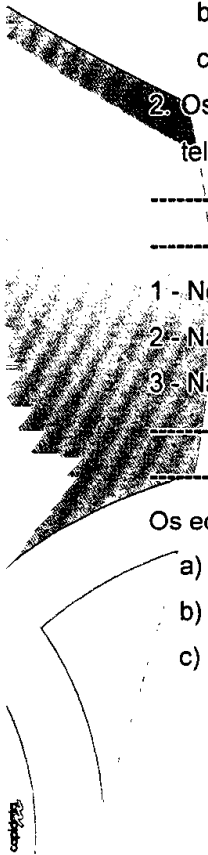
-----**Uso exclusivo de contentores**-----

- 1 - Nos equipamentos destinados à deposição de entulho só pode ser depositado este tipo de resíduos. ----
- 2 - Na deposição de entulhos não deve ser ultrapassada a capacidade dos equipamentos. -----
- 3 - Não são permitidos dispositivos que aumentem artificialmente a capacidade dos referidos equipamentos. -----

-----**Artigo 44º**-----

-----**Remoção de entulhos**-----

- Os equipamentos de deposição de entulhos devem ser removidos sempre que: -----
- a) Os entulhos atinjam a capacidade limite desse equipamento; -----
  - b) Constituam um foco de insalubridade, independentemente do tipo de resíduos depositados; -----
  - c) Se encontrem depositados nos mesmos outro tipo de resíduos; -----



- d) Estejam colocados de forma a prejudicar a utilização de espaços verdes, sarjetas, sumidouros, marcos e bocas-de-incêndio, bocas de rega, mobiliário urbano ou qualquer outra instalação fixa de utilização pública, exceptuando-se as situações devidamente autorizadas pela Câmara Municipal de Odivelas; ---
- e) Sempre que prejudiquem a circulação de veículos e peões nas vias e outros espaços públicos exceptuando-se as situações devidamente autorizadas pela Câmara Municipal de Odivelas. -----

-----**SECÇÃO IV**-----

-----**Sucata, veículos abandonados**-----

-----**Artigo 45º**-----

-----**Depósitos de sucata**-----

- 1 - A instalação de depósito de sucata está sujeita a licenciamento enquanto entidade gestora de resíduos nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro. -----
- 2 - Os depósitos de sucata apenas são permitidos em locais que tenham as condições estabelecidas no referido diploma, sendo os proprietários das sucatas existentes e não licenciadas responsáveis pelo destino a dar aos resíduos que tenham depositados, devendo retirá-los no prazo que lhe for fixado pela Câmara Municipal de Odivelas. -----

-----**Artigo 46º**-----

-----**Veículos abandonados e sua remoção**-----

Os veículos abandonados ou em estacionamento indevido estão sujeitos às disposições previstas no Regulamento Municipal de veículos estacionados abusiva ou indevidamente na via pública. -----

-----**TÍTULO VIII**-----

-----**Resíduos especiais**-----

-----**Artigo 47º**-----

-----**Responsabilidade pelo destino final de resíduos especiais**-----

Os produtores de Resíduos Especiais definidos no artigo 11º deste Regulamento, são responsáveis por lhes dar destino final, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos operadores na medida da sua intervenção no circuito de gestão desses resíduos e salvo o disposto em legislação especial. -----

-----**TÍTULO IX**-----

-----**Tarifas**-----

-----**Artigo 48º**-----

-----**Tarifa de remoção e eliminação de resíduos**-----

Pela utilização do sistema de resíduos e para fazer face aos encargos (exceptuando a componente limpeza pública), será cobrada uma tarifa de remoção e eliminação de resíduos, a todos os consumidores de água abrangidos pelo sistema, a qual será fixada por deliberação dos órgãos municipais competentes e será calculada em função do valor de consumos de água facturado. -----

-----**TÍTULO X**-----

-----Fiscalização, instrução de processos e sanções-----

-----SECÇÃO I-----

-----Da fiscalização e instrução dos processos-----

-----Artigo 49º-----

-----Competência para fiscalizar-----

1. É da competência da fiscalização municipal, polícia municipal, das autoridades policiais e das Juntas de Freguesia no âmbito das competências delegadas, a investigação e participação de quaisquer factos susceptíveis de constituírem contra-ordenação nos termos do presente regulamento. -----
2. De igual modo, os funcionários da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia, no exercício das suas funções, sempre que constatarem a prática de uma infracção nos termos previstos do presente regulamento, devem participar a mesma às entidades indicadas no número anterior com vista à instauração eventual dos respectivos processos de contra-ordenação. -----
3. As autoridades policiais podem accionar as medidas cautelares que entendam convenientes para evitar o desaparecimento das provas. -----

-----Artigo 50º-----

-----Competência para aplicação das coimas e das sanções acessórias-----

A competência para determinar a instauração de processos de contra-ordenação, aplicação as respectivas coimas e eventuais sanções acessórias, pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ou Vereador com competência delegada. -----

-----Artigo 51º-----

-----Comunicação de impedimento à remoção-----

Sempre que quaisquer obras, construções ou outros trabalhos sejam iniciados com prejuízo para o funcionamento do sistema municipal de remoção, deverão os proprietários ou demais responsáveis comunicar o facto à Câmara Municipal de Odivelas, propondo uma alternativa ao modo de execução da remoção. -----

-----SECÇÃO II-----

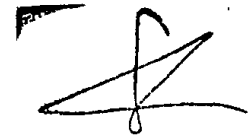
-----Das contra-ordenações-----

-----Artigo 52º-----

-----Infracções contra a higiene e a limpeza dos lugares públicos ou privados-----

- 1 - Constitui contra-ordenação, em geral, o abandono, bem como a emissão, transporte, armazenagem, tratamento, valorização ou eliminação de resíduos por entidades não autorizadas ou em instalações ou locais não autorizados. -----
- 2 - Constituem contra-ordenações as seguintes infracções em especial: -----
  - a) Remover, remexer ou recolher RU contidos no interior dos equipamentos de deposição; -----





- b) Lançar alimentos ou detritos para alimentação de animais nas vias e outros espaços públicos, susceptíveis de atrair animais que vivam em estado semi-doméstico (cães, gatos e pombas) no meio urbano; -----
- c) Deixar de efectuar a limpeza de pó e terra dos espaços envolventes às obras provocados pelo movimento de terras e veículos de carga; -----
- d) Manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública que estorvem a livre e cómoda passagem ou impeçam a limpeza urbana ou tirem a luz dos candeeiros de iluminação pública; -----
- e) Lançar ou abandonar na via pública e demais lugares públicos, papéis, cascas de frutos, embalagens ou quaisquer resíduos de pequena dimensão, fora dos recipientes destinados à sua deposição; -----
- f) Colocar RU, ainda que devidamente acondicionados, fora dos recipientes de deposição; -----
- g) Lançar nas sarjetas ou sumidouros quaisquer detritos ou objectos, águas residuais, tintas, óleos ou quaisquer substâncias perigosas ou tóxicas; -----
- h) Vazar ou deixar correr águas residuais, tintas, óleos ou outros líquidos poluentes, perigosos ou tóxicos, nas vias públicas e outros espaços públicos; -----
- i) Deixar que os cães ou outros animais à sua guarda defequem em espaços públicos, a menos que o dono ou acompanhante do animal remova de imediato os dejectos, excepto se se tratar de pessoa invisual; -----
- j) Despejar carga de veículos, total ou parcialmente, na via pública, bem como deixar derramar quaisquer materiais que sejam transportados em viaturas, com prejuízo para a limpeza urbana; -----
- k) Deixar de efectuar a limpeza dos espaços do domínio público afecto ao uso privativo, nomeadamente em áreas de esplanadas e demais actividades/estabelecimentos comerciais quando os resíduos sejam provenientes da sua própria actividade; -----
- l) Pintar ou reparar chaparia ou mecânica de veículos automóveis nas vias e outros espaços públicos; -----
- m) Lançar ou depositar nas linhas de água ou nas suas margens qualquer tipo de resíduo, entulho ou terras; -----
- n) Despejar ou abandonar qualquer tipo de maquinaria, na via pública, em terrenos privados, bermas de estradas, linhas de água e outros espaços públicos; -----
- o) Lançar ou abandonar animais mortos ou partes deles na via pública, linhas de água ou noutros espaços públicos; -----
- p) Lançar ou abandonar objectos cortantes ou contundentes, designadamente frascos, garrafas, vidros, latas, na via pública, linhas de água, ou noutros espaços públicos que possam constituir perigo para o trânsito de peões, animais e veículos; -----

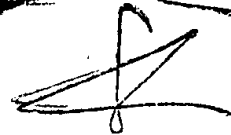
- q) Riscar, pintar, sujar ou colar cartazes em monumentos, mobiliário urbano, placas de sinalização, candeeiros, fachadas de prédios, muros ou outras vedações, excepto em tapumes de obras; -----
- r) Poluir a via pública com dejectos provenientes de fossas; -----
- s) Varrer, sacudir tapetes e outros objectos ou efectuar despejos para a via pública; -----
- t) Lavar veículos na via pública; -----
- u) Efectuar fogueiras e queimas a céu aberto de resíduos, excepto resíduos de origem vegetal provenientes da limpeza de matos e florestas, quando efectuadas em conformidade com diplomas legais aplicáveis sobre a protecção contra incêndios; -----
- v) O não cumprimento da obrigatoriedade de limpeza das zonas de influência de estabelecimentos comerciais e industriais, prevista no artigo 29º; -----
- w) O não cumprimento da obrigatoriedade de proceder à limpeza de terrenos privados, nos termos do disposto no artigo 32º; -----
- x) Urinar na via pública. -----

2. As contra-ordenações previstas nos n.os anteriores são puníveis com coima: -----
- a) De 100 € (cem euros) a 2.000 € (dois mil euros), no caso de o infractor ser pessoa singular; -----
  - b) De 1.000 € (mil euros) a 4.000 € (quatro mil euros), no caso de o infractor ser pessoa colectiva. -----

-----**Artigo 53º**-----

-----**Infracções contra a deficiente utilização dos recipientes**-----

- 1 - Constituem contra-ordenações, puníveis com coimas, as seguintes infracções: -----
- a) Deixar os contentores de RU sem a tampa devidamente fechada; -----
  - b) O desvio dos seus lugares dos equipamentos de deposição de resíduos, definidos no artigo 22º e artigo 23º, que se encontrem na via pública, quer sirvam a população em geral quer se destinem ao apoio dos serviços de limpeza; -----
  - c) A utilização pelos munícipes de qualquer outro recipiente para deposição de RU diferente dos equipamentos distribuídos pela entidade gestora, sem prejuízo de tais recipientes serem considerados tara perdida e removidos conjuntamente com os resíduos; -----
  - d) A deposição de qualquer outro tipo de resíduos nos contentores exclusivamente destinados ao apoio à limpeza pública; -----
  - e) A utilização dos recipientes de deposição de RU distribuídos exclusivamente num determinado local de produção pela entidade gestora por pessoa alheia a esse mesmo local; -----
  - f) A utilização dos recipientes de deposição de RU ou outro tipo de resíduos pelas entidades incluídas no sistema municipal de remoção, em quantidade superior à definida; -----
  - g) Depositar nos contentores de deposição indiferenciada de RU colocados à disposição dos munícipes, resíduos distintos daqueles que os mesmos se destinam a recolher, excepto quando essa utilização resultar de acordo entre o produtor e a Câmara Municipal de Odivelas ou a entidade gestora; -----



- h) Depositar nos ecopontos quaisquer outros resíduos que não sejam aqueles a que os diferentes contentores se destinam; -----
  - i) A colocação de monstros e de resíduos especiais, nomeadamente pedras, terras, entulhos e de resíduos industriais, tóxicos ou perigosos nos equipamentos de deposição afectos aos RU; -----
  - j) A danificação, incluindo a afixação de autocolantes, anúncios e publicidade, dos equipamentos de deposição de resíduos, definidos no artigo 22º e artigo 23º, sem prejuízo do seu pagamento, substituição e reposição; -----
  - k) A deposição de RU nos contentores colocados para uso geral da população na via pública fora dos horários estabelecidos no n.º 6 do artigo 21º; -----
  - l) O uso e desvio para proveito próprio dos equipamentos de deposição de resíduos, definidos no artigo 22º e artigo 23º, -----
2. As contra-ordenações previstas no n.º anterior são puníveis com coima: -----
- a) De 250 € (duzentos e cinquenta euros) a 3.000 € (três mil euros), no caso de o infractor ser pessoa singular; -----
  - b) De 1.000 € (mil euros) a 5.000 € (cinco mil euros), no caso de o infractor ser pessoa colectiva. -----

-----**Artigo 54º**-----

-----**Infracções contra a deficiente deposição dos RU**-----

1. Constituem contra-ordenações puníveis com coima, as seguintes infracções: -----
- a) A deposição de RU nos contentores não acondicionados em sacos de plástico ou sem garantir a respectiva estanquicidade e higiene; -----
  - b) Despejar, lançar ou depositar RU em qualquer espaço privado; -----
  - c) Depositar por sua iniciativa RU na sua propriedade privada ou ter conhecimento ou ter autorizado que a mesma seja usada para a deposição de resíduos, em vazadouro a céu aberto, ou sob qualquer outra forma prejudicial para o ambiente; -----
  - d) Colocar na via pública ou noutros espaços públicos, monstros/monos ou resíduos verdes urbanos definidos nos termos das al. b) e c) do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento, excepto nos dias e dentro do horário dos circuitos de recolha mensais efectuados pela Câmara Municipal de Odivelas; -
2. As contra-ordenações previstas no n.º anterior são puníveis com coima: -----
- a) De 150 € (cento e cinquenta euros) a 3.500 € (três mil e quinhentos euros), no caso de o infractor ser pessoa singular; -----
  - b) De 1.500 € (mil e quinhentos euros) a 7.000 € (sete mil euros), no caso de o infractor ser pessoa colectiva. -----

-----**Artigo 55º**-----

-----**Infracções contra o sistema de gestão de resíduos urbanos**-----

1. Constituem contra-ordenações, puníveis com coima, as seguintes infracções: -----

- a) A destruição, total ou parcial, dos recipientes referidos no artigo 22º e 23º, sem prejuízo do pagamento integral pelo infractor, do valor da sua substituição; -----
  - b) Impedir, por qualquer meio, aos munícipes ou aos serviços de limpeza, o acesso aos recipientes colocados na via pública para deposição de resíduos; -----
  - c) Instalar sistemas de deposição vertical de resíduos em desacordo com o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da obrigação de executar as transformações no sistema que forem determinadas, no prazo de 30 dias a contar da data da respectiva notificação; -----
  - d) A remoção de resíduos por entidade que para tal não esteja devidamente autorizada; -----
  - e) O exercício não autorizado pela entidade gestora da actividade de recolha selectiva de RU. -----
2. As contra-ordenações previstas no n.º anterior são puníveis com coima: -----
- a) De 2.130 € (dois mil cento e trinta euros) a 4.260 € (quatro mil e duzentos e sessenta euros), no caso de o infractor ser pessoa singular; -----
  - b) De 4.000 € (quatro mil euros) a 20.000 € (vinte mil euros), no caso de o infractor ser pessoa colectiva. -----

-----**Artigo 56º**-----

-----**Infracções relativas a resíduos especiais**-----

- 1 - Constituem contra-ordenações, puníveis com coima, as seguintes infracções: -----
- a) A falta de quaisquer dos elementos do contentor, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 42º; ---
  - b) A colocação na via pública e outros espaços públicos de equipamentos de resíduos especiais, excepto os destinados a entulhos; -----
  - c) Despejar, lançar, depositar resíduos especiais, referidos no artigo 11.º, nos contentores destinados à deposição indiferenciada ou selectiva de RU, bem como ao seu despejo não autorizado em qualquer área do município; -----
  - d) Exercício da actividade de remoção de resíduos de construção e demolição não autorizada nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável; -----
  - e) Lançar, abandonar ou descarregar terras, entulhos ou outros resíduos especiais na via pública e outros espaços públicos na área do Município de Odivelas ou em qualquer terreno privado; -----
  - f) Utilizar contentores para depósito e remoção de entulhos de tipo diverso do autorizado ou propriedade da Câmara Municipal de Odivelas; -----
  - g) Depositar na via pública ou noutros espaços públicos equipamentos, cheios ou vazios, destinados à recolha de entulhos, sem autorização da Câmara Municipal de Odivelas; -----
  - h) Não proceder à remoção dos contentores de deposição de entulhos quando os mesmos se encontrem nalguma das situações aludidas no artigo 44º deste Regulamento; -----
  - i) Colocar nos contentores de deposição de entulhos dispositivos que aumentem artificialmente a capacidade dos mesmos ou depositar neles outro tipo de resíduos; -----

- j) Colocar os recipientes e contentores para a remoção dos resíduos especiais na via pública fora do horário previsto para o efeito; -----
- k) Abandonar na via pública objectos volumosos fora de uso, tal como são definidos na alínea b) n.º 1 do artigo 9.º do presente Regulamento, como móveis, electrodomésticos, caixas, embalagens e quaisquer outros objectos que, pelas suas características, não possam ser introduzidos nos contentores, para além da obrigatoriedade da sua remoção; -----
- l) Não proceder à limpeza de todos os resíduos provenientes de obras, que afectem o asseio das vias públicas e outros espaços públicos; -----
- m) A realização de obras sem o cumprimento do previsto no que respeita à eliminação de resíduos produzidos. -----
2. As contra-ordenações previstas no n.º anterior são puníveis com coima: -----
- a) De 2.130 € (dois mil cento e trinta euros) a 4.260 € (quatro mil e duzentos e sessenta euros), no caso de o infractor ser pessoa singular; -----
- b) De 4.000 € (quatro mil euros) a 20.000 € (vinte mil euros), no caso de o infractor ser pessoa colectiva. -----

-----**Artigo 57º**----------**Outras infracções**-----

1. Qualquer outra violação ao disposto no presente Regulamento constitui contra-ordenação punível com coima. -----
2. Não estando previsto o respectivo montante, a coima será fixada entre meia e uma vez a retribuição mínima mensal garantida. -----

-----**Artigo 58º**----------**Tentativa e negligência**-----

A tentativa e a negligência são puníveis, sendo nesse caso reduzidos para metade os limites mínimos e máximos da coima. -----

-----**Artigo 59º**----------**Desistência**-----

- 1 - A tentativa não é punível quando o agente voluntariamente desista de prosseguir na execução da contra-ordenação, ou impedia a sua consumação, ou não obstante a consumação, impedir a verificação do resultado não compreendido no tipo da contra-ordenação. -----
- 2 - Quando a consumação ou a verificação do resultado forem impedidas por facto independente da conduta do desistente, a tentativa não é punível se este se esforçar por evitar uma ou outra. -----

-----**Artigo 60º**----------**Sanções acessórias**-----

1 - Às contra-ordenações previstas nos artigos anteriores podem, em simultâneo com a coima e nos termos da lei geral, ser aplicadas as seguintes sanções acessórias: -----

- a) Perda a favor do Estado dos objectos pertencentes ao agente e utilizados na prática da infracção; -----
- b) Interdição do exercício de actividades de operação de gestão de resíduos que dependam de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública; -----
- c) Privação do direito a subsídio ou benefício outorgado por entidades ou serviços públicos; -----
- d) Privação do direito de participar em concursos públicos que tenham por objecto a empreitada ou a concessão de obras públicas, o fornecimento de bens e serviços, a concessão de serviços públicos e a atribuição de licenças ou alvarás; -----
- e) Encerramento de instalação ou estabelecimento sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa; -----
- f) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás. -----

2 - As sanções referidas nas alíneas b) a f) têm a duração máxima de dois anos contados a partir da data da respectiva decisão condenatória definitiva. -----

-----**Artigo 61º**-----

-----**Reposição da situação anterior**-----

1 - Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, o infractor está obrigado a remover as causas da infracção e a reconstituir a situação anterior à prática da mesma, sendo para isso notificado pela entidade com competência para ordenar a abertura de processo de contra-ordenação e fixando-se-lhe um prazo para o efeito. -----

2 - Sempre que o dever de reposição da situação anterior não seja voluntariamente cumprido, a Câmara Municipal de Odivelas actuará directamente por conta do infractor, sendo-lhe o custo debitado. -----

3 - As despesas referidas no número anterior serão coercivamente cobradas através do processo de execução fiscal. -----

-----**Artigo 62º**-----

-----**Responsáveis**-----

Pela prática das infracções aos regulamentos municipais, podem ser responsabilizadas, conjuntamente ou não, pessoas singulares ou colectivas, ainda que irregularmente constituídas, associações sem personalidade jurídica e comissões especiais. -----

-----**Artigo 63º**-----

-----**Responsabilidade dos entes colectivos**-----

1. As pessoas colectivas, ainda que irregularmente constituídas, as associações sem personalidade jurídica e as comissões especiais, são responsáveis pelas infracções cometidas pelos membros dos respectivos órgãos e pelos titulares de cargos de direcção, chefia ou gerência, no exercício das suas

funções, bem como pelas infracções cometidas por representantes do ente colectivo em actos praticados em nome e no interesse deste. -----

2. A invalidade e a ineficácia jurídicas dos actos em que se funde a relação entre o agente individual e o ente colectivo não obstam a que seja aplicado o disposto no número anterior. -----

-----**TÍTULO XI**-----

-----**Disposições Finais**-----

-----**Artigo 64º**-----

-----**Omissões**-----

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Odivelas e/ou pela entidade responsável pela remoção. -----

-----**Artigo 65º**-----

-----**Entrada em vigor**-----

O presente regulamento, bem como as suas alterações e revogações, entram em vigor trinta dias após a sua publicação no Boletim Municipal. -----

-----**Artigo 66º**-----

-----**Revogação**-----

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogadas todas as disposições anteriormente aprovadas sobre esta matéria." -----

**Aprovado, por unanimidade, o Regulamento de Resíduos e da Higiene e Limpeza de Espaços Públicos, com as seguintes alterações:** -----

**Na informação:** -----

*No 1º paragrafo onde se lê "...Gabinete do Sr. Vereador Ilídio Ferreira...", deverá passar a ler-se "... e ao Sr. Vereador Ilídio Ferreira do Gabinete da CDU...", na mesma informação no final do 2º parágrafo acrescentado "...e do Vereador Ilídio Ferreira do Gabinete da CDU..."* -----

**No Regulamento:** -----

*No n.º 1 do artigo 23, onde se lê "...nos termos do artigo 4º..." passará a ler-se "...nos termos do artigo 6º..."* -----

*O n.º 3 do artigo 31 passa a ser o n.º 3 do artigo 32.* -----

O n.º 1 do artigo 59º passa a ter a seguinte redacção: -----

**“1- A tentativa não é punível quando o agente, voluntariamente, desista de prosseguir na execução da contra-ordenação ou impeça a sua consumação ou, não obstante a consumação, impeça a verificação do resultado compreendido no tipo da contra-ordenação.” -----**

A Senhora Presidente, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

**-----“Proposta de alteração ao Regulamento de Resíduos e da Higiene  
-----e Limpeza de Espaços Públicos.-----**

Em 2006, porque importava regulamentar a actividade de recolha de resíduos e da higiene e limpeza dos espaços públicos, foi aprovado o actual regulamento, adequando-o mais à realidade e às inovações legislativas que entretanto se tinham verificado. -----

Passados cerca de 2 anos tornava-se necessário fazer uma análise ao seu conteúdo, procedendo-se às alterações que se afiguravam essenciais, como forma de o tornar mais claro, simplificando ou aditando, para uma melhor compreensão, ou procedendo a actualizações que resultam da legislação, como o DL n.º 178/2006, de 5 de Setembro, que surgiu já depois da sua aprovação. -----

A nova legislação, que aprova o regime geral de resíduos, transpondo para o ordenamento jurídico português diversas Directivas Europeias, consagra agora no nosso ordenamento jurídico um conjunto importante de princípios em matéria de gestão de resíduos, nomeadamente quanto à sua valorização e reciclagem, pelo que consideramos importante proceder às alterações propostas. -----

Perante este quadro a Presidente da Câmara e os Vereadores do PS votaram favoravelmente a presente proposta de novo Regulamento de Resíduos e da Higiene e Limpeza de Espaços Públicos.” -----

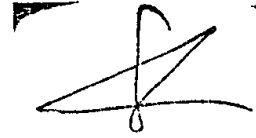
**Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal de Odivelas.** -----

## -----20º PONTO-----

### 6ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2008. -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/7490, de 2008-05-02, com despacho da Senhora Presidente, aprovar a 6ª Alteração Orçamental, nos termos dos Mapas anexos à informação acima referida e que farão parte integral da acta da presente reunião. -----





INFORMAÇÃO: -----

"Junto se envia processo de alteração orçamental, solicitando-se que em caso de concordância o mesmo seja submetido a Reunião de Câmara". -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"1. Concordo. -----

2. À SAOM para inclusão em Reunião de CM de 7 de Maio de 2008, visto estar previamente calendarizada". -----

**Aprovada, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com as abstenções dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a 6ª Alteração Orçamental.** -----

**A Senhora Presidente**, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve: -----

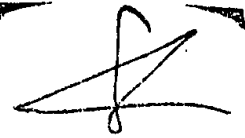
"A 6ª alteração orçamental resulta da necessidade dos serviços adaptarem os seus orçamentos face a despesas que não foram totalmente previstas ou careciam de ajustamentos. Neste sentido foram efectuadas regularizações ao nível das rubricas do orçamento de pessoal, dos projectos relativos ao Festival das Rotas, da Biblioteca Municipal D. Dinis e do Núcleo da Pontinha. -----

Das alterações efectuadas destacamos ainda o reforço de verbas para: -----

- o Transferências para as Juntas de Freguesia para Actualização de Espaços Verdes; -----
- o Projectos respeitantes às Férias Desportivas; -----
- o Concurso de Montras, no âmbito do turismo. -----
- o E ainda o reforço em Outros Investimentos (Despesa de Capital), no valor de 500.000,00 €, com contrapartida na diminuição de igual montante em Outras Aquisições de Serviços (Despesa Corrente). -----

Com esta alteração orçamental verifica-se uma diminuição das despesas correntes no valor de 492.390,00 €, por contrapartida de um aumento de igual montante ao nível das despesas de capital. -----

**Pelas razões expostas, a Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista, votaram favoravelmente a presente alteração orçamental.** -----



---

---

**3º PONTO****PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ADICIONAL PARA A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES ENVOLVENTES A UMA VIA ADJACENTE À EB1 Nº 7 E PARA A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES ENVOLVENTES AO EMPREENDIMENTO DO CASAL DA AMOROSA/MAR DA CALIFÓRNIA EM ODIVELAS. (DAS)**

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/6024, de 2008-04-08, com despachos do Senhor Vereador Carlos Bodião e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:

**INFORMAÇÃO:**

"De acordo com o Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia aprovado, as verbas a transferir para as Juntas de Freguesia pelo Município de Odivelas, relativamente à manutenção e conservação de novas zonas verdes, são calculadas nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 4.º do respectivo Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.

Assim, o Departamento de Ambiente e Salubridade/Divisão de Parques e Jardins efectuou os cálculos de acordo com o anexo III do PDCJF, de modo a determinar com rigor a verba a transferir para a Manutenção dos Espaços Verdes envolventes a uma via adjacente à escola EB1 n.º 7 e para a Manutenção dos Espaços Verdes envolventes ao empreendimento do Casal da Amorosa/Mar da Califórnia em Odivelas, que se encontram descritos na informação **Interno/2008/3045** de 2008/02/20 (Distribuição **EDOC/2008/14218**). -

Aplicando os valores estabelecidos no PDCJF 2008 para as novas zonas verdes, cumpre informar que o valor aferido foi **6.684,00 €/ano**.

A minuta do protocolo adicional e a descrição dos cálculos efectuados foi colocada à consideração da Junta de Freguesia de Odivelas, que concordou com o mesmo (Entrada/ 2008/7192 de 2008/03/17).

Pelo o exposto, propõe-se o envio da presente informação ao DGAF/DF para cabimento no valor de € 6.684,00 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro euros) e posterior envio a Reunião de Câmara para aprovação da respectiva minuta.

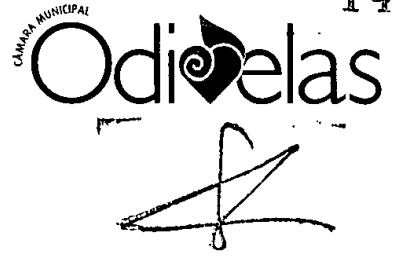
Mais se informa que esta manutenção se encontra prevista na rubrica Arranjos Diversos no Concelho "Actualização de Espaços Verdes – Juntas de Freguesia", com a seguinte classificação:

C.F.: 2.4.6.2.1 / 08 19;

C.O.E.: 0602 / 04 05 01 02 02;

Projecto n.º 2008 /A / 40.

À consideração superior,"



DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Ao DGAF/DF para os efeitos solicitados. -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM -----

Para inclusão em O. T. da pp. Reunião de CM. -----

no pressuposto que se salvaguarda qualidade do espaço vertente". -----

**Aprovada, por unanimidade, a celebração de um Protocolo Adicional entre o Município de Odivelas e a Junta de Freguesia de Odivelas, que visa a transferência anual da verba no valor de 6.684,00€ (seis mil seiscentos e oitenta e quatro euros) para a Junta de Freguesia de Odivelas, para a Manutenção dos Espaços Verdes envolventes a uma via adjacente à escola EB1 nº 7 e para a Manutenção dos Espaços Verdes envolventes ao empreendimento do Casal da Amorosa/Mar da Califórnia em Odivelas, de acordo com a minuta de protocolo, a informação e os despachos acima transcritos. -----**

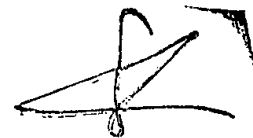
A Senhora Presidente, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

**-----"Manutenção de Novos Espaços Verdes envolventes a uma via adjacente à EB1 n.º 7 e ao Empreendimento do Casal da Amorosa/Mar da Califórnia, na Freguesia de Odivelas – Proposta de Celebração de Protocolo Adicional de Delegação de Competências – ao abrigo do art. 4º do PDCJF. -----**

Este é mais um Protocolo Adicional e, com ele, o Executivo demonstra que continua a dar cumprimento aos compromissos em matéria respeitante à conservação e manutenção de zonas verdes, fazendo, assim, a actualização das novas áreas de zonas verdes, no âmbito das competências delegadas na Junta de Freguesia de Odivelas e que corresponde a mais 6.684,00 €.

Continuamos a fazê-lo, por acreditarmos que fazendo este tipo de transferências, atribuídas com responsabilidade, rigor e transparência, estamos a contribuir para uma melhor qualidade de vida de todos os nossos munícipes, e continuamos também a fazê-lo no pressuposto de que os espaços transferidos serão mantidos pela Junta de Freguesia com o nível de cuidado em que se encontram no momento da transferência.

Essas são, aliás, as obrigações a que se referem as cláusulas, 3ª "A Junta de Freguesia de Odivelas obriga-se a manter a integridade das árvores e arbustos existentes nas referidas zonas verdes, mantendo a sua



forma e crescimento natural." e, 4ª "A Junta de Freguesia de Odivelas obriga-se a cumprir todas as orientações técnicas fornecidas extraordinariamente pelos técnicos municipais com o objectivo de assegurar a melhor manutenção das zonas verdes em causa." -----

Assim, pelos motivos expostos, a Presidente da Câmara e os Vereadores do PS votaram favoravelmente o presente Protocolo Adicional para a Manutenção de mais Zonas Verdes, na Freguesia de Odivelas." -----

#### 4º PONTO

#### AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE ODIVELAS – ABERTURA DO PROCESSO. (GVSP)

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/5514, de 08-04-01, e a informação nº interno/2008/5520, de 2008-04-02, com despachos do Senhor Vereador Sérgio Paiva e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO 5514: -----

"À consideração superior. -----

Estando concluído o projecto de execução da empreitada mencionada em epígrafe e de acordo com instruções superiores preparou-se os elementos necessários para efeitos de concurso. -----

Propõe-se: -----

1. Envio do expediente em anexo à Secção de Lançamento de Empreitadas para abertura do procedimento, através de concurso Público, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março estimando-se o valor dos trabalhos a realizar em 1.683.150,03 € (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta Euros e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal; -----
2. Aprovação dos elementos constituintes do processo, nomeadamente: -----
  - Anúncio; -----
  - Programa de concurso; -----
  - Caderno de encargos; -----
  - Manual de estaleiro; -----
  - Plano de Segurança e Saúde; -----
  - Modelo da Placa de obra; -----
  - Peças desenhadas e escritas; -----

3. Aprovação da publicação do anúncio de concurso no Diário da República, num jornal de âmbito Nacional e num jornal de âmbito Regional, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º de Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março; -----
4. Aprovação do resumo dos elementos mais importantes constantes do anúncio e sua publicação conforme previsto no n.º 2 do artigo 80.º do supra citado do diploma legal; -----
5. Aprovação da despesa de publicação num valor estimado em 1000 € (IVA incluso); -----
6. Aprovação do custo de cada coleção do processo de concurso da empreitada, estimado em 641,19 €. Para obtenção do referido valor considerou-se a tabela de taxas e tarifas relativo ao ano 2008. -----

Prazo de execução: 210 dias -----

Pocal: -----

C.F.: -----

COE.: -----

P.P.I.: " -----

INFORMAÇÃO 5520: -----

"No âmbito da empreitada em epígrafe, submete-se à consideração superior a informação nº Interno/2008/5514 datada de 2008/04/01. -----

Propõe-se ainda a aprovação das respectivas Comissões: -----

**Comissão de Abertura do Concurso:** -----

Eng.º António Lopes, Chefe de Divisão, Presidente; -----

Dr.ª Rosa Patrão, Jurista, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; -----

Eng.ª Sofia Magalhães, Técnica Superior; -----

Teresa Alves, Assistente Administrativa Especialista, Secretária; -----

Vanda Valério, Assistente Administrativa; -----

Eng.º Isabel Tavares, Técnica Superior; como membro suplente; -----

Eng.º Sónia Barata, Técnica Superior; como membro suplente. -----

**Comissão de Análise das Propostas:** -----

Eng.º Luís Jorge, Director de Departamento, Presidente; -----

Eng.º Vitor Almeida, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; -----

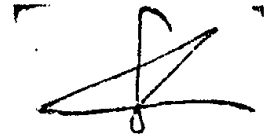
Dr.ª Andreia Mendes, Técnica Superior 2.ª Classe; -----

Eng.ª Helga Luis, Técnica Superior, como membro suplente; -----

Eng.ª Isabel Tavares, Técnica Superior, como membro suplente. -----

**Deverá o processo ser enviado ao DGAF/DF para cabimentação da despesa (valor base levado a concurso e valor da publicação do anúncio) e posterior publicação do anúncio em D.R.. -----**

Submete-se o assunto à consideração superior. -----



PPI:115/08 -----

COE: 05.03/07010412 -----

C.F.:2.4.6.3.4/0205" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"À Senhora Presidente -----

Para deliberação em RCMO". -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"1. Ao DGAF/DF -----

Para cabimento prévio; -----

2. À SAOM -----

Para inclusão na O.T. da próxima RCMO". -----

**A Senhora Presidente**, pela bancada do PS, proferiu uma intervenção, que seguidamente se transcreve: --

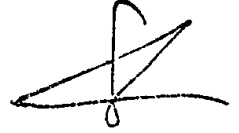
"Estamos em condições de discutir o ponto, sendo que a questão que se colocava tinha a ver com o crematório, e onde é que funcionará o apoio administrativo. -----

Isto chama-se em administração pública o princípio de aproveitamento dos actos. -----

Há um projecto adequado e correcto, falta-lhe, de facto, aquilo que eu sempre tenho dito que é a sustentabilidade do cemitério, a gestão do espaço cemiterial num espaço como o nosso só será obviamente sustentável no futuro se tiver este forno crematório. Vamos aproveitar este projecto, vamos iniciar o procedimento e o mais rapidamente possível virá aqui um segundo procedimento concursal para integrar o forno crematório que para mim é a solução futura e ambientalmente mais correcta para a gestão deste espaço, senão daqui a 4 ou 5 anos estamos exactamente como estamos hoje. Estamos com uma média de 6, 7 óbitos por dia e isto começa a tornar-se complicado tendo em conta o nosso nível de envelhecimento em algumas freguesias em particular. -----

Prefende-se que os Vereadores votem todos, de forma o mais habilitante possível, para não haver aqui também expectativas goradas, digamos assim." -----

**Aprovada, por unanimidade, a abertura do processo relativo à ampliação do Cemitério de Odivelas, de acordo com as informações e os despachos acima transcritos.** -----



-----  
-----  
**O Senhor Vereador Carlos Bodião**, pela bancada do PSD, **a Senhora Presidente**, pela bancada do PS, e **o Senhor Vereador Ilídio Ferreira**, pela bancada da CDU, proferiram declarações de voto, que seguidamente se transcreve: -----  
-----

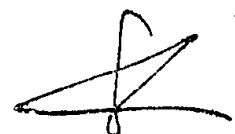
**O Senhor Vereador Carlos Bodião:** -----

"É presente para deliberação o projecto de ampliação do cemitério de Odivelas. Trata-se de uma obra necessária e há muito reclamada. Os episódios dos últimos meses justificam esta obra. A mudança de gestão da Junta de Freguesia de Odivelas para a Câmara Municipal /Departamento de Ambiente, numa situação de ruptura e que obrigou ao seu encerramento por algumas semanas, mostrou que com outros métodos e com competência, foi não só possível abrir o cemitério, como mantê-lo até hoje, com enterros diários. Este mérito deveu-se à estreita colaboração entre os diferentes serviços que intervêm neste espaço: o DGAF, o DOM e o DAS. Adoptaram-se novos métodos de trabalho, esperando-se que no futuro o sucesso das inumações possa aumentar. -----

Mas, o cemitério de Odivelas apresenta muitos e graves problemas. Esses problemas, comuns aos cemitérios, só agora aparecem, mas são fruto dos erros cometidos no passado e como sempre sem responsáveis. As sepulturas aeróbias (em número de 900) mal construídas, fruto de uma não fiscalização/acompanhamento em obra por pessoal especializado, encerram hoje corpos mumificados, ou seja, em vez de se terem decomposto pelo ciclo normal, desenvolveram (por defeitos da construção dos espaços, com ventiladores deficientes e sem drenagem) uma cera que os cobre e impede a sua decomposição, pervertendo a função de sepultura aeróbia, onerando os cofres camarários e ampliando o sofrimento dos familiares, que desejam terminar o ciclo da morte. Temos assim sepulturas perpétuas onde deveria haver sepulturas aeróbias, com uma rotatividade que aumentaria a capacidade do cemitério. A falta de uma rede de drenagem no local das sepulturas térreas (a drenagem que existe sem ligação à rede de águas residuais, drena os fluidos corporais resultantes da sua decomposição directamente para a rua, sendo visível em alturas de pluviosidade a sua escorrência e o odor cadavérico) é um dos motivos da fraca taxa de inumações, e em alguns cemitérios como o de Carnide levou ao seu encerramento. -----

Por isso, não compreendemos como neste projecto de ampliação, não tenha sido solicitada a colaboração do serviço que gere este espaço cemiterial, pelo que da sua análise, sugerimos que em obra, possam ser contempladas as nossas preocupações: -----

1. O actual projecto não apresenta uma rede de drenagem no local das sepulturas térreas, o que a prazo diminuirá ou mesmo inviabilizará qualquer inumação e com isso limitará esta ampliação; -----



2. Também não contempla o projecto, a substituição das terras actuais, constituídas por escória vulcânica consolidada e talvez detritos de obras, por terras com características que permitam uma degradação de matéria orgânica em tempo adequado; -----

3. Os cemitérios actuais já não são encarados como locais sombrios, deprimentes, pelo que nos modernos cemitérios, se eliminaram todas as obras de arte fúnebre, onde se incluíam os jazigos, como ostentação da riqueza mesmo na morte. A mesma preocupação deve existir com as espécies arbóreas. A existência de ciprestes (*Cupressus sempervirens*) tem uma lógica. Estas árvores apresentam-se sempre verdes e têm raízes apumadas. O projecto apresenta um conjunto de árvores de folha caduca, que deveriam ser substituídas. O Outono das árvores, triste e melancólico, com o amarelecimento e queda das folhas, não contribui para este novo conceito. As folhas entopem as sarjetas e conferem ao cemitério um ar de degedo. Outro problema com a escolha das árvores, relaciona-se com o tipo de raízes. As árvores dos cemitérios devem ter raízes apumadas, que não interfiram com os esgotos, sepulturas, passeios, etc. Algumas das árvores propostas apresentam raízes fasciculadas e em algumas espécies, são fasciculadas e superficiais, com todas as consequências que como prevêem possam vir a acontecer às sepulturas. Não é igualmente aconselhável que se coloquem no cemitério árvores de fruto, tal como a *Morus alba* proposta. É certo que nem toda a gente gosta de amoras, mas devemos prevenir que alguém as consuma, pois como compreendem, haverá sempre o perigo de contaminação; -----

Perde-se com este projecto a oportunidade de Odivelas se colocar na vanguarda destes equipamentos, ao não contemplar um forno crematório, quando se sabe que 47% dos actos fúnebres em Lisboa são cremações, o que permitiria aumentar a longevidade desta ampliação e permitiria ainda tratar de forma célere os restos mortais das sepulturas aeróbias, que hão-de aparecer no futuro. -----

Ainda assim, congratulamo-nos com a ampliação proposta, que consideramos de extrema importância e que decerto irá resolver os problemas existentes nesta matéria, pelo que votamos favoravelmente." -----

**A Senhora Presidente:** -----

***“Proposta de concurso público para a empreitada de ampliação do Cemitério de Odivelas.”*** -----

A Câmara Municipal de Odivelas assumiu, através de Posse Administrativa, desde o dia 14 de Novembro do ano transacto, a Gestão do funcionamento do Cemitério Municipal de Odivelas, enquanto legítima titular do mesmo. -----

É fé-lo, contra todos os alarmismos e irresponsabilidades, porque a morte é para nós um estádio que merece todo o respeito. -----





A morte constitui um dos maiores mistérios da vida e o culto dos mortos está presente em cada cultura e em cada sociedade, por isso, este era um assunto que tinha e tem de continuar a ser tratado com dignidade e elevação. -----

Com a gestão equilibrada e racional efectuada nos últimos 5 meses, pela Câmara Municipal, o cemitério retomou o seu funcionamento normal, com a utilização das sepulturas "desprezadas", depois de cumpridos os termos legais, com a realização das obras necessárias, já anteriormente previstas, e com o início da construção de 160 sepulturas aeróbias. -----

Hoje deliberámos sobre a abertura do Concurso Público para a ampliação do cemitério. O actual Executivo Municipal não podia continuar a assistir passivamente ao avolumar de problemas, depois de anos de discussão em que ninguém assumiu a sua resolução. Nós não ficámos pela discussão, apresentámos propostas. Propostas concretas como a ampliação do cemitério. -----

A necessidade da ampliação do cemitério já existia antes da criação do Concelho de Odivelas, no entanto, tal como tem acontecido com muitos outros problemas que encontrámos no Concelho, foi o actual Executivo Municipal que procurou encontrar as melhores soluções para as questões difíceis que se relacionavam com o cemitério. -----

A Câmara Municipal não se demite das suas responsabilidades nos momentos difíceis, nem faz campanha aproveitando-se das dificuldades que por vezes vão surgindo. O que a Câmara Municipal fez foi assumir a gestão do cemitério e apresentar em poucos meses o Projecto da sua ampliação. -----

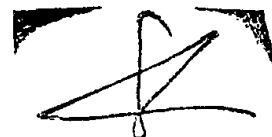
Alguns anos passaram, aliás, tempo de mais, para que surgisse uma solução, uma proposta. Finalmente temos uma proposta, moderna e de vanguarda, para a ampliação do espaço cemiterial, num contexto de contribuição e perspectiva de qualificação do espaço urbano envolvente, e também com o objectivo de uma requalificação geral do cemitério, no respeito pelo simbolismo que lhe é inerente, para que este seja um local de exaltação e respeito pelo culto e celebração religiosa fúnebre, criando condições onde se possa estar com dignidade na despedida dos entes queridos. -----

Em breve será iniciado o procedimento concursal que integrará o forno crematório, o qual será um garante da sustentabilidade futura do espaço cemiterial, sendo que a ampliação já contempla espaço para essa importante infra-estrutura. -----

Pelo exposto, a Presidente da Câmara e os Vereadores do PS votaram favoravelmente a presente proposta de concurso público para a empreitada de ampliação do Cemitério de Odivelas." -----

**O Senhor Vereador Ilídio Ferreira:** -----

"A gravíssima situação a que se chegou no cemitério de Odivelas e a necessidade urgente de resolução deste problema, através da sua ampliação ou construção de um novo cemitério, é de todos conhecida e só pode ser reconhecida como uma das questões verdadeiramente prioritárias deste executivo. -----



Uma situação que não é nova e que há muito tempo era previsível. Desde sempre que nos diferentes órgãos, os eleitos da CDU têm vindo, repetidamente, a alertar, a denunciar e a propor medidas concretas, nomeadamente a construção de um novo cemitério municipal. -----

Não podemos deixar de lamentar que tenha sido necessário chegar à situação de rotura, para que o PS, há mais de uma década na Junta de Freguesia e há nove anos à frente dos destinos municipais, se decidisse por uma obra que há anos devia ter sido feita. -----

Naturalmente que os vereadores da CDU só podem estar de acordo com a decisão agora tomada, embora tardia. -----

Tal como temos vindo a defender, é entendimento dos vereadores da CDU que, nesta intervenção, deveria ser considerada a instalação de um equipamento de cremação, de forma a dar resposta adequada a uma necessidade que sabemos vem sendo crescentemente sentida pela população. -----

Um entendimento que presumíamos ser partilhado pela Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara, a fazer fé em suas declarações públicas recentes sobre este assunto, mas que agora nem sequer é abordado ou ponderado no projecto de execução apresentado e aprovado. -----

Registamos agora a informação de que será desenvolvida em fase imediatamente subsequente. -----

Tal como não é apresentado qualquer levantamento sobre as reais necessidades actuais ou sobre as necessidades previsíveis no futuro, atento o crescimento populacional registado e projectado e as inerentes alterações na estrutura etária da população. Ou em que medida as 1200 sepulturas agora propostas darão resposta satisfatória e para que horizonte temporal. -----

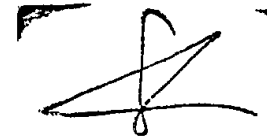
Entendemos ser da maior importância que, nesta fase e em paralelo com o desenvolvimento e concretização da ampliação agora aprovada, seja avaliada a possibilidade de instalação de um forno crematório, sejam equacionadas e estudadas as necessidades futuras, com uma visão prospectiva e integrada, que não se pode ficar pela procura de soluções de curto prazo. -----

Com estes alertas e sugestões, o nosso voto favorável." -----

**Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal de Odivelas.** -----

-----5º PONTO-----

**ADENDA AO PROTOCOLO RELATIVO AO PROJECTO-PILOTO PARA A CRIAÇÃO DE UM PARQUE DE ESTACIONAMENTO DISSUASOR E RESPECTIVO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLECTIVO URBANO ENTRE ODIVELAS PARQUE E A ESTAÇÃO DE METRO DO SR. ROUBADO - FLEXIS ODIVELAS. (DPEDE)** -----



Presente, para deliberação, o proposto na informação nº 2008/7340, de 08-04-30, com despachos do Senhor Vereador Sérgio Paiva e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:** -----

"Submete-se à Consideração Superior a informação constante na etapa n.º 1 do Edoc/2008/31289, e com as razões referidas na mesma que fundamentam a constituição do serviço de transportes públicos "FLEXIS Odivelas" de 30 de Junho de 2008. -----

Acresce ainda o facto de se realizar em Lisboa, no próximo dia 19 de Junho o Seminário Final do OQR MARE, no qual se insere estes projectos e onde se fará a disseminação dos resultados finais dos projectos desenvolvidos no âmbito do Programa Interreg IIIC, entre eles os sub-projectos FLEXIS e o E-Mobility a C.M.Odivelas e desenvolvidas pela C.M.Odivelas em parceria com a C.M.Loures, C.M.Barreiro e Inteli e parceiros internacionais das regiões de Génova e Valência. -----

Nesse seminário final, estarão presentes os nossos parceiros internacionais e nacionais que poderão estar interessados em constatar no local o funcionamento do FLEXIS, facto que reforço o interesse na manutenção desse serviço até finais de Junho. -----

Quanto à continuidade deste serviço, julgamos que deverá ser ponderada superiormente, pelo menos até à conclusão do parque de estacionamento previsto no Sr. Roubado nas terrenos do INAG e nos terrenos adjacentes, cujo processo de expropriação se encontra em curso pelo DAJG. -----

Haverá também a hipótese da manutenção deste serviço através de uma negociação com o operador no sentido de a entregar na rede de transportes públicos existente. -----

Assim propõem-se a aprovação da adenda ao protocolo em anexo e a respectiva assinatura por todas as entidades envolvidas. -----

Mais se informa que defesa referente á prestação deste serviço por mais 2 meses tem enquadramento orçamental na rubrica: -----

• 2008 A 572 – Aquisição de Serviços (0402) -----

À consideração superior," -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:** -----

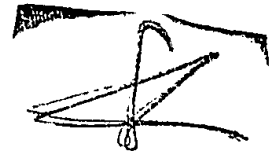
"À Senhora Presidente -----

Para deliberação em RCMO". -----

**DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:** -----

"À SAOM -----

Para inclusão na O.T. da próxima RCMO" -----



-----  
 -----  
 -----  
**Aprovada, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com as abstenções dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a celebração de um Protocolo entre o Município de Odivelas, a Rodoviária de Lisboa S.A., a MUNDICENTER II e o Feira Nova – Hipermercados, S.A., relativo ao projecto-piloto para a criação de um parque de estacionamento dissuasor e respectivo serviço de transporte colectivo urbano entre Odivelas Parque – estação de metro do Sr. Roubado – Flexis Odivelas, de acordo com a minuta a informação e os despachos acima transcritos.** -----  
 -----

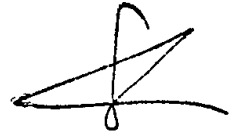
-----  
**A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve:** -----  
 -----

“Quando em Dezembro passado, foi aprovada, por este executivo, a proposta de protocolo relativo ao projecto para a criação de um parque de estacionamento dissuasor e respectivo serviço de transporte colectivo entre o Odivelas Parque e a estação de Metro do Sr. Roubado, explicitámos claramente as razões porque a votávamos favoravelmente mas adiantámos também e desde logo que estaríamos particularmente atentos à implementação dessa medida e avaliaríamos, em concreto, a sua eficácia, as suas vantagens e os seus encargos. -----

**Votámos favoravelmente, nessa altura, esse projecto, exactamente por ser piloto, experimental, com duração de apenas 3 meses, e por entendermos dever dar o benefício da duvida a uma medida que, embora muito limitada e muito aquém do desejável no que respeita ao incentivo e potenciação do uso do transporte público, poderia contribuir para minimizar as dificuldades sentidas pelos munícipes, quer no que respeita à falta de estacionamentos, quer quanto à insuficiente e desajustada rede de transportes públicos rodoviários, complementares ao metropolitano hoje existente. Uma situação que, como repetidamente denunciámos, podia e devia ter sido acautelada. Mas assim não o entenderam o PS e o PSD, em Odivelas e no Governo.** -----

**Hoje é proposta e aprovada a renovação desse acordo, sem qualquer avaliação, sem qualquer análise objectiva, sem qualquer informação quantitativa ou qualitativa da adesão dos munícipes a este serviço, da sua eficácia, vantagens ou encargos.** -----

**No entender dos vereadores da CDU, isso seria o mínimo exigível e necessário a uma decisão fundamentada, em especial quando o que está em causa é prolongar ou não prolongar um serviço financiado com dinheiros públicos, com dinheiro dos nossos munícipes.** -----



Quantos passageiros utilizaram diariamente e em média, o "Flexis Odivelas"? -----  
 Quanto custou este serviço, até este momento, à Câmara Municipal? Quanto vai custar até Junho? -----  
 Quanto já se investiu em divulgação e promoção deste serviço? Qual a relação custo/ benefício? Quem é  
 que mais beneficia com este projecto? A população? Os privados envolvidos? -----  
 Estas são algumas das questões que necessariamente deveriam ser respondidas e conhecidas  
 previamente a qualquer decisão sobre a continuação deste projecto. Mas não foram. -----  
 Por estas razões, mas tendo também em consideração o prazo curto da renovação, a nossa abstenção." -----

-----6º PONTO-----

**EMPRÉSTIMO P.E.R. Nº 0402/000087/987/0019 NO MONTANTE DE € 2.439.151,64. REVISÃO DO  
 REGIME DE TAXA DE JURO A VIGORAR POR UM NOVO PERÍODO DE 5 ANOS. (DGAF)** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº 2008/7344, de 08-04-30, com despacho da  
 Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

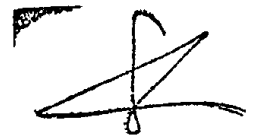
INFORMAÇÃO: -----

"Informa-se que o empréstimo P.E.R. nº 0402/000087/987/0019 existente na Caixa Geral de Depósitos  
 (CGD), cujo saldo em dívida no final de 2007 era de € 1.603.734,22 e vigorou no período de 18.03.2003 até  
 18.03.2008 com taxa de juro variável indexada à "Euribor a 6 meses/360 dias", acrescida do *spread* de  
 0,875%, com arredondamento para 1/4 ponto percentual imediatamente superior, conforme deliberado por  
 unanimidade, na 17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 10 de Setembro de 2003. -----  
 Nos termos do quadro legal aplicável aos financiamentos da presente natureza, o Município de Odivelas  
 pode rever o regime de taxa de juro aplicada ao contrato, por períodos de cinco anos, conforme decorre da  
 Portaria nº 673/93, de 19 de Julho. -----

Neste sentido, a CGD propôs para o novo período de 5 anos que se iniciou a 18.03.2008 a redução do  
*spread* para 0,50%, conforme ofício em anexo. -----

Face ao exposto, verifica-se que esta proposta torna-se mais vantajosa para o Município uma vez que os  
 encargos financeiros serão menores. A saber: -----

- a taxa de juro contratual resultante da EURIBOR a 6 meses (4,356%), acrescida de 0,50% de *spread*, é  
 4,856%, à qual corresponde uma taxa de juro líquida a cargo para o Município de Odivelas de 1,481%, ou  
 seja, a taxa máxima definida para efeitos de bonificação é 4,50% conforme Portaria nº 502/2003, de 26 de  
 Junho, logo a taxa líquida é calculada da seguinte forma  $4,856\% - 3,375\% = 1,481\%$ . -----



Mais se informa, que a presente proposta não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em virtude do presente contrato de empréstimo ter já sido objecto de visto por aquela Entidade Fiscalizadora, aquando da contratação do mesmo. Não obstante, do Município de Odivelas dar conhecimento/ informar aquela entidade. -----

Submeto à consideração, o teor da presente informação com proposta de envio à Sra. Presidente de Câmara para submeter a deliberação de Reunião de Câmara, a redução do *spread* do empréstimo mencionado em epígrafe." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM -----

Para inclusão na O.T. da próxima R.C.M.O." -----

Aprovada, por unanimidade, a revisão do regime de taxa de juro a vigorar por um novo período de 5 anos, conforme consta da informação acima referida, para o Empréstimo P.E.R. nº 0402/000087/987/0019 no montante de € 2.439.151,64 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e um euros e sessenta e quatro cêntimos), de acordo com a informação e o despacho acima transcritos. -----

*Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal de Odivelas.* -----

-----7º PONTO-----

**PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO DA SOCIEDADE AGRÍCOLA E COMERCIAL DOS VINHOS MESSIAS. (DSC/DJC)** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/5594, de 2008-04-01, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

-----"Proposta-----

© Centro de Exposições de Odivelas, é um equipamento municipal especialmente vocacionado para a realização de eventos de carácter artístico, de suporte e promoção de arte, numa perspectiva de incentivo à novidade e ao desenvolvimento cultural, contando com uma programação de excelência. -----

Neste âmbito, com provas dadas, o Centro de Exposições tem vindo a ser palco de figuras ilustres, contando com a realização de uma série de exposições, de ateliers, entre outros, este sucesso deve-se ao empenho que se tem feito, para proporcionar ao Concelho uma maior visibilidade, ultrapassando todas as expectativas esperadas. -----

A divulgação que temos vindo a aplicar, as novas tecnologias de informação, e aqui damos real valor à Internet, fez que toda a estratégia que foi planeada previamente, fosse concretizada com mérito. -----

Neste sentido, fomos contactados pela Sociedade Agrícola e Comercial dos Vinhos Messias, S.A., sediada no Av. Comendador Messias Baptista, 56, 3050-901 Mealhada, nº de contribuinte 500 253 048, com o objectivo desta apoiar as iniciativas, que constam na programação do Centro de Exposições de Odivelas para o ano de 2008. -----

Desta forma, mostrou-se disponível em oferecer sessenta garrafas de Vinho Espumante, conforme Declaração em anexo com o registo de entrada/2008/7405 de 18/03/2008. Mais se informa, que a referida Sociedade solicitou como contrapartida, a colocação do logótipo em todo o material de promoção e de divulgação. -----

Nestes termos, considerando o disposto na al. h), do Art.º 64º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5/2007 de 11 de Janeiro, propõe-se a aprovação da aceitação do patrocínio da Sociedade Agrícola e Comercial dos Vinhos Messias, S.A, de sessenta garrafas de vinho espumante, no valor estimado de 150, 00€ (Cento e Cinquenta Euros). -----

À Consideração Superior," -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“A Sra. Presidente -----

Concordo com a aceitação do patrocínio. -----

À R.C. para deliberação". -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM para incluir na OT da próxima R.C.” -----

**Aprovada, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a aceitação de um patrocínio por parte da Sociedade Agrícola e Comercial dos Vinhos Messias, S.A, de sessenta garrafas de vinho espumante, no valor estimado de 150,00€ (Cento e Cinquenta Euros), no âmbito do apoio às iniciativas que constam na Programação do Centro de Exposições de Odivelas para o ano 2008, de acordo com a informação e os despachos acima transcritos.** -----

-----  
**O Senhor Vereador Rui Francisco**, pela bancada da CDU e **a Senhora Presidente**, pela bancada do PS, proferiram declarações de voto, que seguidamente se transcrevem: -----

-----  
**O Senhor Vereador Rui Francisco:** -----

"Senhora Presidente, relativamente aos patrocínios, é conhecida a posição da CDU. Hoje é igual à de outros momentos. Nós sempre considerámos que os patrocínios deviam ser aceites para a realização de iniciativas em específico muito bem identificadas no tempo e no espaço e que constituíssem muito mais valias para o Município. -----

Aprovámos aqui há pouco tempo o patrocínio de uma Companhia de Seguros para o transporte das obras de arte de Nadir Afonso, a qual votámos favoravelmente porque se revestia de interesse para o Município. -- Neste caso trata-se de algo diferente: oferta de 60 garrafas de espumante para nós gerirmos durante o ano, em função das iniciativas que temos e em função das individualidades que recebemos (isto tudo está na proposta) no valor de 150 euros, e o que nós damos em troca é a publicitação da empresa nos materiais de divulgação da programação do Centro de Exposições. -----

Em coerência com as posições que assumimos anteriormente, nós estamos de acordo com este patrocínio. Ainda bem que não se pode fumar no Centro de Exposições, porque corríamos o risco de aparecer algum comerciante de charutos que nos quisesse oferecer alguns charutos em troca de publicidade também." -----

-----  
**A Senhora Presidente:** -----

"Recomendaria para o futuro que este género de patrocínios sejam sempre circunscritos a uma iniciativa em particular. Para que não adquira o carácter de alguma ambiguidade deverá ficar afecto a uma iniciativa. É uma recomendação que fica, para que não fique um pouco no ar. Nós sabemos que serão para várias iniciativas e inaugurações que faremos, mas não está, digamos assim, delimitado em termos temporais ou delimitado em termos de iniciativa, para que fim a que se destina. Essa ambiguidade coloca aqui alguma apreensão. -----

Fica a minha recomendação para que outros de natureza análoga, nós possamos circunscrever em termos objectivos e em termos temporais a uma iniciativa em particular." -----

-----  
**8º PONTO**-----

**ODIVELAS FUTEBOL CLUBE - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO. (DD)** -----





Presente, para deliberação, o fax do Odivelas Futebol Clube, que recebeu o registo de entrada no Município 8611, de 2008-04-01, que se encontra junto, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação nº interno/2008/6639, de 2008-04-16, com despachos da Senhora Vereadora Eduarda Barros e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

#### INFORMAÇÃO: -----

“No âmbito da cedência de transporte ao abrigo do PAADO Medida 6, artigo 10º aos clubes desportivos do Concelho, a Câmara Municipal de Odivelas pretende apoiar a participação dos clubes e das delegações desportivas do Concelho, de modo a participar nos quadros competitivos federados e em iniciativas de intercâmbio desportivo. -----

O Odivelas Futebol Clube, ao abrigo desta medida já usufruiu dos transportes a que tinha direito para a época desportiva 2007/2008 tanto para as equipas de Futsal como de Futebol Feminino: -----

#### • **Campeonato Nacional de Seniores de Futsal** -----

1. Cova da Piedade	06/10/2007 - Cedido
2. Albufeira	22/12/2007 – Cedido
3. Arnal	29/03/2008 – Cedido
4. Coimbra	19/04/2008 – Cedido
5. Sines	10/05/2008
6. C. Branco	17/05/2008 – Proposta de Cedência (320,98€)
7. Batalha	31/05/2008

#### • **Campeonato Nacional Futebol Feminino** -----

1. Murtosa	16/09/2007
2. Barcelos	21/10/2007 – Cedido
3. Boavista	11/11/2007 – Cedido
4. Tondela	02/12/2007 - Cedido
5. Murtosa	13/01/2008 – Cedido
6. Barcelos	10/02/2008 – Cedido
7. Boavista	06/04/2008
8. Tondela	18/05/2008

Neste sentido, o clube em questão solicita transporte extraordinário para as equipas supra citadas, de acordo com o seguinte: -----

• **Futsal** -----

10/05/2008 (Sines) -----

**17/05/2008 (Castelo Branco)** -----

31/05/2008 (Batalha) -----

• **Futebol Feminino** -----

06/04/2008 (Porto) -----

18/05/2008 (Tondela) -----

Assim, tendo em conta o despacho da Sra. Vereadora Eduarda Barros (etapa 8) e após análise conjunta com o Odivelas Futebol Clube (Sr. José António), a fim de definir qual o transporte pretendido, foi contactada a unidade com competências nesta área (DOMT/DTO), no sentido de averiguar da disponibilidade de viatura municipal e motorista para a data solicitada da cedência (etapas 15/16). -----

• **17/05/2008 Castelo Branco** -----

Face ao exposto **propõe-se** que o presente pedido de transporte, seja submetido a deliberação do Executivo, para aprovação. -----

À Consideração Superior," -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo. -----

À Senhora Presidente -----

Para inclusão na próxima reunião da CMO". -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, -----

Para incluir na O.T. da próxima RC." -----

**Aprovada, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com as abstenções dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a atribuição de transporte extraordinário ao Odivelas Futebol Clube, a realizar em veículo municipal no dia 17 de Maio de 2008.** -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção, que seguidamente se transcreve como declaração de voto: -----

-----  
"É proposta a cedência de um transporte a título excepcional. Nós temos aprovado aqui alguns transportes que se enquadram neste carácter de excepcionalidade. Relativamente a este, nós vamo-nos abster pelos seguintes motivos: -----

- Com efeito, se esta excepcionalidade fosse solicitada para a cedência de um transporte, por exemplo para a equipa feminina, nós votaríamos favoravelmente. Vou explicar porquê. -----

Do ponto de vista da bancada da CDU, é fundamental atribuímos este carácter excepcional àquilo que nós consideramos de valorizar e, nesse sentido, nós considerávamos como positivo que, não reflectindo os programas de apoio a esta diferença, atribuir mais apoios, nomeadamente mais transportes às equipas femininas porque, que para nós é muito importante desenvolver no Concelho e a atribuição destes apoios poderia constituir um incentivo a quem num movimento associativo promove este tipo de actividades. Estou a falar em concreto do desporto feminino e do desporto federado feminino. -----

Tratando-se de um transporte para a secção de Futsal e para o escalão que não consideramos prioritário ou merecedor de tratamento excepcional, nós não vamos votar contra, mas vamo-nos abster. -----

Chamo, no entanto, a atenção para uma questão importante e que tem a ver com aquilo que observei do despacho da Senhora Vereadora, com o qual eu estou, por princípio, de acordo quando refere que não podemos tratar por igual aquilo que é diferente. -----

Se se recordam, foi precisamente esta uma das questões que nós levantámos aquando da elaboração dos programas de apoio. -----

Na altura dissemos que estes programas de apoio não reflectiam heterogeneidade dos clubes. Referi isso algumas vezes em reuniões subsequentes à aprovação e, de facto, aqui está o exemplo de como os programas deveriam, no nosso entender, privilegiar o reconhecimento não só da heterogeneidade da dimensão dos clubes mas do seu tipo de actividade e da forma como ela se cruza com a estratégia do desenvolvimento desportivo do Concelho, ou seja, quando nós, na nossa declaração de voto, relativamente aos programas dissemos que os programas não reflectiam aquilo que para nós era fundamental como um incentivo específico desporto federação, a actividade federada no feminino e outras questões, era isto mesmo que queríamos dizer. É que o programa, enquanto instrumento, devia ser prospectivo, devia ser estratégico e reconhecemos todos agora, inclusive a Senhora Vereadora, que de facto, não se podem tratar de forma igual questões diferentes, não tanto pela dimensão do clube como é avançado pela Senhora Vereadora, mas sim pelo tipo de actividade para as quais é solicitado o apoio. Fazia sentido e reafirmamos aqui isto, que nos programas de apoio se tivesse privilegiado áreas que para nós são importantíssimas como o desporto de formação, ou um incentivo à actividade para os escalões mais jovens e para o desporto feminino. Se assim fosse, hoje não estaríamos aqui a analisar com carácter excepcional uma eventual

cedência de transportes a uma equipa feminina, mas sim estaria contextualizada e enquadrada no programa. Temo que este tipo de situações vão ser recorrentes ao longo do mandato e não e, em consciência, não ficaríamos bem se não recordássemos aqui aquilo que foi a discussão no âmbito dos programas. Podíamos ter ido mais longe e hoje estou cada vez mais convencido que perdemos uma boa oportunidade para ter um programa substancialmente melhor que aquele que temos, mas hoje a Senhora Vereadora reconhece, de facto, que não se podem tratar coisas iguais de forma diferente. Nós sempre dissemos isso e por isso defendemos que os programas devam, de facto, considerar a heterogeneidade dos diferentes tipos de actividade do movimento associativo. -----

Por esses motivos, nós vamo-nos abster relativamente a esta cedência de transporte". -----

-----9º PONTO-----

**CENTRO INFANTIL NI-NÓ-NI - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL PARA O DIA 20 DE MAIO. (DHSAS/DAS)** -----

Presente, para deliberação, o fax da Cruz Vermelha Portuguesa, que recebeu o registo de entrada no Município 10353, de 2008-04-17, que se encontra junto, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação nº interno/2008/7099, de 2008-04-24, com despachos da Senhora Vereadora Eduarda Barros e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:** -----

"O Centro Infantil NI-NÓ-NI, através do Ofício dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com registo nº de entrada/10353 de 17 de Abril de 2008, solicitou pedido de apoio em transporte para deslocação de um grupo de 45 crianças e 6 adultos, a fim de realizar um Passeio a Vila Nogueira de Azeitão. -----

Neste sentido foi consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO) através da distribuição n.º EDOC/2008/29093, que informou existir disponibilidade de transporte, para a realização da deslocação supracitada, no dia 20 de Maio de 2008, sendo o respectivo custo de € 199,20. -----

Considerando o importante papel social, que esta instituição desempenha no Concelho, e especificamente na comunidade envolvente à mesma, e atendendo à importância que as iniciativas programadas revestem em termos de formação sócio-recreativa e ambiental das crianças, bem como o disposto na alínea b) do número 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro "Compete à Câmara Municipal, no âmbito do

apoio às actividades de interesse municipal: apoiar ou compartilhar pelos meios adequados no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social (...)" -----

Face ao exposto, e considerando que se encontram reunidos todos os pressupostos de atribuição do presente pedido, propõe-se a aprovação da cedência do transporte das 45 crianças e 6 adultos a Vila Nogueira de Azeitão, solicitado pelo Centro Infantil NI-NÓ-NI para o dia 20 de Maio, custo € 199,20 e deliberação do Executivo na próxima Reunião de Câmara. -----

À Consideração Superior," -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo. -----

À Senhora Presidente -----

Para inclusão na próxima reunião da CMO". -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, -----

Para incluir na O.T. da próxima RC." -----

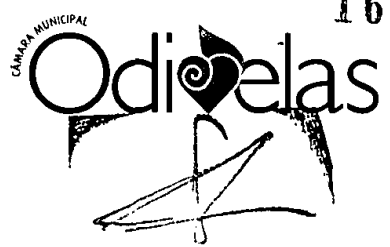
**Aprovada, por unanimidade, a atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, ao Centro Infantil NI-NÓ-NI, a realizar em veículo municipal no dia 20 de Maio de 2008.** -----

-----10º PONTO-----

**CASA DE REPOUSO DA ENFERMAGEM PORTUGUESA - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL PARA O DIA 30 DE JUNHO. (DHSAS/DAS)** -----

Presente, para deliberação, o fax da Associação – Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa, que recebeu o registo de entrada no Município 9989, de 2008-04-14, que se encontra junto, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação nº interno/6883/2008, de 2008-04-24, com despachos da Senhora Vereadora Eduarda Barros e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----



“A Associação – Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa, através do Office dirigido à Sra. Presidente da Câmara, com registo nº de entrada/9989 de 14 de Abril de 2008, solicitou pedido de apoio em transporte para deslocação de um grupo de 25 idosos, a fim de realizar um Passeio a Fátima. -----

Neste sentido foi consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO) através da distribuição n.º EDOC/2008/284066, que informou existir disponibilidade de transporte, para a realização da deslocação supracitada, no dia 30 de Junho de 2008, sendo o respectivo custo de € 204,71. -----

Considerando o importante papel social, que esta instituição desempenha no Concelho, e tendo em consideração de que se trata de um universo idoso institucionalizado, e atendendo à necessidade crescente e premente deste grupo no que toca à integração na nossa sociedade, torna-se fulcral e bastante profícuo, este tipo de encontros, os quais são um alicerce significativo em termos de elos e de redes de entreajuda entre os vários elementos, bem como o disposto na alínea b) do número 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro “Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio às actividades de interesse municipal: apoiar ou compartilhar pelos meios adequados no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social (...)”. -----

Face ao exposto, e considerando que se encontram reunidos todos os pressupostos de atribuição do presente pedido, propõe-se a aprovação da cedência do transporte das 25 idosos a Fátima, solicitado pela Associação – Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa para o dia 30 Junho, custo € 204,71 e deliberação do Executivo na próxima Reunião de Câmara. -----

À Consideração Superior,” -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:** -----

“De acordo. -----

A Senhora Presidente -----

Para inclusão na próxima reunião da CMO”. -----

**DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:** -----

“À SAOM, -----

Para incluir na O.T. da próxima RC.” -----

**Aprovada, por unanimidade, a atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, à Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa, a realizar em veículo municipal no dia 30 de Junho de 2008. ---**

-----  
 -----  
 -----**11º PONTO**-----  
 -----

**ASSOCIAÇÃO DAS ANTIGAS ALUNAS DO INSTITUTO DE ODIVELAS - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL. (DHSAS/DAS)** -----  
 -----  
 -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/6945, de 2008-04-22, com despachos da Senhora Vereadora Eduarda Barros e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----  
 -----

INFORMAÇÃO: -----  
 -----

"A Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas, através do Ofício dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com registo nº de entrada/10001 de 14 de Abril de 2008, solicitou pedido de apoio em transporte para os dias 11 de Maio (Sardoal e Tomar, para 45 pessoas), 23 de Junho a 11 de Julho (Praia de Sto. Amaro de Oeiras, para 45 pessoas), 25 de Julho (Nazaré, para 50 participantes) e 28 de Outubro (Cabo da Roca e Sintra, para 50 pessoas). -----

Neste sentido foi consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO) através da distribuição n.º EDOC/2008/28407, que informou só existir disponibilidade de transporte, para a realização das deslocações a Tomar - Sardoal e Cabo da Roca Sintra, nos dias 11 de Maio e 28 de Outubro de 2008, sendo o respectivo custo de € 311,50 e €136,31. -----

Considerando o importante papel social, que esta instituição desempenha no Concelho, e especificamente na comunidade envolvente à mesma, e atendendo à importância que as iniciativas programadas revestem em termos de formação sócio-recreativa e ambiental dos idosos, bem como o disposto na alínea b) do número 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro "Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio às actividades de interesse municipal: apoiar ou participar pelos meios adequados no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social (...)". -----

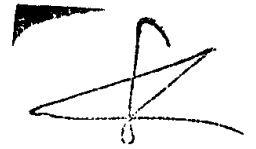
Face ao exposto, e considerando que se encontram reunidos todos os pressupostos de atribuição do presente pedido, propõe-se a aprovação da cedência do transporte para o dia 11 de Maio de 45 idosos a Sardoal - Tomar, e para o dia 28 de Outubro para 50 idosos ao Cabo da Roca - Sintra solicitado pela Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas, custo € 311,50 e € 136,31 respectivamente e deliberação do Executivo na próxima Reunião de Câmara. -----

À Consideração Superior," -----  
 -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----  
 -----

Concorda-se com a proposta. -----  
 -----

À Senhora Presidente -----  
 -----



Para inclusão na próxima reunião da CMO". -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, -----

Para incluir na O.T. da próxima RC." -----

**Aprovada, por unanimidade, a atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, à Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas, a realizar em veículo municipal nos dias 11 de Maio e 28 de Outubro de 2008.** -----

-----12º PONTO-----

**CENTRO DE SAÚDE DE ODIVELAS – PROGRAMA CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS DE ODIVELAS – PROPOSTA DE APOIO. (DHSAS/DSTP)** -----

Presente, para deliberação, o fax da A.R.S. de Lisboa e Vale do Tejo, que recebeu o registo de entrada no Município 10153, de 2008-04-15, que se encontra junto, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação nº interno/2008/7246, de 2008-04-29, com despachos do Senhor Vereador José Esteves e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:** -----

Na sequência da recepção do fax, datado de 15 de Abril de 2008, do Centro de Saúde de Odivelas – Programa Cuidados Continuados Integrados de Odivelas, onde é solicitado o apoio através de cedência de instalações da Quinta das Águas Férreas de Caneças, para a realização da Reunião Semestral, no âmbito da Equipa de Cuidados Continuados, nos dias 21 e 22 de Junho (Fim-de-Semana), no horário das 12.30h de Sábado, com possibilidade de pernoitar, e prevendo-se a conclusão no Domingo à tarde (15.00h), para cerca de 25 a 30 pessoas, neste âmbito, propõe-se o envio da presente informação para o a Divisão do Desporto, de forma a aferir a disponibilidade do referido espaço, bem como possíveis requisitos para os efeitos anteriormente designados. -----

Mais se informa que, no âmbito da reabilitação a Câmara Municipal de Odivelas através da Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências mantém um protocolo, desde 2001, com o Centro de Saúde de Odivelas – Programa Cuidados Continuados Integrados de Odivelas e no que concerne ao pedido



designado anteriormente, o mesmo já foi realizado e concedido, em anos transactos, nomeadamente em 2003, 2004 e 2007. -----

À consideração superior." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"1) T. C. e Concordo; -----

2) À Sra. Presidente de Câmara, para efeitos de agendamento, apreciação e deliberação em Reunião de câmara". -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, -----

Para incluir na OT da próxima RC". -----

**Aprovada, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do Programa Cuidados Continuados Integrados de Odivelas, de um apoio sob a forma da cedência das instalações da Quinta das Águas Férreas, nos dias 21 e 22 de Junho (Fim-de-Semana), sendo que a entrada seria no dia 21 no horário das 12h30m (Sábado), com possibilidade de pernoitar, e o terminus no dia 22 à tarde 15h00 (Domingo), bem assim como a isenção do pagamento das respectivas Taxas de utilização, nos termos da informação e dos despachos acima transcritos. -----**

-----13º PONTO-----

**CENTRO UNITÁRIO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE ODIVELAS – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA O DIA 10 DE MAIO. (DHSAS/DAS) -----**

Presente, para deliberação, o fax do Centro Unitário dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas, que recebeu o registo de entrada no Município 10613, de 2008-04-21, que se encontra junto, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação nº interno/2008/7335, de 2008-04-30, com despachos da Senhora Vereadora Eduarda Barros e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO: -----**

“O Centro Unitário dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas, através do fax dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com registo nº de entrada/10613 de 21 de Abril de 2008,



solicitou pedido de apoio em transporte para deslocação de um grupo de 16 pessoas, a fim de estar presente e actuar na Festa do Grupo de Cantares de Montemor-O-Novo. -----

Neste sentido foi consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO) através da distribuição n.º EDOC/2008/29805, que informou existir disponibilidade de transporte, para a realização da deslocação supracitada, no dia 10 de Maio de 2008, sendo o respectivo custo de € 166,00. -----

Considerando o importante papel social, que esta instituição desempenha no Concelho, e especificamente na comunidade envolvente à mesma, e atendendo à importância que as iniciativas programadas revestem em termos de formação sócio-recreativa e ambiental das crianças, bem como o disposto na alínea b) do número 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro "Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio às actividades de interesse municipal: apoiar ou participar pelos meios adequados no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social (...)". -----

Face ao exposto, e considerando que se encontram reunidos todos os pressupostos de atribuição do presente pedido, propõe-se a aprovação da cedência do transporte das 16 pessoas a Montemor-O-Novo, solicitado pelo Centro Unitário dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas para o dia 10 de Maio, custo € 166,00, e deliberação do Executivo na próxima Reunião de Câmara. -----

À Consideração Superior," -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo. -----

À Senhora Presidente -----

Para inclusão na próxima reunião da CMO". -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, -----

Para incluir na O.T. da próxima RC." -----

**Aprovada, por unanimidade, a atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, ao Centro Unitário dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas, a realizar em veículo municipal no dia 10 de Maio de 2008.** -----

-----14º PONTO-----

**PROC. 8725/LO – DINIZ TEIXEIRA FERREIRA – AZINHAGA DO CANHAMATO – CANEÇAS – APROVAÇÃO DO ESTUDO DE LOTEAMENTO. (DGOU)** -----

-----  
Presente, para deliberação, o processo “oito mil setecentos e vinte e cinco” barra “LO”, organizado pelo Departamento de Gestão do Ordenamento Urbanístico, do qual constam as informações a folhas 141 a 145, a informação nº 06/APV/08 e a informação nº 20/DDGOU/AS, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

INFORMAÇÃO A FLS. 141 a 145: -----

### 1. INTRODUÇÃO -----

Com o requerimento nº 27.837 de 08 de Junho de 2006 a fls.1, foi interposto pedido de licença de loteamento para uma parcela de terreno, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 04 de Junho. -----

Para a parcela existe como antecedente o processo registado com o n.º 7140/IP/ED. -----

### 2. PROCESSO DE LOTEAMENTO -----

#### Documentos de propriedade -----

Juntamente com o requerimento antes referido, foi entregue cópia da Certidão de Teor (fls. 5 a 6) actualizada a qual confirma a área correcta da parcela e a legitimidade do req.<sup>te</sup> para levar a cabo a presente operação de loteamento. -----

A parcela, tem uma área de 4.080,00 m<sup>2</sup> e encontra-se descrita como prédio n.º 49 da secção F da freguesia de Caneças. -----

#### Características da parcela -----

A parcela que acompanha a Azinhaga do Canhamato, em cerca de 110m, possui uma orientação Norte/Sul confinando a Norte e a Poente com a referida Azinhaga, a Nascente e a Sul com parcelas propriedade de privados. -----

Na sua envolvente próxima existem as moradias isoladas com cérceas de 2 pisos. -----

A parcela possui uma pendente é suave no sentido ascendente na direcção Poente/Nascente, conferindo-lhe boa exposição solar. -----

#### PDM e Condicionantes -----

De acordo com PDM, a parcela encontra-se classificada como Espaço urbano a consolidar e a beneficiar, sendo aplicável o disposto no artigo 46º do seu regulamento, que dispõe que deverão ser adoptadas as características do tecido urbano da envolvente. -----

Sobre a parcela não existem, servidões e restrições ao uso público registados nas plantas de condicionantes. -----

#### Outras Condicionantes -----

A parcela será atravessada na sua metade inferior pela futura Variante Norte a Caneças. De acordo com a informação prévia antecedente, a proposta teria de considerar um corredor viário para implantação desta

via, com um perfil mínimo de 11,50m (7m para a faixa de rodagem de duas pistas e 2 X 2,25m para os passeios). -----

#### **Descrição da Proposta** -----

O estudo apresentado prevê a constituição de 8 lotes destinados a habitação unifamiliar (8 fogos), com dois pisos mais cave destinada a arrumos e com uma área total de construção de 1.428,00 m<sup>2</sup>. -----

São propostos 16 lugares de estacionamento no interior dos lotes (2 lugares por fogo) e 5 lugares na via pública. -----

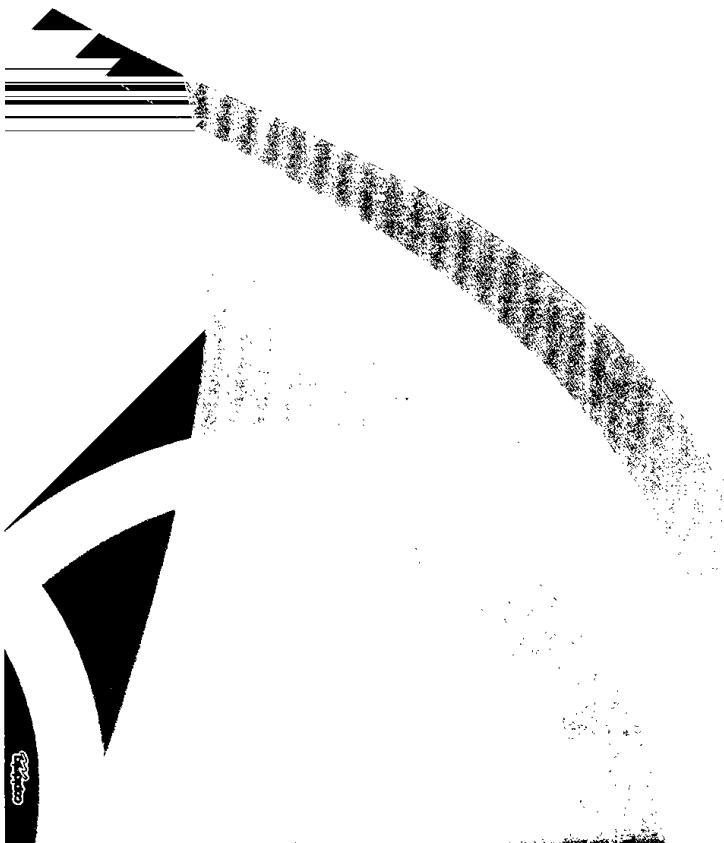
A parcela de cedência para espaço verde e de utilização colectiva localiza-se a Nascente dos lotes 5 e 6 e a parcela destinada a equipamento de utilização colectiva, corresponde ao corredor de passagem da via referida no ponto anterior. -----

### **3. ANÁLISE URBANÍSTICA** -----

#### **3.1. Parâmetros Urbanísticos** -----

Para as áreas urbanas a consolidar e a beneficiar, o PDM admite uma volumetria máxima de 4 pisos; um índice de construção máximo de 0,35 e uma densidade habitacional máxima de 35 f/ha. -----

De acordo com estes valores estabeleceu-se comparação entre aqueles valores máximos de edificabilidade e os valores propostos pela presente intervenção: -----



Indicadores Urbanísticos	Parâmetros do PDM	Parâmetros Propostos
Índice máx. de construção	0,35	0,35
Densidade hab. máxima	35 f/ha	20 f/ha
N.º máx. de fogos	14	8
N.º máx. de pisos	4	2

Os valores propostos para o índice de construção estão correctos e os propostos para a densidade habitacional máxima estão abaixo do máximo, pelo que se consideram aceitáveis face ao PDM. -----  
 No que respeita a estacionamento e a áreas de cedências, de acordo com o disposto na Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro, tem-se que: -----

**ÁREAS DE CEDÊNCIA** -----

Ocupação	Necessários – Portaria n.º 1136/2001		Previstos	
	Verde	Equipamento	Verde	Equipamento
<b>Total</b>	224,00	280,00	241,40	365,85
	<b>504,00</b>		<b>607,25</b>	

As áreas previstas de cedência obrigatória para espaços verdes e de utilização colectiva, bem como as áreas destinadas a equipamentos de utilização colectiva encontram-se correctamente dimensionadas, face ao estipulado na Portaria n.º 1136/2001. -----

A área destinada ao corredor de passagem da futura Variante Norte a Caneças foi aceite como cedência para equipamento pelo Sr. DDGOU em 08/06/07, na sequência da informação da Srª CD constante de fls. 83/a a 84. -----

**ESTACIONAMENTO** -----

Estacionamento	Necessários - Portaria n.º 1136/2001	Previstos
Interiores	16	16
Exteriores	3	5
<b>Total</b>	19	21

O número de lugares de estacionamento interiores e exteriores encontram-se correctamente dimensionados, face à Portaria n.º 1163/2001 de 25 de Setembro. -----

Relativamente aos perfis dos arruamentos, verifica-se que também aqui se encontra cumprido o previsto na Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro. -----

- **Azinhaga do Canhamato: 2,25m (passeio) + 2,50 (estacionamento) + 6,50 (faixa de rodagem)** -----

- **Corredor Viário:** 2,25m (passeio) + 7,00 (faixa de rodagem) + 2,25m (passeio) -----

### 3.2 Solução Urbana -----

No âmbito do presente procedimento, foram previamente consultadas as concessionárias de serviços urbanos, tendo respectivamente os SMAS, P.Telecom, LisboaGás e EDP respondido favoravelmente a fls. 71 e 72; 76; 133 e 137. -----

Em termos de solução urbana, verifica-se que a proposta apresentada é aceitável uma vez que se insere correctamente na parcela e na malha urbana envolvente no geral. -----

### 4. PROPOSTA DE ACTUAÇÃO -----

Em face do exposto, julga-se ser de considerar como aceitável, na sua globalidade, os parâmetros urbanísticos definidos no estudo de loteamento apresentado, bem como a solução urbana definida no estudo de loteamento apresentado. -----

Assim sendo e sem prejuízo de outras condições que venham a ser fixadas, no âmbito da apreciação dos Projectos de Obras de Urbanização, propõe-se que se delibere a aprovação do estudo entregue com o req.<sup>to</sup> n.º 27.837 de 08 de Junho de 2006 a fls. 1 e cujo termo de responsabilidade se encontra a fls. 44, com as alterações previstas nos elementos entregues com os req.<sup>tos</sup> n.º urb/2007/10992 a fls. 87 a 91, 94 a 109 e n.º urb/2007/12458 a fls. 120 a 127, ao abrigo do disposto no artigo 23º do Dec.-Lei 555/99, de 16 de Novembro e nas seguintes condições: -----

a) Em complemento do regulamento definidor das regras a observar no licenciamento das várias construções constante do processo de (fls. 122 a 125), deverá ser entregue estudo prévio à escala 1/200, do conjunto edificado previsto para a urbanização, com a definição formal, cores e acabamentos. -----

b) A área destinada ao corredor de passagem da Variante Norte a Caneças deverá ser cedida com tratamento paisagístico provisório, dotado de iluminação pública, por forma a assegurar o percurso pedonal à área verde de cedência. -----

No prazo de um ano, a contar da data de notificação desta deliberação, deverão ser apresentados os Projectos de Obras de Urbanização, elaborados e instruídos de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 9º da Portaria 1110/2001 de 19 de Setembro e requerido o respectivo licenciamento, devendo também ser entregues os seguintes elementos: -----

- Projecto de arranjo dos espaços exteriores que especifique e detalhe cuidadosamente as soluções e materiais a utilizar nas áreas de utilização públicas; -----
- Projecto de iluminação pública, devendo ser acautelada a iluminação da totalidade das áreas de utilização pública; -----
- Projecto de recolha de resíduos sólidos, devendo os elementos para o efeito serem recolhidos junto dos SMAS; -----
- Projecto de arruamentos que respeite o previsto no Decreto-Lei n.º 163/2006 relativo a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada; -----

- Projecto de sinalização viária.” -----

INFORMAÇÃO Nº 06/APV/08: -----

“Tendo em conta os antecedentes referidos no ponto 1 da informação técnica de fls. 141 a 145 e considerando que a proposta apresentada cumpre os parâmetros previstos no PDM para o local e garante o corredor necessário à implantação da futura Variante Norte a Caneças, proponho o envio do presente processo a Reunião de Câmara para deliberação sobre o pedido de licença de loteamento”. -----

INFORMAÇÃO Nº 20/DDGOU/AS: -----

“À Consideração da Sra. Presidente -----

Em face das informações dos serviços a fls. 141 a 146 considero estar o Estudo de Loteamento em condições de merecer aprovação, pelo que se propõe-se o envio do processo a Reunião de Câmara para deliberação sobre: -----

1. Aprovação do Estudo de Loteamento”. -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM -----

Para inclusão na OT da pp. Reunião de Câmara para efeitos de Deliberação”. -----

**Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com as abstenções dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, o Estudo de Loteamento apresentado para uma parcela de terreno de Diniz Teixeira Ferreira - Azinhaga do Canhamato, Freguesia de Caneças, de acordo com as informações e os despachos acima transcritos.** -----

⊙ **Senhor Vereador Ilídio Ferreira**, pela bancada da CDU e **a Senhora Presidente**, pela bancada do PS, **proferiram declarações de voto que seguidamente se transcrevem:** -----

⊙ **Senhor Vereador Ilídio Ferreira:** -----

“São bem conhecidas as posições dos vereadores da CDU quanto à política que, em matéria de urbanismo, que tem vindo a ser prosseguida no nosso concelho, as nossas mais profundas reservas relativamente ao processo de densificação e betonização a que assistimos diariamente e a nossa posição de defesa da suspensão da aprovação de novos loteamentos, enquanto não for concluído o novo PDM. -----

Um PDM que teima em não avançar, em relação ao qual não conhecemos desenvolvimentos relevantes nestes quase três anos de mandato deste executivo, uma situação que, aliás, justifica a nossa apreensão e o nosso protesto. -----

Contudo e como temos vindo a comprovar, esta nossa posição de princípio, assente na firme convicção de que a qualidade de vida dos actuais e futuros residentes exige uma outra política urbanística, outro planeamento e gestão do território, outras opções estratégicas, nunca prejudicou, em nada, a nossa análise e apreciação de todas as propostas que, em concreto, nos são apresentadas e um tratamento diferenciado das diferentes situações. -----

Não confundimos pequenos loteamentos, de baixa densidade, de moradias de 1 ou 2 pisos, com grandes urbanizações em altura, com centenas de fogos e prédios de 6,8 ou mais pisos, como algumas que, com a nossa veemente reprovação, o PS e o PSD ainda recentemente aprovaram. -----

O loteamento que agora é proposto, para 8 fogos, corresponde a uma ocupação de baixa densidade, com os indicadores urbanísticos abaixo dos limites permitidos e permitirá ainda a concretização de parte da denominada Variante Norte a Caneças, uma via há muitos anos prevista e com grande importância no quadro das acessibilidades municipais e que muito beneficiará a circulação nesta área do Concelho. -----

Contudo, a aceitação de que toda a área do espaço canal para aquela via, ou seja, para uma infra-estrutura viária, seja considerada como área de cedência para equipamentos de utilização colectiva, e seja contabilizada, na sua totalidade, com vista ao cumprimento do legalmente exigível para esta operação urbanística, nos termos da Portaria nº 1136/2001 de 25 de Setembro, suscita-nos as maiores reservas, quer porque assim se prescinde de qualquer área de equipamento, prejudicando os futuros residentes, quer até do ponto de vista da sua conformidade legal. -----

Em nosso entender, esta decisão dificilmente se compagina com o espírito e a letra da lei, sendo certo que, nos termos daquela Portaria, não só são sempre cumulativas as cedências exigíveis para espaços verdes, para equipamentos colectivos e para infra-estruturas, onde se integram a rede viária e os estacionamento, como é claramente definido; o que, neste âmbito, é considerado equipamento de utilização colectiva e o que é considerado infra-estrutura. -----

Este parece aliás ser também o entendimento perfilhado na informação técnica a fls. 80 a 82 do respectivo processo. -----

Assim, pelos razões expostas, e não obstante a garantia aqui hoje prestada, pela Sr.ª Presidente da Câmara, de que está assegurada a devida legalidade, a nossa abstenção." -----

**A Senhora Presidente:** -----

"O estudo de loteamento que aprovámos, de uma parcela com uma área de 4.080 m<sup>2</sup>, situada na Azinhaga do Canhamato, em Caneças, visa a constituição de 8 lotes destinados a habitação unifamiliar,



correspondentes a 8 fogos, com dois pisos mais cave para arrumos, com uma área total de construção de 1.428 m<sup>2</sup>. -----

A parcela está classificada, de acordo com o PDM, como espaço urbano a consolidar e a beneficiar, para a qual o PDM admite uma volumetria máxima de 4 pisos. -----

Constitui, pois, atentos aqueles valores, uma construção para habitação de baixa densidade, respeitando a sua envolvente próxima onde existem moradias com cêrceas de 2 pisos. -----

Este estudo de loteamento representa, ainda, uma mais-valia, em termos de acessibilidade, importando referir que esta parcela é atravessada pela futura variante Norte a Caneças. -----

Esta operação de loteamento, que respeita todos os parâmetros urbanísticos, recebeu também das concessionárias dos serviços urbanos, SMAS, P. Telecom, LisboaGás e EDP, os respectivos pareceres favoráveis. -----

Porque a presente proposta de estudo de loteamento cumpre todos os parâmetros urbanísticos previstos no PDM, para o local, e contribui para a melhoria das acessibilidades dentro do nosso Concelho, garantindo o corredor necessário à implantação da futura variante Norte a Caneças, a Presidente da Câmara e os Vereadores do PS votaram favoravelmente." -----

-----15º PONTO-----

**PROC. 3180/RC – JOAQUIM DIAS PIRES E JOSÉ DIAS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 6/2000 DO Bº SÍTIO DA VÁRZEA, FREGUESIA DA RAMADA, RELATIVA AOS LOTES 48 e 48 A. (DGOU)** -----

Presente, para deliberação, o processo "três mil cento e oitenta" barra "RC", organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, em nome de Joaquim Dias Pires e José Dias – Bº Sítio da Várzea, Freguesia da Ramada, do qual consta a informação jurídica nº 37/IF/DRU/07, de 2007-12-12, a informação técnica a fls. 1599 a 1600 e a informação a fls. 1601, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO Nº 37/IF/DRU/07:** -----

"De acordo com a publicação em Diário da República das alterações ao PDM de Loures foi aprovado pela Resolução de Conselhos n.º 54/94 de 14 de Julho, que consistem em Alterações de Regime Simplificado na Planta de Ordenamento, elaboradas ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 do art. 97.º do DL 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo DL 310/2003 de 10 de Dezembro, relativos a bairros de génese ilegal que se encontram em fase de processo de reconversão. -----

Estas alterações consistem em meros ajustamentos de natureza técnica, enquadráveis à luz da nova legislação nas alíneas b) e c) do n.º 2 do art. 97.º do DL 316/2007 de 19 de Setembro. -----

O pedido entregue a fls. 1570 os proprietários dos lotes 48 e 48-A vêm requerer a alteração ao alvará de loteamento n.º 6/2000. Os lotes em causa dizem respeito aos processos 9119/OP/GI e 9120/OP/GI respectivamente. -----

Neste sentido, cumpre analisar a questão da legitimidade dos requerentes face ao pedido em apreciação. -- Nos termos do artigo 125.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, refere que "as alterações aos alvarás emitidos ao abrigo da legislação agora revogada (...) regem-se pelo disposto no presente diploma." -----

Dispõe ainda o artigo 129.º do citado diploma, toda a legislação revogada incluindo, o Decreto-Lei 448/91. O alvará 6/2000 foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei 448/91 e da Lei 91/95. -----

Assim sendo, aplicam-se as disposições do Decreto-Lei 555/99, designadamente o art.º 27.º no que respeita à legitimidade. -----

#### **Da legitimidade:** -----

Podem ser alterados os termos e condições da licença a requerimento dos interessados nos termos do disposto no art.º 27.º n.º 1 do DL 555/99, na sua redacção actual. -----

Estabelece o n.º 2 do artigo acima citado a necessidade de consentimento escrito dos proprietários de todos os lotes constantes do alvará e o n.º 3 refere-se a uma maioria negativa, ou seja, a alteração não poderá ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos proprietários da maioria dos lotes. -----

A lei aponta claramente no sentido de a legitimidade para o pedido de alteração de alvará de loteamento dever ser sempre proposta pelo interessado, ou seja, pelo proprietário do lote. -----

No caso em apreço, os proprietários vêm solicitar alteração ao alvará de loteamento 6/2000 no que diz respeito aos lotes 48 e 48-A visando a passagem dos dois lotes a apenas um. Para tal entregaram certidões da Conservatória do Registo Predial que asseguram a sua legitimidade e titularidade e memória descritiva e justificativa das alterações em causa, subscritas pelo arquitecto. No entanto, não juntaram requerimentos individuais quanto às alterações que a cada um interessam. -----

Face ao exposto, propõe-se à **consideração superior** solicitar a entrega dos requerimentos de cada um dos interessados nas respectivas alterações." -----

INFORMAÇÃO A FLS. 1599 A 1600: -----

#### **"À consideração superior:** -----

A fls. 1570, é solicitada a alteração ao alvará de loteamento nº 6/2000, do B.º Sítio da Várzea, pelo Sr. Joaquim Dias Pires e José Dias, proprietários dos actuais lotes 48 e 48A. -----

Esta alteração tem como objectivo a unificação dos lotes 48 e 48<sup>a</sup>, visando, segundo referido em memória descritiva a legalização do edifício construído em ambos os lotes, prevendo-se posteriormente a constituição de propriedade horizontal. -----

Analisados os elementos apresentados, designadamente a memória descritiva a fls. 1588 a 1590, Planta de Síntese - Alteração a fls. 1586, Des. 8A, e Planta de Síntese a fls. 1585, Des. 8, verifica-se que é proposta a unificação dos lotes 48 e 48A, passando a designar-se por 48. -----

Esta alteração apresenta como área do lote, o somatório dos antigos lotes, em termos de áreas de implantação e construção apresenta um ligeiro aumento ( 4.00m<sup>2</sup> e 8.00 m<sup>2</sup>) e relativamente ao número de fogos também corresponde ao somatório dos antigos lotes. Em resumo temos a seguinte alteração: -----

**1. Ao Quadro Síntese dos lotes** -----

N.º Lote	Alvará n.º 6/2000				Proposta de Alteração ao Alvará n.º 6/2000			
	Área Lote (m <sup>2</sup> )	Área Implantação (m <sup>2</sup> )	Área Construção (m <sup>2</sup> )	Nº Fogos	Área Lote (m <sup>2</sup> )	Área Implantação (m <sup>2</sup> )	Área Construção (m <sup>2</sup> )	Nº Fogos
48	188,50	90	180	1	<b>377</b>	<b>184</b>	<b>368</b>	<b>2</b>
48A	188,50	90	180	1	---	---	---	---

**2. Aos Índices e Valores Urbanísticos** -----

	Alvará n.º 6/2000	Proposta de Alteração ao Alvará n.º 6/2000
ÁREA TOTAL DE LOTES	16 630 m <sup>2</sup>	<b>16 630 m<sup>2</sup></b>
ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES	6 644,50 m <sup>2</sup>	<b>6 648,50 m<sup>2</sup></b>
ÁREA TOTAL DE LOGRADOUROS	9 985,50 m <sup>2</sup>	<b>9 981,50 m<sup>2</sup></b>
TOTAL DE ÁREA DE CONSTRUÇÃO	13 412,50 m <sup>2</sup>	<b>13 420,50 m<sup>2</sup></b>
ÍNDICE DE IMPLANTAÇÃO	0.31	<b>0.31</b>
ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO	0.62	<b>0.62</b>
ÁREA, MÉDIA DE IMPLANTAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES	118,60 m <sup>2</sup>	<b>118,70 m<sup>2</sup></b>
ÁREA MÉDIA DOS LOGRADOUROS	178,30 m <sup>2</sup>	<b>178,20 m<sup>2</sup></b>

Os valores alterados foram representados a negrito. -----

**Conclusão** -----

Após a análise das alterações ao alvará de loteamento e verificada a sua conformidade com o P.D.M. considera-se que do ponto de vista urbanístico a mesma encontra-se em condições para ser aceite. -----

Atendendo ao aumento de 8.00m<sup>2</sup> da área de construção e alteração de duas moradias unifamiliares para uma moradia bifamiliar, considera-se que existe um acréscimo nas áreas de espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva. -----

Assim de acordo com a portaria 1136/2001, para as duas moradias unifamiliares já cederam, para equipamento, 70m<sup>2</sup> e para uma moradia bifamiliar com a área proposta terá que ceder 107.33m<sup>2</sup>, ou seja tem uma diferença de 37.33m<sup>2</sup>. -----

Ora, tendo em conta a contabilização das áreas permeáveis nos logradouros no interior dos lotes, de acordo com a alínea b) do Art. 90º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização de Odivelas (RMEU), existe área suficiente que cobre o acréscimo de área para espaços verdes e de utilização colectiva. -----

No que diz respeito à área de cedência para equipamento de utilização colectiva em falta (**37.33 m<sup>2</sup>**), propõe-se que a mesma seja compensada em numerário, ao abrigo do Art. 24º e da alínea d) do nº 2 do Art. 90º do RMEU. -----

Informa-se ainda que esta compensação a ser aceite deverá ser liquidada como taxa no acto do levantamento do aditamento ao alvará de loteamento. -----

**Proposta** -----

Atendendo que de acordo com informação nº 37/IF/DRU/07, está assegurada a legitimidade e titularidade dos requerentes e dado que as alterações se enquadram no nº 8 do Art. 27º do Dec. Lei 555/99 com a redacção em vigor, propõe-se remeter o processo para **deliberação da Câmara Municipal, para aprovação das alterações ao alvará de loteamento e aceitação da área de cedência em falta mediante o pagamento da devida compensação**, dispensando a discussão pública." -----

**INFORMAÇÃO A FLS. 1601:** -----

**"À Consideração Superior:** -----

Analisados os pedidos de alteração à licença de loteamento titulada pelo Alvará n.º 6/2000, para os lotes nº 48 e 48 A, em nome de Joaquim Dias Pires e de José Dias, com base no enquadramento legal referido na informação jurídica nº 37/IF/DRU/07, de 12 de Dezembro, fls. 1592 e 1593, frente e verso, de acordo e nas condições propostas na informação técnica nº 108/RD/DRU/08, de 16 de Abril, fls. 1599 a 1600, **propõe-se submeter o presente processo a Deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento do Bº Sítio da Várzea.**" -----

**DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:** -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da reunião de 07-05-2008, -----

Para efeitos de Deliberação de Câmara". -----

**Aprovada, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento nº 6/2000, relativa aos lotes 48 e 48 A, em nome de Joaquim Dias Pires e José Dias – Bº Sítio da Várzea, Freguesia da Ramada, com**



aceitação da área de cedência em falta mediante o pagamento da devida compensação, nos termos das informações e o despacho acima transcritos. -----

-----  
-----  
-----

-----16º PONTO-----

**PROC. 14668/L/OC – JOSUÉ BERNARDO E HERDEIROS DE FRANCISCO FRANGO MATEUS - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 11/2002/DLO. (DGOU)** -----

Presente, para deliberação, o processo "catorze mil seiscentos sessenta e oito" barra "L" barra "OC", organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, em nome de Josué Bernardo e Herdeiros de Francisco Frango Mateus, do qual constam as informações técnicas a fls 883 a 884, a informação nº 27/APV/08 e a informação nº 21/DDGOU/AS, de 2008-04-28, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO A FLS. 883 a 884: -----

**1. "INTRODUÇÃO** -----

O pedido de licenciamento, formulado a fls. 787, diz respeito a uma alteração que se pretende introduzir nas especificações definidas para alguns lotes da urbanização titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 11/2002/DLO. -----

O presente pedido rege-se pelo previsto no Dec. – Lei 555/99 de 16-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 177/2001, de 4 de Junho, por via do disposto no art.º 125º deste mesmo diploma. -----

**2. ANÁLISE DA PROPOSTA** -----

Analisados os elementos entregues, verifica-se é proposto o aumento da área de estacionamento dos lotes 2 e 3 e introduzida uma nota no quadro síntese relativamente à servidão de passagem prevista para lotes 1 e 2 e lotes 3 e 4. Estas alterações visam resolver o problema que se colocou aquando da elaboração dos projectos de arquitectura dos vários edifícios, de garantir um lugar de estacionamento por fogo no interior dos lotes. -----

As restantes alterações, traduzem-se em pequenos ajustes efectuados em obra, os quais foram devidamente acompanhados pelos serviços e objecto de Recepção Provisória. -----

De acordo com os elementos entregues, os valores definidos no alvará de loteamento para o número de fogos, para a área total de construção e para as cedências (espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva) não sofreram qualquer alteração. -----

**3. PROPOSTA DE ACTUAÇÃO** -----

Em face do exposto e tendo em conta que as alterações pretendidas não põem em causa o cumprimento dos parâmetros já definidos para a operação de loteamento em causa, propõe-se que seja deliberada a sua aprovação, ao abrigo do disposto nos artigos 27º e 125º, do Dec.-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/2001 de 4 de Junho. -----

Estas alterações, que se encontram consubstanciadas na Planta de Síntese a fls. 865, deverão dar origem a um aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 11/2002/DLO. -----

Os acessos às caves de estacionamento entre os lotes 1 e 2 e 3 e 4 deverão ser objecto de ónus de passagem a registar na C.R.P., devendo a futura proposta de constituição de P.H. reflectir o mesmo." -----

INFORMAÇÃO Nº 27/APV/08: -----

"O estudo de loteamento que deu origem ao alvará de licença de loteamento nº 11/2002, previa características físicas dos lotes que não se adequam às actuais exigências relativamente ao dimensionamento dos lugares de estacionamento. -----

Tal inadequação, tinha como consequência, em sede de desenvolvimento dos projectos de arquitectura para os lotes uma baixíssima capitação de lugares de estacionamento por fracção. -----

Atendendo a este facto, é agora proposta solução que para além de aumentar a área de estacionamento, prevê a possibilidade de as áreas de estacionamento de cada edifício terem a servidão de passagem entre si, permitindo uma mais racional utilização das áreas de circulação e consequentemente um aumento do número de lugares de estacionamento nas caves. -----

A pretensão, estando autorizada pela totalidade dos proprietários, não carece, nos termos do previsto no nº 2 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, de ser precedida de discussão pública. -----

A proposta não altera os parâmetros urbanísticos anteriormente fixados apenas aumenta as áreas destinadas a estacionamento e reflecte pequenas correcções introduzidas aos arruamentos durante a obra, pelo que não se vê inconveniente na sua aceitação uma vez que tais alterações são urbanisticamente irrelevantes. -----

Nos termos do disposto no nº 8 do artigo 27º do diploma antes referido, propõe-se o envio do presente processo a Reunião de Câmara para deliberação sobre o pedido de alteração ao alvará de licença de loteamento nº 11/2002/DLO." -----

INFORMAÇÃO Nº 21/DDGOU/AS: -----

"À Consideração da Sra. Presidente -----

Concordo com a informação dos serviços a fls. 883 a 885. -----

Propõe-se o envio do processo a reunião de Câmara para deliberação sobre: -----

1. Aprovação da alteração ao Alvará de Licença de Loteamento nº 11/2002/DLO." -----

-----  
 DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM -----

Para inclusão na OT da pp. Reunião de CM para efeitos de deliberação". -----  
 -----  
 -----

**Aprovada, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento nº 11/2002/DLO, de acordo com as informações e o despacho acima transcritos.** -----  
 -----  
 -----

-----**17º PONTO**-----

**PROC. 27426/LO – MIRACIMA URBANIZAÇÕES, LDA. - 3ª REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – ALVARÁ 8/2003. (DGOU)** -----  
 -----

Presente, para deliberação, o processo "vinte e sete mil quatrocentos e vinte e seis", barra, "LO", organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, em nome de MIRACIMA – Urbanizações Lda, do qual consta o requerimento com registo de entrada no Município 19249, de 2008-03-10, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação nº 22//DDGOU/AS, de 2008-04-28, com despacho da Senhora Presidente, na informação nº 103/SLU (fls. 973 a 974), e na informação nº 037/DPUPE/TP/08 (fls. 978 a 979), de 04-05-07, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO Nº 22/DDGOU/AS:** -----

"À Consideração da Srª Presidente -----

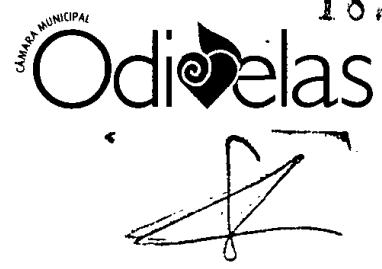
Concordo com a informação dos serviços a fls. 973 a 974 e 978 a 979. -----

Propõe-se o envio do processo a reunião de Câmara para deliberação sobre: -----

1. O deferimento do pedido de redução da caução para 10% do valor inicial, prestada para garantia de execução das obras de urbanização conforme quadro a fls. 972. -----
2. Após a deliberação de Câmara o processo deverá ser remetido ao D.G.A.F. para redução da Garantia Bancária nº 14370, emitida pelo Banco Internacional de Crédito para o valor de €35.731,00 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e um euros)." -----

-----  
 DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"Concordo -----



À SAOM p/ inclusão da O.T. na próxima Reunião de C.M. para efeitos de Deliberação". -----

INFORMAÇÃO N° 103/SLU: -----

**“À Consideração Superior -----**

1. Em requerimento constante a fls. 967, veio o titular solicitar a redução da garantia bancária, para 10% do valor inicial, referente aos arranjos exteriores a qual foi prestada para efeitos da boa e regular execução das obras de urbanização, apresentando para o efeito os elementos exigidos para a sua redução, tal como consta no Auto de Vistoria para efeitos da Recepção Provisória das Obras de Urbanização: -----

- Autorização de utilização dos recursos hídricos para construção n.º 162-C-2008, referente à guarda metálica com a extensão de 60 metros e a guarda em madeira com a extensão de 20 metros, junto a efluente da margem esquerda da Ribeira de Caneças, (fls. 962) e Autorização n.º 163-C-2008, referente à guarda em madeira com a extensão de 80 metros na margem esquerda da Ribeira de Caneças, (fls. 961). -----

2. Foi deliberado na 2ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 30/1/2008, aprovar a Recepção Provisória das Obras de Urbanização e a 2ª Redução de Caução, (fls.947). -----

3. De acordo com o Auto de Vistoria efectuado para efeitos da recepção das obras de urbanização, constante de fls. 940 a fls. 942, podia o titular solicitar a redução da garantia bancária para os 10% da parte dos arranjos exteriores, desde que comprovasse que já possuía a autorização da CCDRLVT, referente às guardas colocadas ao longo dos muros de gabiões de regularização da ribeira. -----

4. Face aos elementos apresentados pelo requerente a DPUPE prestou a informação n.º 030/DPUPE/TP/08, a fls. 971, com parecer favorável relativo à redução da garantia bancária para os 10% do valor do orçamento inicial, referente à obra dos arranjos exteriores. -----

**5. Proposta de Actuação -----**

Face ao exposto na informação n.º 030/DPUPE/TP/08, constante a fls. 971, propõe-se remeter o Processo Reunião de Câmara para deliberar sobre: -----

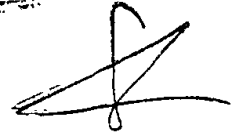
A 3ª Redução da Garantia Bancária n.º D. 14370, para o valor de trinta e cinco mil setecentos e trinta e um euros (35.731,00 €), ao que corresponde à percentagem de 10%, do valor inicial das obras de urbanização." -----

INFORMAÇÃO N° 037/DPUPE/TP/08: -----

“No seguimento da informação N° 037/DPUPE/TP/08 relativa ao assunto supra referido, solicitou o Sr. DDGOU, Arqto. António Sousa, que fossem esclarecidas todas as questões referidas no auto de vistoria a fls. 941, relacionadas com os arranjos exteriores e iluminação pública, tendo-se a informar o seguinte: -----

Páços do Concelho - Quinta da Memória  
Rua Guilherme Gomes Fernandes - 2675-372 Odivelas  
NIPC 504 293 125  
Tel.: 21 932 00 00 Fax: 21 934 43 93  
geral@cm-odivelas.pt  
www.cm-odivelas.pt





1. Tal como já esclarecido na informação 037/DPUPE/TP/08, foi já apresentado o parecer favorável da CCDRLVT relativo à legalização das guardas de protecção à ribeira (fls. 961 a 965); -----
2. Alguns dos aspersores deverão ser rebaixados, devendo essa rectificação verificar-se até à data do pedido de Recepção Definitiva da urbanização; -----
3. Embora não previsto em projecto, o promotor irá proceder à colocação de tubagem de protecção às tomadas de água para mangueira (bocas de rega), devendo essa rectificação verificar-se também até à data do pedido de Recepção Definitiva da urbanização; -----
4. O candeeiro destruído após acidente de viação, localizado junto ao cruzamento da Av. da República, foi já colocado; -----

Face ao exposto e tendo em atenção o parecer solicitado pela DLOP a fls. 970, considera-se que deixou de existir o impedimento que condicionava a redução das garantias bancárias dos arranjos exteriores para 10%, tal como consta na conclusão do Auto de Vistoria para Efeitos de Recepção Provisória das Obras de Urbanização, de fls. 941 a 942, pelo que não se vêm inconvenientes em dar diferimento à pretensão do requerente. -----

À consideração superior," -----

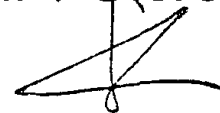
**Aprovada, por unanimidade, a 3ª Redução da Garantia Bancária n.º D. 14370, para o valor de 35.731,00 € (trinta e cinco mil setecentos e trinta e um euros) emitida pelo Banco Internacional de Crédito, nos termos das informações e do despacho acima transcritos. -----**

-----18º PONTO-----

**PROC. 6660/V – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DO Bº NOVO DAS FONTAINHAS, RAMADA - REEMBOLSO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA – RAMADA. (DGOU) -----**

Presente, para deliberação, o processo “seis mil seiscentos e sessenta”, barra, “V”, organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, em nome de Comissão de Administração Conjunta do Bº Novo das Fontainhas, Freguesia da Ramada, do qual constam a informação nº interno/2008/6003, de 2008-04-07, com despacho da Senhora Presidente, e a informação nº 082/PC/DGOU/DRU/08, de 2008-03-11, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO Nº INTERNO/2008/6003: -----



"No seguimento da recepção da Informação com o n.º 082/PC/DGOU/DRU/08, propõe-se o envio da presente Informação à consideração da Sra. Presidente da Câmara, solicitando autorização, para o Cabimento Prévio na seguinte rubrica Orçamental: -----

Orgânica/Económica: 0304/08070104 -----

Plano: 2008/A/43 -----

Valor: € 11.870,25 -----

Bem como a inserção do respectivo processo, na ordem de trabalhos de uma próxima Reunião de Câmara, para que o mesmo seja alvo de deliberação. -----

Junto se anexa o referido Processo contendo os Ofícios e Fotocópias das Facturas, enviadas pela CAC – Comissão de Administração Conjunta, do Bairro Novo das Fontainhas. -----

À consideração superior, -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"1. Ao DGAF p/ devidos efeitos de cabimento. -----

2. À SAOM p/ inclusão na OT. Da pp. Reunião de CM." -----

INFORMAÇÃO Nº 082/PC/DGOU/DRU/08: -----

"À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR: -----

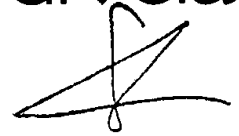
A fls. 12 e na data de 21/06/04, foi requerido pela Comissão de Administração Conjunta do bairro mencionado em epígrafe (com alvará de loteamento n.º 2/2004, 18.Abril.2004), um subsídio para obras de urbanização, que se encontravam à data por concluir. -----

Analisado o pedido foram efectuadas informações técnicas n.º 205/FM/DGU/DRLA/2004 em 07/10/04, e n.º 004/SM/DRLA-06 em 16/02/06, as quais propuseram a entrega de elementos, ao abrigo do artigo 92.º do RMEU. -----

Nesse seguimento, foram entregues os elementos pela CAC do bairro, constantes no processo em apreço, a fls. 19 a 51. -----

Após a análise destes elementos e de acordo com o Art.º 92º do RMEU verificou-se que se encontram reunidos os elementos necessários para a atribuição da comparticipação financeira às obras de urbanização do bairro, e que são: -----

- Certificados de industrial de construção civil relativos a cada orçamento apresentado (fls. 42 a 51); -----
- Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico responsável pela obra (fls. 40); -----
- Parecer da Comissão de Fiscalização sobre os orçamentos apresentados onde conste decisão de adjudicação da obra (fls. 37 a 39). -----
- Fotocópia do cartão de pessoa colectiva (fls. 24); -----



- Fotocópia da acta de adesão e nomeação da Comissão de Administração Conjunta (fls. 22 e 23); -----
- Alvará de construtor civil (fls. 19); -----
- Livro de obra e apólice de seguros (fls. 20, livro anexo). -----

Sobre o processo de reconversão do bairro, tem-se ainda a informar que as obras de urbanização encontram-se recebidas definitivamente de acordo com o 17.º Ponto, da 5ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 8.Março.2006. -----

Face ao exposto, e uma vez que se encontra concluída a boa instrução do processo de atribuição de verba, e por existir a rubrica e dotação da mesma, propõe-se o envio da presente informação e restante processo à consideração da Sra. Presidente da Câmara, para: -----

- Autorização de Cabimento Prévio, a realizar pelo DGAF/DF -----

COE: 0304/08070104 -----

Projecto: 2008/A/43 -----

Valor: € 11.870,25 “ -----

**Aprovado, por unanimidade, o Reembolso de Participação Financeira, ao Bairro Novo das Fontainhas – Ramada, nos termos das informações e do despacho acima transcritos. -----**

**O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----**

“Este processo começou em 21 de Junho de 2004, destinado a obter o habitual apoio financeiro da Câmara a um bairro de génese ilegal, neste caso ao Bairro Novo das Fontainhas pelas obras de recuperação efectuadas pelos seus proprietários. -----

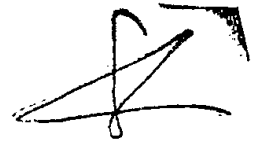
Quatro anos de trabalhos, satisfazendo exigências e mais exigências, acabaram por garantir o reembolso de participação financeira há muito esperada – 11 870,25 €. -----

Não é muito, mas é pelo menos uma ajuda. Lamenta-se o tempo de espera e trabalho que tiveram. -----

Votámos favoravelmente esta proposta com muito gosto, por sabermos quanto sofreram para acabarem as suas obras.” -----

#### -----19º PONTO-----

**PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS PARA UTILIZAÇÃO EM INICIATIVAS DA DIVISÃO DE SAÚDE E DA PREVENÇÃO DAS TOXICODEPENDÊNCIAS. -----**



Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/7377, de 2008-04-30, com despachos do Senhor Vereador José Esteves e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO Nº INTERNO/2008/7377: -----

"No âmbito da realização do Encontro "Protecção da Saúde contra os efeitos das Alterações Climáticas" - Comemorações do Dia Mundial da Saúde 2008 foi efectuado um pedido de apoio/patrocínio à Agência de Odivelas da Caixa Geral de Depósitos consubstanciado em 200 unidades de pastas, blocos de apontamentos e de esferográficas, para distribuição pelos participantes do Encontro. -----

O pedido apresentado mereceu a concordância da Caixa Geral de Depósitos (CGD), contudo esta só disponibilizou 200 unidades de pastas e de blocos de apontamentos. Este material, segundo indicação da CGD, tem o valor total de 68,00€ (Sessenta e oito euros). -----

No entanto, entendeu-se superiormente que não estavam reunidas as condições mínimas para a realização do mencionado Encontro. No momento em que esta decisão superior foi tomada, já se tinha remetido para deliberação em Reunião de Câmara a respectiva proposta de aceitação do patrocínio especificamente para o Encontro em apreço [Interno/2008/5163 - Edoc/2008/23106], sendo que a GCD já havia entregue o material solicitado à Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências (DSPT). -----

Na posse da informação de cancelamento da iniciativa a DSPT/SOSOCS contactou de imediato a Agência de Odivelas da CGD transmitindo essa informação, tendo tido como retorno a indicação de que a DSPT poderia manter na sua posse o citado material para utilização em iniciativas futuras, sendo que a CGD apenas agradecia que lhe fosse dado conhecimento dessa utilização no momento oportuno [Entrada/2008/9490]. -----

Em virtude do exposto somos a apresentar proposta de aceitação do patrocínio acima indicado que perfaz o valor total de **68,00€ (Sessenta e oito euros)**, para utilização em iniciativas a implementar pela DSPT no âmbito do seu plano de actividades, tendo como contrapartida a inserção do logótipo da Caixa Geral de Depósitos nos materiais de divulgação das mesmas. -----

À consideração superior." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"De acordo. -----

À Sra. Presidente de Câmara, -----

Para efeitos de agendamento, apreciação e deliberação em Reunião de Câmara". -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM -----



Para inclusão na O.T. da próxima R.C.M.O". -----  
 -----  
 -----

**Aprovada, por unanimidade, a aceitação de um patrocínio por parte da Caixa Geral de Depósitos, no valor estimado de 68,00€ (Sessenta e oito Euros), para utilização em iniciativas a implementar pela DSPT no âmbito do seu plano de actividades, de acordo com a informação e os despachos acima transcritos.** -----  
 -----  
 -----

-----**21º PONTO**-----

**DESINFESTAÇÃO DE CARÁCTER URGENTE - CENTRO DE DIA SANTA MARIA - CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DA PONTINHA.** -----  
 -----

Presente, para deliberação, o fax do Centro de Dia de Santa Maria, que recebeu o registo de entrada no Município 8267, de 2008-03-28, que se encontra junto, por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação nº interno/2008/5866, de 2008-04-04, com despachos do Senhor Vereador Carlos Bodião e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----  
 -----

**INFORMAÇÃO:** -----

Recebeu esta Divisão, no âmbito das suas atribuições conferidas pelo art.º 41 do ROMO, a solicitação acima identificada, procedendo à sua inclusão no processo n.º 4.4-4/2008. -----

A exposição apresentada pelo Centro Social da Paróquia da Pontinha - Centro de Dia Santa Maria, solicita a realização de uma desinfestação a ratos e baratas nas instalações do Centro de Dia de Santa Maria, sito no Bairro da Santa Maria da Urmeira, na freguesia da Pontinha. -----

Considerando que, não é da competência desta Câmara Municipal a intervenção neste tipo de instituição, mas dado o seu carácter social, coloca-se à consideração superior a realização da desinfestação. -----

Caso haja concordância superior e tendo em conta a necessidade de desinfestação, prevê-se que o valor estimado seja de 137€ + IVA, de acordo com o solicitado à empresa *ISS-Pest Control - Sociedade de Desinfecção Desinfestação e, Lda.* para a realização da acção. -----

Mais se informa, que a verba encontra-se contemplada no Plano de Actividades na rubrica - **Actuações Pontuais de Desinfestação:** -----

**Classificação Funcional:** 2.4.6.3.1./ 01 09 -----

**Código da Classificação Económica:** 06 04 / 02 02 20; -----

**Projecto n.º: 34A/07.** -----

De acordo com o procedimento de aquisição solicitado pela Informação interno/2007/1554 de 26 Janeiro 2006 constante no EDOC/2007/41543, foi comprometido pelo valor de € 5.000,00 (cinco mil Euros) pela REC n.º 2041/07 na rubrica 06 04/02 02 20, para fazer face às intervenções consideradas como situações de desinfestação de carácter urgente que perigam a saúde pública. -----

À consideração superior," -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:** -----

"À Sra. Presidente com a minha concordância e com -----

Proposta de agendamento à próxima Reunião de Câmara". -----

**DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:** -----

"À SAOM -----

1. Para distribuição pelos Senhores Vereadores. -----
2. Face à urgência da matéria, a inclusão do ponto será proposta ao Executivo presente na reunião de amanhã, dia 7 de Maio". -----

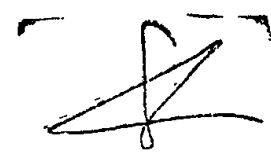
**Aprovada, por unanimidade, a realização de uma desinfestação a ratos e baratas nas instalações do Centro de Dia de Santa Maria, sito no Bairro de Santa Maria da Urmeira, Freguesia da Pontinha, de acordo com o proposto na informação e os despachos acima transcritos.** -----

**22º PONTO** -----

**DESINFESTAÇÃO DE CARÁCTER URGENTE NA COMISSÃO DE REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO.** -----

Presente, para deliberação, o fax da Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião, que recebeu o registo de entrada no Município 9962, de 2008-04-14, que se encontra junto, por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação nº interno/2008/7055, de 2008-04-23, com despachos do Senhor Vereador Carlos Bodião e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:** -----



“Recebeu esta Divisão, no âmbito das suas atribuições conferidas pelo art.º 41 do ROMO, a solicitação acima identificada, procedendo à sua inclusão no processo n.º 4.4-7/2008. -----

A exposição apresentada pela Direcção da Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa Santo Adrião – Instituição Particular de Solidariedade Social, solicita a realização de uma desinfestação a baratas nas suas instalações sitas na Rua Alzira Beatriz Pacheco, na freguesia da Póvoa Santo Adrião. -----

Considerando que, não é da competência desta Câmara Municipal a intervenção neste tipo de instituição, mas dado o seu carácter social, coloca-se à consideração superior a realização da desinfestação. -----

Caso haja concordância superior e tendo em conta a necessidade de desinfestação, prevê-se que o valor estimado seja de 129€ + IVA, de acordo com o solicitado à empresa *ISS-Pest Control – Sociedade de Desinfecção Desinfestação e, Lda.* para a realização da acção. -----

Mais se informa, que a verba encontra-se contemplada no Plano de Actividades na rubrica -. **Actuações Pontuais de Desinfestação:** -----

**Classificação Funcional:** 2.4.6.3.1./ 01 09 -----

**Código da Classificação Económica:** 06 04 / 02 02 20; -----

**Projecto n.º:** 34A/07. -----

De acordo com o procedimento de aquisição solicitado pela Informação interno/2007/1554 de 26 Janeiro 2006 constante no EDOC/2007/41543, foi comprometido pelo valor de € 5.000,00 (cinco mil Euros) pela REC n.º 2041/07 na rubrica 06 04/02 02 20, para fazer face às intervenções consideradas como situações de desinfestação de carácter urgente que perigam a saúde pública. -----

À consideração superior, ” -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:** -----

“À Sra. Presidente com a minha -----

Concordância a com proposta de agendamento à próxima Reunião de Câmara”. -----

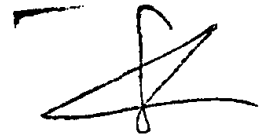
**DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:** -----

“À SAOM -----

3. Para distribuição pelos Senhores Vereadores. -----

4. Face à urgência da matéria, a inclusão do ponto será proposta ao Executivo presente na reunião de amanhã, dia 7 de Maio”. -----

**Aprovada, por unanimidade, a realização de uma desinfestação a baratas nas instalações da Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião, sitas na Rua Alzira**



Beatriz Pacheco, Freguesia da Póvoa de Santo Adrião, de acordo com a informação e os despachos acima transcritos. -----

-----  
-----

-----23º PONTO-----

**PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO - PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS ONCOLÓGICAS – CAMPANHA PREVENÇÃO DA EXPOSIÇÃO SOLAR EXCESSIVA – VERÃO 2008.** -----

-----  
Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2008/7627, de 2008-05-06, com despachos do Senhor Vereador José Esteves e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

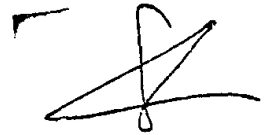
INFORMAÇÃO: -----

"Em Portugal, surgem anualmente cerca de dez mil novos casos de cancro de pele e oitocentos novos casos de melanoma, o mais perigoso e mortal cancro de pele. Não obstante todos os alertas que têm sido emitidos nos últimos anos, o que é certo, é que uma percentagem significativa da população ainda mantém comportamentos inadequados em relação à exposição solar. A intensidade dos efeitos da radiação solar depende de vários factores que importa realmente conhecer, tal como importa ir actualizando toda a informação que dispomos sobre o sol, a pele, as radiações e a protecção contra as radiações. -----

Nesse sentido, e constituindo a prevenção do cancro da pele uma das áreas prioritárias de intervenção no âmbito do Programa Municipal de Prevenção das Doenças Oncológicas, a Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências, em parceria com a Liga Portuguesa Contra o Cancro, irá promover no limiar do Verão 2008 uma Campanha de Prevenção da Exposição Solar Excessiva que integra a realização de uma campanha publicitária concelhia, acções de sensibilização para pais e encarregados de educação, técnicos de educação, técnicos de saúde, técnicos sociais, entre outros, bem com a distribuição de materiais (in)formativos e de produtos protectores solares de protecção muito elevada (SPF 50+) para os Programas de "Idas à Praia" das Juntas de Freguesia do Concelho. -----

Considerando os custos associados às acções previstas e almejando, uma vez mais, a concretização de uma campanha de prevenção na área das doenças oncológicas sem qualquer despesa financeira directa para a autarquia, a Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências encetou diversos contactos visando a angariação de patrocínios concretos para os efeitos, tendo-se conseguido obter uma disponibilidade para patrocínio proveniente dos Laboratórios Expanscience. Assim sendo, somos a apresentar a proposta de aceitação de um patrocínio por parte dos Laboratórios Expanscience, Produtos Higiene, LDA, detentores da marca Mustela Solares, sediado na Rua Heróis de Chaimite, Lote 8, apartado





1228 – 2676-801 Odivelas, no valor de total de **1290.00€** (mil duzentos e noventa euros), conforme e-mail que junto segue com a presente, a ser consubstanciado através (*vide* e-mail com registo de entrada 11032, constante no EDOC/2008/21946, etapa 6): -----

» **Impressão de 18 faces para Mupis Cemusa**, com um custo unitário de 30.00 euros, ou seja, um custo total de 18x30,00€=**540.00 euros**; -----

» **Oferta 50 protectores solares de protecção muito elevada SPF 50+**, com um custo unitário de 15.00 €, ou seja um custo total de **750.00 €**. -----

Importa ainda sublinhar que a única contrapartida solicitada pelos Laboratórios Expanscience, Produtos Higiene, LDA, à Câmara Municipal prende-se com a colocação do Logótipo dos seus Produtos "Mustela" nos cartazes a serem afixados, entre 21 a 27 de Maio de 2008, nas 18 faces dos Mupis cedidos pela Cemusa ao Município de Odivelas - e cuja reserva se encontra já efectuada junto do GCRPP. -----

À consideração superior," -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"1) T.C. e concordo; -----

2) À Sra. Presidente de Câmara; -----

Para efeitos de agendamento, apreciação e deliberação em Reunião de Câmara". -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM -----

5. Para distribuição pelos Senhores Vereadores. -----

6. Face à urgência da matéria, a inclusão do ponto será proposta ao Executivo presente na reunião de amanhã, dia 7 de Maio". -----

**Aprovada, por unanimidade, a aceitação de um patrocínio por parte dos Laboratórios Expanscience, Produtos Higiene, LDA., detentores da marca Mustela Solares, no valor estimado de 1.290,00€ (mil duzentos e noventa euros), de acordo com a informação e os despachos acima transcritos.** -----

**Erām 13h30m quando a Senhora Presidente declarou encerrada a Reunião**, dela tendo sido lavrada a minuta da acta que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. -----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Acta que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pela Senhora Presidente, Susana de Carvalho Amador e por Hernâni Boaventura, Director do Departamento de Administração Jurídica e Geral. -----  
-----  
-----

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Susana Carvalho Amador  
(Susana de Carvalho Amador)

O Director de Departamento:

Hernâni Boaventura

# 2008

# 8

Orçamento e  
Grandes Opções do Plano



## 7.ª Modificação Orçamental

6.ª Alteração Orçamental

Odivelas

## 7.ª Modificação Orçamental

### 6.ª Alteração Orçamental

A presente modificação orçamental, que se encontra devidamente calendarizada, resulta da necessidade dos serviços adaptarem os seus orçamentos face a despesas que não foram totalmente previstas ou careciam de ajustamentos. Neste sentido foram efectuadas regularizações ao nível das rubricas do orçamento de pessoal, aos projectos relativos ao Festival das Rotas, aos da Biblioteca Municipal D. Dinis e do Núcleo da Pontinha.

Procedeu-se, igualmente, ao reforço da dotação do projecto 40/A/2008, referente a transferências para as Juntas de Freguesia para Actualização de Espaços Verdes, bem como, os projectos respeitantes às Férias Desportivas, no âmbito do desporto, do Concurso de Montras, no âmbito do turismo e reforço do projecto 275//I/2008 – Outros Investimentos (Despesa de Capital), no valor de 500.000,00 Euros (quinhentos mil euros) pela diminuição de igual montante do projecto 1011/A/2008 – Outras Aquisições de Serviços (Despesa Corrente).

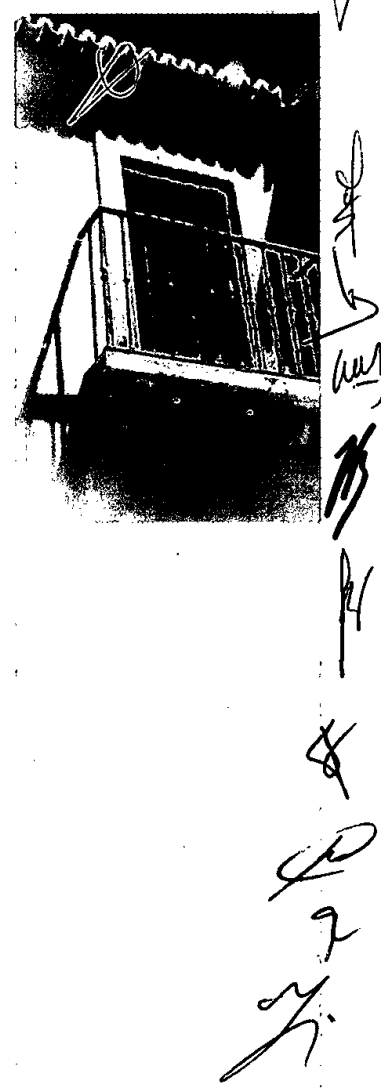
Assim, a Modificação à Despesa totaliza 811.090,00 Euros (oitocentos e onze mil e noventa euros), verificando-se uma diminuição das despesas correntes no valor de 492.390,00 Euros (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e noventa euros) por contrapartida de um aumento de igual montante ao nível das despesas de capital.

#### Modificações Despesa

(Quadro Síntese)

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Despesas Correntes	296.090,00	788.480,00
Despesas Capital	515.000,00	22.610,00
<b>Total Geral</b>	<b>811.090,00</b>	<b>811.090,00</b>

(un: euros)



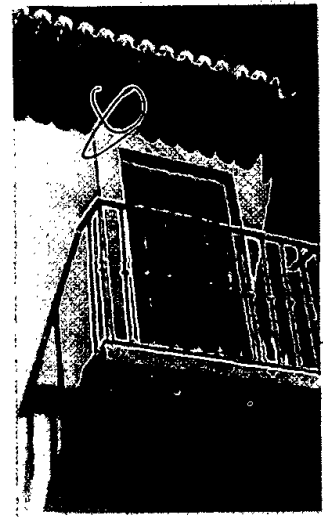
Do lado da Receita, procedeu-se à diminuição da dotação disponível no capítulo Passivos Financeiros no valor de 3.855.910,37 Euros (três milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e dez euros e trinta e sete cêntimos), ajustamento que visa corrigir a previsão inicial que pressupunha a utilização do empréstimo PROQUAL, uma vez que, apenas se prevê utilizar deste empréstimo, até ao final do corrente ano, cerca de 300.000,00 Euros (trezentos mil euros). Como contrapartida da diminuição dos passivos financeiros foram reforçadas as previsões de impostos directos e de taxas de saneamento, esta última, no montante de 647.294,18 Euros (seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro euros e dezoito cêntimos) valor, de taxas de saneamento (anos 2005 a 2007).

A Modificação à Receita totaliza 3.855.910,37 Euros (três milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e dez euros e trinta e sete cêntimos), verificando-se um aumento das receitas correntes no valor de 3.855.910,37 Euros (três milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e dez euros e trinta e sete cêntimos), por contrapartida de uma diminuição de igual montante ao nível das receitas de capital.

**Modificações Receita**  
 (Quadro Síntese)

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Receitas Correntes	3.855.910,37	-
Receitas de Capital	-	3.855.910,37
Outras Receitas	-	-
<b>Total Geral</b>	<b>3.855.910,37</b>	<b>3.855.910,37</b>

un: euros)



[Handwritten signature and notes on the right margin of the page]

2008

Orçamento e  
Grandes Opções do Plano

Modificações ao  
Orçamento da Receita

13

17

196

*[Handwritten signatures and marks]*

Ódivelas

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 7		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA		Pagina: 1	
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS		ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA		NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2008		DATA DE APROVAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA					
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	OBSERVAÇÕES	
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES			
01	<b>IMPOSTOS DIRECTOS</b>	35.133.470,91	3.208.616,19		38.342.087,00		
0102	<b>OUTROS</b>	35.133.470,91	3.208.616,19		38.342.087,00		
010202	Imposto Municipal sobre Imóveis	17.023.310,17	1.166.269,59		18.189.579,76		
010203	Imposto Único de Circulação	1.800.000,00	476.077,02		2.276.077,02		
010204	Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis	14.565.438,91	1.166.269,58		15.731.708,49		
010205	Derrama	1.444.721,73	200.000,00		1.644.721,73		
010207	<b>Impostos Abolidos</b>	300.000,00	200.000,00		500.000,00		
01020702	Imposto Municipal de Sisa	300.000,00	200.000,00		500.000,00		
05	<b>RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE</b>	5.107.160,25	647.294,18		5.754.454,43		
0510	<b>RENDAS</b>	5.107.160,25	647.294,18		5.754.454,43		
051007	Redes de Saneamento	5.107.160,25	647.294,18		5.754.454,43		
12	<b>PASSIVOS FINANCIEROS</b>	4.155.910,37		3.855.910,37	300.000,00		
1206	<b>EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO</b>	4.155.910,37		3.855.910,37	300.000,00		
120602	Sociedades Financeiras	4.155.910,37		3.855.910,37	300.000,00		
	<b>TOTAL ...</b>	44.396.541,43	3.855.910,37		44.396.541,43		
	<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES ....</b>		3.855.910,37				
	<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...</b>				3.855.910,37		
	<b>TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ....</b>						

Em 07 de Maio de 2008 de 2008

O Presidente da Câmara, Susete Landa

Os Vereadores :

[Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]

Aprovada em reunião de 07 de Maio 2008

[Assinatura]

2008

Orçamento e  
Grandes Opções do Plano

Modificações ao  
Orçamento da Despesa

11  
198

*[Handwritten signatures and marks]*



CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA	IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS	DESCRIÇÃO	DESPESA				DOTAÇÃO SEGUINTE
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES / INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
01	0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	2.875.976,63	521.900,00	528.400,00	2.869.476,63	
	0101	CÂMARA MUNICIPAL	1.778.100,00	502.000,00	508.000,00	1.772.100,00	
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL	269.500,00	2.000,00	2.000,00	269.500,00	
	010101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	260.500,00		2.000,00	258.500,00	
	010101	Titulares de Órgãos de Soberania e Membros de Órgãos Autárquicos	9.000,00		2.000,00	11.000,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	9.000,00			11.000,00	
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	9.000,00			11.000,00	
	01030502	Segurança Social dos Func. Públicos	9.000,00			11.000,00	
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	788.600,00		506.000,00	282.600,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	788.600,00		506.000,00	282.600,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	788.600,00		506.000,00	282.600,00	
	020225	Outros Serviços	720.000,00			1.220.000,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	720.000,00			1.220.000,00	
	0701	INVESTIMENTOS	720.000,00			1.220.000,00	
	070115	Outros Investimentos	193.500,00		4.200,00	193.500,00	
0105		GABINETE DA PRESIDÊNCIA	193.500,00		4.200,00	193.500,00	
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	193.500,00		4.200,00	193.500,00	
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	193.500,00		4.200,00	193.500,00	
	010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	143.500,00			139.300,00	
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	35.000,00			38.200,00	
	01010901	Pessoal do GP e de apoio aos órgãos da Autarquia	35.000,00			38.200,00	
	010113	Subsídio de Refeição	15.000,00			16.000,00	
	01011301	Pessoal dos Quadros	15.000,00			16.000,00	
0107		GABINETE DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA	72.300,00		100,00	72.300,00	
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	72.300,00		100,00	72.300,00	
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	71.800,00			71.700,00	
	010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	71.800,00			71.700,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	500,00			600,00	
	010303	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	500,00			600,00	
0109		GABINETE DE INFORMÁTICA E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO	205.900,00		500,00	205.900,00	
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	205.900,00		500,00	205.900,00	
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	204.550,00		500,00	204.050,00	
	010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	204.550,00		500,00	204.050,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	1.350,00			1.850,00	
	010303	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	1.350,00			1.850,00	
0111		GABINETE DE COM., RELAÇÕES PÚBLICAS E PROTOCOLO	536.676,63		15.600,00	531.676,63	
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	373.750,00		1.600,00	382.750,00	
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	355.250,00		1.600,00	354.650,00	
	010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	352.500,00		1.600,00	350.900,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	2.750,00			3.750,00	
	010303	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	2.750,00			3.750,00	
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL	16.000,00			25.000,00	
	010103	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	16.000,00			25.000,00	
	010115	Remun. por Doença e Maternidade/Paternidade	7.500,00			10.500,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	8.500,00			14.500,00	
	010202	Horas Extraordinárias	2.500,00			3.100,00	
	010214	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	2.500,00			3.100,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	2.500,00			3.100,00	
	010303	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	2.500,00			3.100,00	
0112		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	162.926,63		14.000,00	148.926,63	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS	64.779,29		14.000,00	50.779,29	
	0201	Prêmios, Condecorações e Ofertas	64.779,29		14.000,00	50.779,29	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	98.147,34			98.147,34	
	020217	Publicidade	98.147,34			98.147,34	
	01	Serviço Municipal de Proteção Civil	89.500,00		4.500,00	94.000,00	
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL	89.500,00		4.500,00	94.000,00	
	010103	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	89.500,00		4.500,00	94.000,00	
	010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	89.500,00		4.500,00	94.000,00	
02		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.652.764,84		135.450,00	3.654.264,84	
	0202	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.051.720,00		134.100,00	2.038.220,00	
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	2.051.720,00		134.100,00	2.038.220,00	
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	249.000,00		120.000,00	369.000,00	
	010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	211.000,00		100.000,00	311.000,00	

199

*[Handwritten signatures and initials]*

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS	DESPESA				DOTAÇÃO SEGUINTE
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
0204	010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	38.000,00	20.000,00		58.000,00
	01011401	Pessoal dos Quadros	38.000,00	20.000,00		58.000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	1.802.720,00	600,00	134.100,00	1.669.220,00
	010301	Encargos com a Saúde	1.801.120,00		134.100,00	1.667.020,00
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1.600,00	600,00		2.200,00
	01030504	Outros	1.600,00			2.200,00
	01	DIVISÃO FINANCEIRA	1.601.044,84	16.350,00	1.350,00	1.616.044,84
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL	370.000,00	1.350,00	1.350,00	370.000,00
	010103	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	365.600,00	1.350,00	1.350,00	364.250,00
	010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	365.600,00			364.250,00
	010302	SEGURANÇA SOCIAL	4.400,00			5.750,00
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	1.231.044,84	15.000,00		1.246.044,84
	0305	OUTROS JUROS	1.231.044,84	15.000,00		1.246.044,84
	030502	Outros	1.231.044,84	15.000,00		1.246.044,84
03	0301	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO	905.490,00	18.830,00	18.830,00	905.490,00
	01	DIREÇÃO, APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	209.990,00	15.830,00	10.500,00	215.320,00
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	209.990,00	15.830,00	10.500,00	215.320,00
	010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	175.390,00	14.830,00	6.500,00	183.720,00
	010107	Pessoal em regime de Tarifa ou Avença	10.890,00	12.850,00		139.350,00
	010109	PESSOAL EM CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROVIMENTO	3.500,00		3.500,00	7.390,00
	010113	Subsídio de Refeição	12.000,00	650,00		500,00
	0101301	Pessoal dos Quadros	12.000,00	650,00		12.650,00
	010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	22.500,00	1.330,00		23.830,00
	01011401	Pessoal dos Quadros	22.500,00	1.330,00		23.830,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	9.000,00		4.000,00	5.000,00
	010211	Subsídio de Turno	9.000,00		4.000,00	5.000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	25.600,00	1.000,00		26.600,00
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	25.600,00	1.000,00		26.600,00
	01030502	Segurança Social dos Func. Públicos	25.600,00	1.000,00		26.600,00
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	25.600,00	1.000,00		26.600,00
0303	01	DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES	520.500,00	1.500,00	6.830,00	515.170,00
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL	520.500,00	1.500,00	6.830,00	515.170,00
	010103	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	477.300,00	1.500,00	1.500,00	475.800,00
	010108	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	18.500,00			13.170,00
	010115	Remun. por Doença e Maternidade/Paternidade	24.700,00			26.200,00
	010115	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA	175.000,00	1.500,00	1.500,00	175.000,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	173.500,00	1.500,00		172.000,00
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	173.500,00	1.500,00		172.000,00
	010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	1.500,00			3.000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	1.500,00			3.000,00
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1.500,00			3.000,00
	01030503	Segurança Social - Regime Geral	1.500,00			3.000,00
04	0401	DEPARTAMENTO DE PLANEJ. ESTRAT. E DESEN. ECONÓMIC	966.004,37	24.300,00	24.300,00	966.004,37
	01	DIREÇÃO, APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	244.200,00	1.800,00	15.800,00	230.200,00
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL	211.700,00	1.800,00		211.700,00
	010103	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	210.200,00	1.800,00	1.800,00	208.400,00
	010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	210.200,00			208.400,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	1.500,00			3.300,00
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1.500,00			3.300,00
	01030503	Segurança Social - Regime Geral	1.500,00			3.300,00
0402	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	32.500,00	1.800,00	14.000,00	18.500,00
	0202	Outros Serviços	32.500,00	1.800,00	14.000,00	18.500,00
	020225	OUTROS DE PROJECTOS ESTRAT. E MOBILIDADE URBANA	163.450,00	1.800,00	1.800,00	163.450,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	163.450,00	1.800,00	1.800,00	163.450,00

*[Handwritten signature and date]*  
 2008

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DESPESA			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES					
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	161.350,00	1.800,00		161.350,00	1.800,00	159.550,00	
010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	161.350,00	1.800,00		161.350,00	1.800,00	159.550,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL	2.100,00			2.100,00		3.900,00	
010302	Outros Encargos com a Saúde	2.100,00			2.100,00		3.900,00	
0403	DIVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	259.311,37	14.700,00		259.311,37	14.700,00	273.311,37	
01	DESPESAS COM O PESSOAL	173.440,00	700,00		173.440,00	700,00	173.440,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	172.480,00	700,00		172.480,00	700,00	171.780,00	
010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	172.480,00	700,00		172.480,00	700,00	171.780,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL	960,00			960,00		1.660,00	
010303	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	960,00			960,00		1.660,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	85.871,37	14.000,00		85.871,37	14.000,00	99.871,37	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	85.871,37	14.000,00		85.871,37	14.000,00	99.871,37	
020214	Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria	85.871,37	14.000,00		85.871,37	14.000,00	99.871,37	
0404	DIVISÃO DE APOIO AO DESENV. ECON. E PROJ. COMPART.	299.043,00	6.000,00		299.043,00	6.000,00	299.043,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL	257.900,00	2.500,00		257.900,00	2.500,00	257.900,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	257.900,00	2.500,00		257.900,00	2.500,00	257.900,00	
010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	254.400,00	2.500,00		254.400,00	2.500,00	251.900,00	
010115	Remun. por Doença e Maternidade/Paternidade	3.500,00			3.500,00		6.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	41.143,00	2.000,00		41.143,00	2.000,00	41.143,00	
0201	Prémios, Condecorações e Ofertas	17.143,00	2.000,00		17.143,00	2.000,00	15.643,00	
020115	Outros Bens	17.143,00	2.000,00		17.143,00	2.000,00	15.643,00	
020121	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	24.000,00	1.500,00		24.000,00	1.500,00	25.500,00	
0202	Publicidade	473.200,00	6.100,00		473.200,00	6.100,00	458.200,00	
020217	DEPARTEAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E TRANSPORTES	172.300,00	2.100,00		172.300,00	2.100,00	172.300,00	
05	DIRECÇÃO, APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	172.300,00	2.100,00		172.300,00	2.100,00	172.300,00	
0501	DESPESAS COM O PESSOAL	171.250,00	2.000,00		171.250,00	2.000,00	171.150,00	
01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	163.250,00	2.000,00		163.250,00	2.000,00	161.150,00	
010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	8.000,00	2.000,00		8.000,00	2.000,00	10.000,00	
010115	Remun. por Doença e Maternidade/Paternidade	1.050,00	100,00		1.050,00	100,00	1.150,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL	100.000,00			100.000,00		85.000,00	
010303	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	100.000,00			100.000,00		85.000,00	
0502	DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS	100.000,00			100.000,00		85.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	100.000,00			100.000,00		85.000,00	
0701	INVESTIMENTOS	100.000,00			100.000,00		85.000,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTE	100.000,00			100.000,00		85.000,00	
07010606	Veículos Pesados	100.000,00			100.000,00		85.000,00	
0505	DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E ESPAÇOS URBANOS	200.900,00	4.000,00		200.900,00	4.000,00	200.900,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL	197.500,00	4.000,00		197.500,00	4.000,00	193.500,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	197.500,00	4.000,00		197.500,00	4.000,00	193.500,00	
010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	3.400,00	4.000,00		3.400,00	4.000,00	7.400,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL	3.400,00	4.000,00		3.400,00	4.000,00	7.400,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1.645.762,78	26.100,00		1.645.762,78	26.100,00	1.645.762,78	
01030503	Segurança Social - Regime Geral	89.250,00	9.600,00		89.250,00	9.600,00	98.850,00	
06	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E SALUBRIDADE	89.250,00	9.600,00		89.250,00	9.600,00	98.850,00	
0601	DIRECÇÃO, APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	89.250,00	9.600,00		89.250,00	9.600,00	98.850,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL	86.250,00	6.000,00		86.250,00	6.000,00	92.250,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	86.250,00	6.000,00		86.250,00	6.000,00	92.250,00	
010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	3.000,00	3.000,00		3.000,00	3.000,00	6.000,00	
010115	Remun. por Doença e Maternidade/Paternidade	1.283.042,78	16.500,00		1.283.042,78	16.500,00	1.282.912,78	
0602	DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS	151.840,00	1.500,00		151.840,00	1.500,00	151.740,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL	143.040,00	1.500,00		143.040,00	1.500,00	141.440,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	135.705,08	15.000,00		135.705,08	15.000,00	120.705,08	
010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	135.705,08	15.000,00		135.705,08	15.000,00	120.705,08	
010115	Remun. por Doença e Maternidade/Paternidade	135.705,08	15.000,00		135.705,08	15.000,00	120.705,08	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.705,08	15.000,00		135.705,08	15.000,00	120.705,08	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	135.705,08	15.000,00		135.705,08	15.000,00	120.705,08	
040501	CONTINENTE	135.705,08	15.000,00		135.705,08	15.000,00	120.705,08	
04050102	FREGUESIAS	135.705,08	15.000,00		135.705,08	15.000,00	120.705,08	

08  
201

*[Handwritten signatures and initials]*

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DESPESA				DOTAÇÃO SEGUINTE
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
0405010202	07	Freguesias - Outras	135.705,08			15.000,00	120.705,08
	0701	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	995.467,70	15.000,00			1.010.467,70
	070104	INVESTIMENTOS	995.467,70	15.000,00			1.010.467,70
	07010405	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	995.467,70	15.000,00			1.010.467,70
	01	Parques e Jardins	273.500,00			9.500,00	264.000,00
	0101	DIVISÃO DE PREVENÇÃO HIGIENO-SANITÁRIA	273.500,00			9.500,00	264.000,00
	010103	DESPESAS COM O PESSOAL	273.500,00			9.500,00	264.000,00
	010103	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	273.500,00			9.500,00	264.000,00
	010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	2.073.448,56	40.060,00		20.560,00	2.092.948,56
	0702	DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL	493.000,00	4.700,00		4.700,00	493.000,00
	01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	493.000,00	4.700,00		4.700,00	493.000,00
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL	485.500,00	3.600,00		4.700,00	484.400,00
	010103	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	409.500,00	3.600,00		4.700,00	404.800,00
	010106	Pessoal Contratado a Termo	76.000,00				76.000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	7.500,00	1.100,00			8.600,00
	010302	Outros Encargos com a Saúde	7.500,00	1.100,00			8.600,00
	0703	DIVISÃO DE JUVENTUDE E CULTURA	1.099.290,34	25.110,00		11.110,00	1.113.290,34
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	788.700,00	5.000,00		5.000,00	788.700,00
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	781.600,00	4.000,00		5.000,00	780.600,00
	010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	762.600,00	4.000,00		5.000,00	757.600,00
	010115	Remun. por Doença e Maternidade/Paternidade	19.000,00				19.000,00
	010303	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	7.100,00				7.100,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	269.079,59	20.110,00		1.000,00	288.189,59
	0201	SEGURANÇA SOCIAL	59.492,67	5.010,00			64.502,67
	020118	AQUISIÇÃO DE BENS	4.328,73	650,00			4.978,73
	020120	Livros e Documentação Técnica	8.440,00	3.360,00			11.800,00
	0202	Material de Educação, Cultura e Recreio	46.723,94	1.000,00			47.723,94
	020121	Outros Bens	209.586,92	15.100,00		1.000,00	223.686,92
	020212	Seguros	13.454,88	100,00			13.554,88
	020218	Vigilância e Segurança	19.500,00			1.000,00	18.500,00
	020225	Outros Serviços	176.632,04	15.000,00			191.632,04
	0701	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	41.510,75				41.510,75
	070110	INVESTIMENTOS	41.510,75				41.510,75
	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO	177.500,00				177.500,00
	01	Outro	3.000,00				3.000,00
	0101	DIVISÃO DE DESPORTO	3.000,00				3.000,00
	010103	DESPESAS COM O PESSOAL	204.702,53	1.000,00		1.250,00	205.702,53
	0103	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	58.673,26	500,00			59.173,26
	010302	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	58.673,26	500,00			59.173,26
	02	SEGURANÇA SOCIAL	146.029,27	8.750,00		1.250,00	155.529,27
	0201	Outros Encargos com a Saúde	2.250,00				2.250,00
	020121	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	143.779,27				143.779,27
	0202	Outros Bens	95.955,69				95.955,69
	020217	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	95.955,69				95.955,69
	020225	Publicidade	95.955,69				95.955,69
	07	Outros Serviços	95.955,69				95.955,69
	0701	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	95.955,69				95.955,69
	070110	INVESTIMENTOS	95.955,69				95.955,69
	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO	95.955,69				95.955,69
	01	Outro	597.042,59	18.100,00		17.600,00	597.542,59
	0101	DEPARTAMENTO HABITAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS	338.600,00	17.500,00		17.000,00	338.600,00
	010103	DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	338.600,00	17.500,00		17.000,00	338.600,00
	010103	DESPESAS COM O PESSOAL	331.600,00	15.000,00		17.000,00	329.600,00
	010115	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	311.900,00	15.000,00		17.000,00	329.900,00
	010115	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	311.900,00	15.000,00		17.000,00	329.900,00
	010115	Remun. por Doença e Maternidade/Paternidade	19.700,00				19.700,00

202

*[Handwritten signatures and initials]*

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÔMICA	IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS	DESCRIÇÃO	DESPESA			DOTAÇÃO SEGUINTE
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES / INSCRIÇÕES / REFORÇOS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS / DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
0103		SEGURANÇA SOCIAL	7.000,00	2.000,00		9.000,00
010302		Outros Encargos com a Saúde	7.000,00	2.000,00		9.000,00
02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	87.542,59	500,00		88.042,59
0202		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	87.542,59	500,00		88.042,59
020225		Outros Serviços	87.542,59	500,00		88.042,59
0804		DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO	170.900,00	600,00	600,00	170.900,00
01		DESPESAS COM O PESSOAL	170.900,00	600,00	600,00	170.900,00
0101		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	168.200,00	600,00	600,00	167.600,00
010103		Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	168.200,00	600,00	600,00	167.600,00
0103		SEGURANÇA SOCIAL	2.700,00	600,00	600,00	3.300,00
010303		Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	2.700,00	600,00	600,00	3.300,00
09		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA E GERAL	872.215,50	18.750,00	18.750,00	872.215,50
0902		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	37.150,00	5.750,00	5.750,00	42.900,00
01		DESPESAS COM O PESSOAL	37.150,00	5.750,00	5.750,00	42.900,00
0101		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	20.650,00	2.450,00	2.450,00	23.100,00
010106		Pessoal Contratado a Termo	17.500,00	2.000,00	2.000,00	19.500,00
010113		Subsídio de Refeição	3.150,00	450,00	450,00	3.600,00
01011302		Pessoal em qualquer outra situação	3.150,00	450,00	450,00	3.600,00
0103		SEGURANÇA SOCIAL	16.500,00	3.300,00	3.300,00	19.800,00
010302		Outros Encargos com a Saúde	11.700,00	2.300,00	2.300,00	14.000,00
010305		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	4.800,00	1.000,00	1.000,00	5.800,00
01030503		Segurança Social - Regime Geral	4.800,00	1.000,00	1.000,00	5.800,00
0903		DESPESAS COM O PESSOAL	156.500,00	500,00	500,00	156.500,00
01		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	156.500,00	500,00	500,00	156.500,00
0101		Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	155.300,00	500,00	500,00	154.800,00
010103		Segurança Social - Regime Geral	155.300,00	500,00	500,00	154.800,00
0103		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1.200,00	500,00	500,00	1.700,00
010305		Segurança Social - Regime Geral	1.200,00	500,00	500,00	1.700,00
01030503		Segurança Social - Regime Geral	1.200,00	500,00	500,00	1.700,00
0904		DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS	168.900,00			163.150,00
01		DESPESAS COM O PESSOAL	168.900,00			163.150,00
0101		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	168.900,00			163.150,00
010103		Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	168.900,00			163.150,00
0905		DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	189.000,00	1.000,00	1.000,00	189.000,00
01		DESPESAS COM O PESSOAL	189.000,00	1.000,00	1.000,00	189.000,00
0101		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	185.400,00	1.000,00	1.000,00	184.400,00
010103		Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	185.400,00	1.000,00	1.000,00	184.400,00
0103		SEGURANÇA SOCIAL	3.600,00	1.000,00	1.000,00	4.600,00
010302		Outros Encargos com a Saúde	3.600,00	1.000,00	1.000,00	4.600,00
0906		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	320.665,50	11.500,00	11.500,00	320.665,50
01		DESPESAS COM O PESSOAL	298.000,00	8.000,00	8.000,00	298.000,00
0101		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	270.000,00	2.000,00	2.000,00	264.000,00
010103		Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	259.900,00	2.000,00	2.000,00	251.900,00
010115		Remun. por Doença e Maternidade/Paternidade	10.100,00	2.000,00	2.000,00	12.100,00
0102		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	25.000,00	3.500,00	3.500,00	28.500,00
010211		Subsídio de Turno	25.000,00	3.500,00	3.500,00	28.500,00
0103		SEGURANÇA SOCIAL	3.000,00	2.500,00	2.500,00	5.500,00
010302		Outros Encargos com a Saúde	3.000,00	2.500,00	2.500,00	5.500,00
02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	22.665,50	3.500,00	3.500,00	22.665,50
0201		AQUISIÇÃO DE BENS	863,00	3.500,00	3.500,00	4.363,00
020121		Outros Bens	863,00	3.500,00	3.500,00	4.363,00
0202		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	21.802,50	3.500,00	3.500,00	18.302,50
020220		Outros Trabalhos Especializados	2.802,50	2.000,00	2.000,00	802,50

*[Handwritten signatures and initials]*

203

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 6
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS		MODIFICAÇÃO NÚMERO: 7	NÚMERO 6	DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2008	DATA DE APROVAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				
CLASSIFICAÇÃO ORÇANICA	DESCRÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE	O B S
020225	Outros serviços	19.600,00		1.500,00	17.500,00	
TOTAL ...		14.061.905,27	811.090,00	811.090,00	14.061.905,27	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES .....			296.090,00	786.480,00		
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...			515.000,00	22.610,00		

Em 07 de Maio de 2008

O Presidente da Câmara, *Susane Leal*

Os Vereadores:

*[Handwritten signatures of council members]*

Aprovada em reunião de 07 Maio 2008

*[Handwritten signature]*

# 2000

# 8

Orçamento e  
Grandes Opções do Plano

## Modificações ao Plano

04  
205

*[Handwritten signatures and initials]*





ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 7		DO ANO CONTABILÍSTICO 2008		MODIFICAÇÕES AO PLANO										PÁGINA : 2		
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA		DESCRIÇÃO		VALOR REALIZADO		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL		RESPONSÁVEL		DOAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		VARIÁVEL DA DOAÇÃO			DOAÇÃO SEQUENTE	
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. / AÇÃO	ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO	DEFINIDO	DEFINIDO	ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO	DEFINIDO	DEFINIDO	INSCRIÇÕES / REPOSIÇÕES	DECRETOES / ANULAÇÕES	2009	2010	2011	SEGUINTES	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOAÇÃO TOTAL		
2.4.6.1.1. 0102	2008 A 24	1.676.500,00	15.000,00	1.676.500,00	0306 020225	TRANSPORTE	DAG/DFM	522.000,00	558.500,00	1.500,00				1.640.000,00		1.640.000,00		
2.4.6.2.														13.500,00		13.500,00		
2.4.6.2.1.																		
2.4.6.2.1. 08	2002																	
2.4.6.2.1. 0819	2008 A 40				6602 0405010202			15.000,00										
2.5.																120.705,08		
2.5.1.																		
2.5.1.4.																		
2.5.1.4. 02	2008																	
2.5.1.4. 0201	2008 A 355				0703 020121		DSC/DAC	100,00		100,00					100,00	100,00		
2.5.1.4. 0202	2008 A 356				0703 020212		DSC/DAC	100,00		100,00					100,00	300,00		
2.5.1.4. 0203	2008 A 397				0703 020218		DSC/DAC	1.500,00		1.500,00					1.500,00	2.000,00		
2.5.1.4. 0204	2008 A 398				0703 020225		DSC/DAC	58.305,00		58.305,00					58.305,00	98.305,00		
2.5.1.8.																		
2.5.1.8. 01	2007																	
2.5.1.8. 0117	2008 A 438				DSC/DAC/SBA			3.560,00		3.560,00					3.560,00	3.560,00		
2.5.1.8. 0117	2008 A 438				0703 020120			5.000,00		5.000,00					5.000,00	8.360,00		
2.5.1.8. 0120	2008 A 441				0703 020121		DSC/DAC/SBA	3.600,00		3.600,00					3.600,00	7.000,00		
2.5.1.8. 0127	2008 I 70				0703 07011002		DSC/DAC/SBA	2.440,00		2.440,00					2.440,00	2.440,00		
2.5.1.8. 03	2007																	
2.5.1.8. 0317	2008 A 453				DSC/DAC			960,00		960,00					960,00	960,00		
2.5.1.8. 0319	2008 A 457				0703 020118			650,00		650,00					650,00	650,00		
2.5.1.8. 0325	2008 I 77				0703 020121		DSC/DAC	200,00		200,00					200,00	600,00		
2.5.1.8. 05	2007																	
2.5.1.8. 0507	2008 I 216				0703 07011002		DSC/DAC	750,00		750,00					750,00	500,00		
2.5.2.1.																		
2.5.2.1.1.																		
2.5.2.1.1. 06	2008				0703 07011002		DSC/DAC	1.000,00		1.000,00								
2.5.2.1.1. 0605	2008																	
2.5.2.1.1. 060501	2008 A 360				0704 020121		DSC/DAC	5.000,00		5.000,00					5.000,00	10.500,00		
2.5.2.1.1. 060503	2008 A 362				0704 020121		DSC/DAC	3.250,00		3.250,00					3.250,00	1.250,00		
2.5.2.1.1. 060504	2008 A 363				0704 020225		DSC/DAC	5.000,00		5.000,00					5.000,00	1.250,00		
2.5.2.1.1. 060505	2008 I 61				0704 07011002		DSC/DAC	2.500,00		2.500,00					2.500,00	18.750,00		
3.																		
3.5.																		
3.5.1.																		
3.5.1. 05	2007																	

02  
207

*[Handwritten signatures and initials]*